



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

PROCESSO Nº : ____/____

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/____

OBJETO:.....

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ – SECRETARIA DE OBRAS.

VALOR TOTAL ESTIMADO : R\$, (...).

O PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, através da SECRETARIA DE OBRAS, com sede a Avenida João Ramalho, nº 205, Vila Noêmia, Mauá, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.522.959/0001-98, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETARIO DE OBRAS, JOSÉ LUIZ RIBEIRO DE MACEDO, nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, e de outro a empresa(razão social), com sede à, nº....., na cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob nº/....., representada nesta ato pelo(nome e cargo), considerando o julgamento da licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º, RESOLVEM registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, doravante designada como “DETENTORA”, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 9.337/2024, sua alterações e legislação correlata, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de SERVIÇOS GERAIS DE REPAROS E MANUTENÇÃO EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS, PRÉDIOS LOCADOS PARA USO DE SERVIÇO PÚBLICO E ONDE A EXECUÇÃO DESTES SERVIÇOS SEJA DE RESPONSABILIDADE DA MUNICIPALIDADE DE MAUÁ, em conformidade com o Termo de Referência, Planilha de Preços e demais especificações constantes do Edital da Licitação e anexos da concorrência eletrônica nº -----/----, assim como a proposta vencedora, que para todos os efeitos são partes integrantes deste registro.

1.2. Os contratos derivados desta ATA serão compostos pelos itens com o preço registrado, agrupados ou não, a serem executados, quando solicitados em quaisquer próprios municipais, prédios locados para uso dos serviços públicos e onde a execução destes serviços seja de responsabilidade da municipalidade de Mauá.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A Listagem refletida do resultado da licitação contendo os itens, especificações, quantitativos e preços referente ao presente registro seguem em anexo a esta ATA.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Mauá, através da Secretaria de Obras, a qual realizará a gestão e fiscalização.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à presente ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



ANEXO I - Minuta de ATA de Registro de Preços – Serviços de engenharia e obras

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A DETENTORA DA ATA de Registro de Preços deverá manifestar por escrito seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, adotar as providências quanto ao fim da validade ou prorrogação do registro.

5.3. No caso de exclusão da DETENTORA DA ATA, administração poderá convocar as empresas do Cadastro de Reserva, que tenham participado da licitação e manifestaram interesse em cotar as obras ou serviços com preços iguais à adjudicatária, respeitando-se a ordem de classificação, conforme listadas no ANEXO I desta ATA.

5.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.6. A DETENTORA DA ATA deverá manter todas as condições de habilitação, exigidas na licitação, durante toda a vigência desta ATA, e dos serviços contratados dela derivados, se comprometendo a apresentar documentação comprobatória sempre que solicitado.

5.6.1..Para todo contrato derivado da ATA deverá ser apresentada, antes do início dos serviços, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT- CAU) ou ainda o Termo de Responsabilidade Técnico (TRT – CRT), conforme o caso.

5.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou ordem de serviços.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços seguirá a minuta anexa ao edital, e somente será formalizado após o recolhimento das garantias definidas no instrumento convocatório.

6.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3.1.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. O instrumento contratual, ou substituto, de que trata o item 6.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.5. Os contratos derivados da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderão ser substituídos por Ordem de Serviço para:

6.5.1.os casos com as mesmas características descritas no inciso VII, do art 75 da Lei 14.133, onde verificada a situação de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

6.5.2.para Ordens de Serviço para obras e serviços de engenharia com valores inferiores ao delimitado no Inciso I do art. 75 da Lei 14.133/21;



ANEXO I - Minuta de ATA de Registro de Preços – Serviços de engenharia e obras

6.5.3. para compra ou fornecimento de bens e serviços com valores inferiores ao delimitado no Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21

6.5.4. A Garantia Contratual poderá ser dispensada, a critério da autoridade competente, quando a Ordem de Serviço substituir o contrato.

6.5.5. A Ordem de Serviço somente será emitida após análise e aprovação de todo material técnico e orçamentário, composto por no mínimo orçamento, memorial descritivo e cronograma físico financeiro.

6.5.6. A julgo da Unidade Gestora poderão ser solicitados previamente, desenhos técnicos, especificações, amostras, laudos e ensaios técnicos.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

7.1. Poderão fazer uso desta Ata, todas as Unidades da Administração Direta, mediante solicitação encaminhada a Unidade Gestora, acompanhada do respectivo Documento de Formalização de Demanda.

7.2. A correta utilização da ata de registro de preços, especialmente no tocante ao agrupamento do seu objeto, à natureza dos serviços contratados, será fiscalizada pela Administração mediante designação da Unidade Gestora (item 3.1) conforme regimento interno.

7.3. Após a solicitação dos serviços pela(s) Unidade(s) usuárias, a Unidade Gestora comunicará a DETENTORA DA ATA para retirar a Ordem de Vistoria visando a elaboração do orçamento preliminar.

7.3.1. A DETENTORA DA ATA terá até 05 (cinco) dias úteis para elaboração do orçamento preliminar, acompanhado de cronograma físico-financeiro, de acordo com o Memorial Descritivo devidamente preenchido pelo técnico indicado pela Municipalidade.

7.4. Tratando-se de urgência, devidamente justificada pelo responsável técnico da Unidade Gestora, nos autos do processo correspondente, esse prazo poderá ser reduzido para 02 (dois) dias úteis.

7.5. Nas planilhas apresentadas deverão estar indicados os preços unitários (com os respectivos códigos de referência), os subtotais e o preço global.

7.6. No orçamento apresentado deverão ser englobados todos os custos diretos e indiretos necessários para a completa execução dos serviços conforme os preços registrados.

7.7. O orçamento preliminar deverá, obrigatoriamente, ser assinado pelo responsável técnico da empresa, constando inclusive o número de registro do profissional no órgão de classe CREA, CAU ou CFT.

7.8. O prazo de execução de cada serviço solicitado será aquele definido no cronograma físico-financeiro proposto pela DETENTORA DA ATA e aprovado pela Unidade Gestora.

7.9. Os serviços serão iniciados pela DETENTORA DA ATA, somente após a formalização do contrato ou o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, a qual deverá ser retirada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação do MUNICÍPIO.

7.10. Em caso de ocorrência de qualquer falha de execução em que os serviços estejam fora das especificações, será a DETENTORA DA ATA notificada para a regularização, sob pena de não o fazendo, sujeitar-se as penalidades contratuais e legais, garantidos todos os meios de defesa correspondentes.

7.11. A DETENTORA DA ATA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais terá inteira responsabilidade.

7.12. Na execução dos serviços, a DETENTORA DA ATA obriga-se a:

7.12.1. fornecer toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários;

7.12.2. submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;

7.12.3. refazer por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações ou determinações da FISCALIZAÇÃO, registradas no Diário de Ocorrências, comprovadamente executados com vícios ou materiais defeituosos, adequando-os satisfatoriamente aos projetos e especificações;

7.12.4. satisfazer às normas da A.B.N.T. pertinentes à matéria ou, na inexistência dessas, a normatização internacional de referência, ou à outra norma, de acordo com a natureza dos serviços contratados.



ANEXO I - Minuta de ATA de Registro de Preços – Serviços de engenharia e obras

7.13. O responsável designado pela DETENTORA DA ATA obriga-se a conservar-se à frente dos serviços ou designar um preposto mediante aprovação prévia do MUNICÍPIO, bem como afastar dentro de 48 (quarenta e oito) horas o encarregado ou operário cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pelo MUNICÍPIO.

7.14. Os responsáveis técnicos da DETENTORA DA ATA deverão ter atribuições funcionais compatíveis com o objeto do presente instrumento e serem devidamente registrados na instituição que regule e fiscalize o exercício profissional, o que deverá ser anotado em processo pela FISCALIZAÇÃO.

7.15. O MUNICÍPIO fiscalizará obrigatoriamente a execução dos contratos decorrentes desta Ata, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

7.16. A FISCALIZAÇÃO será exercida pela Administração, conforme regimento interno.

7.17. A FISCALIZAÇÃO por parte do MUNICÍPIO não eximirá a DETENTORA DA ATA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus operários ou de seus prepostos na execução dos contratos decorrentes desta ATA.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ANEXO I - Minuta de ATA de Registro de Preços – Serviços de engenharia e obras

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 9.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2. Não assinar o contrato ou retirar a ordem de serviço, nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 9.2; ou
- 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a unidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 10.4.1. Por razão de interesse público;
- 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos itens 9.1.3 e 9.2.4 desta ATA.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, nesta ata ou ainda nos termos de contrato.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. O Detentor da ATA estará sujeito à responsabilização pelas infrações previstas art. 155 da Lei Federal



ANEXO I - Minuta de ATA de Registro de Preços – Serviços de engenharia e obras

14.133/2021, com a aplicação das penalidades na forma do art 156, da mesma Lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, observando-se os seguintes parâmetros:

11.2.1. Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei 14.133/2021, por dar causa à inexecução parcial do contrato, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2. Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração à qualquer dos incisos de I À XII, do art. 155 da LF 14.133/2021, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

11.2.2.1. multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração menor potencial ofensivo, incidente sobre o valor inicial atualizado do Contrato ou Ordem de Serviços;

11.2.2.2. multa de 1,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, do art. 155 da LF 14.133/2021, incidente sobre o valor inicial atualizado do Contrato ou Ordem de Serviços, podendo ser cumulativamente aplicado o impedimento de licitar e contratar, previsto no art. 156, III, § 4º, da Lei 14.133/2021;

11.2.2.3. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155, LF 14.133/2021, incidente sobre o valor inicial atualizado do Contrato ou Ordem de Serviços, podendo ser cumulativamente aplicado a Declaração de Inidoneidade, para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei 14.133/2021;

11.2.2.4. Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ordem de Serviços.

11.2.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao LICITANTE ou CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021.

11.2.2.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o LICITANTE ou CONTRATADO, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do saldo do contrato.

11.4. A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao LICITANTE ou CONTRATADO, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e os parâmetros do edital ou contrato.

11.5. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. São partes integrantes do presente ajuste o edital da concorrência, inclusive seus anexos

12.2. Esta Ata de Registro de Preços regular-se-á pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal 9337/2023, com suas alterações, e demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.

12.3. Fica eleito o foro da Comarca de MAUÁ para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

MAUÁ, em ____ / ____ / ____



ANEXO I - Minuta de ATA de Registro de Preços – Serviços de engenharia e obras

(NOME)....., _____

(Unidade Gerenciadora)

NOME _____

EMPRESA.....

Testemunhas:

1., _____

2. _____

ANEXO I

TABELA 01

Participantes da Licitação por ordem classificação **que aceitam cotar os preços nas mesmas condições do licitante vencedor.**

Classificação no certame	Razão Social da Empresa	CNPJ
2º colocado		
3º colocado		
...		

TABELA 02

Participantes da Licitação por ordem de classificação **que mantém sua proposta original.**

Classificação no certame	Razão Social da Empresa	CNPJ
xº colocado		
xº colocado		
...		

ANEXO 02

PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS.

Detentora: (razão social)..... CNPJ....

Data Base:....

BDI:

Desconto proposto na licitação :....%



ANEXO I - Minuta de ATA de Registro de Preços – Serviços de engenharia e obras

Item	Tabela de referencia	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço unitário registrado

ANEXO 03

MINUTA DE CONTRATO.



ANEXO 03 - SRP

MINUTA CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

(Modelo 01-R1- Regime de Preços Unitários)



CONTRATO Nº/....., DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
DE, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE MAUÁ, PELA SECRETARIA DE OBRAS E A
EMPRESA

Processo nº:/.....

CONTRATO DERIVADO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Preço Total R\$,...

Prazo de Execução:

Vigência: conforme cláusula 2.

O MUNICÍPIO DE MAUÁ, pela SECRETARIA DE OBRAS, com sede na AV. JOÃO RAMALHO, Nº 205, 3º ANDAR, VILA NOÊMIA, MAUÁ, SP, CEP 09371-520, inscrita no CNPJ sob o nº 46.522.959-0001-98, neste ato representada pelo(a) (cargo e nome), portador da Identidade Funcional nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, CPF nº....., conforme, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo nº/....., que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos municipais aplicáveis, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a execução de, na forma da proposta e do instrumento convocatório.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Projetos, Memoriais, Especificações, Termo de Referência, Normas de Medição e Pagamento, ETP, e demais documentos que embasaram a contratação;

1.2.2. O instrumento convocatório.

1.2.3. A Proposta do **CONTRATADO**, prevalecendo as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos;

1.2.4. O cronograma físico-financeiro; e

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de execução do contrato é de (.....) dias/ meses, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Início ou Ordem de Serviço

2.1.1. A vigência do contrato se inicia com a sua assinatura.

2.2. Considerando a natureza de escopo do contrato, o seu prazo de vigência se estenderá até 90 dias, contados a partir do término do prazo de execução, para que sejam ultimados os atos de medição, aceite e pagamento.

2.2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.2.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

2.2.2.a. contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.2.2.b. a Administração poderá optar pela extinção do contrato, não havendo direito subjetivo do **CONTRATADO** à sua continuidade, e, nesse caso, poderá adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS.

3.1. O objeto seguirá o regime de execução de **EMPREITDA POR PREÇOS UNITÁRIOS**.

3.2. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem além do disposto neste instrumento aos Projetos, Memorial Descritivo, Normas de



Medição e Pagamento, Termo de Referência e no Cronograma físico-financeiro anexos a este Contrato, bem como no regulamento municipal, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

3.3. O **CONTRATANTE** fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

3.3.1. O **CONTRATADO** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

3.3.2. A instituição e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** não exige o **CONTRATADO** de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução das obras, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

3.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo **CONTRATANTE**, em conformidade com o regimento municipal do Decreto 9.337/24, e suas alterações. para a realização do controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

3.4.1. A sistemática de medição e pagamento será a de remuneração orientada **por preços unitários** ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, de modo que seja realizada em função das unidades de serviços efetivamente executadas, mediante cálculo aritmético de multiplicação das quantidades executadas pelos seus respectivos preços unitários, previamente definidos na planilha de serviços.

3.4.2. As medições serão efetuadas conforme periodicidade prevista nas normas de medição e pagamentos anexas ao edital e ao cronograma físico-financeiro.

3.4.3. O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra, com a especificação física completa das etapas necessárias, ao monitoramento e ao controle das obras, será estabelecido pelo **CONTRATANTE**, podendo o **CONTRATADO** adequá-lo, estando sujeito à aprovação do **CONTRATANTE**.

3.4.3.a. O cronograma ajustado deverá prever preferencialmente períodos mensais, e poderá considerar prazos menores para a primeira e última etapas, adequado à ordem de início, ou ainda períodos diferenciados em casos especiais, mantendo compatibilidade e coerência com o regime de execução dos serviços em cada parcela.

3.4.4. O **CONTRATANTE** poderá determinar alterações, de forma motivada e ouvido previamente o **CONTRATADO**, no cronograma físico-financeiro, mediante autorização expressa de sua autoridade competente, desde que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

3.4.5. A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação pelo **CONTRATANTE** dos trabalhos relativos às etapas anteriores, nos termos do art. 46, §6º da Lei 14.133/2021

3.4.6. As Medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento, consoante o regime de execução por preço unitário.

3.4.6.a. As medições deverão ser acompanhadas de memórias e cálculo, croquis e relatório fotográfico, com identificação clara do local da realização.

3.4.7. Caso o objeto contratual envolva projeto de Arquitetura, Cálculo Estrutural, Geotecnia ou de Instalações prediais e especiais, a medição será acompanhada das respectivas memórias de cálculos de dimensionamento a estes relativas, para fins da adequação da solução mais apropriada.

3.5. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do **CONTRATADO**, cabendo ao **CONTRATANTE** autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao **CONTRATADO** e que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

3.6. O **CONTRATADO**, às suas expensas, deverá apresentar para aprovação do **CONTRATANTE**, quando requerido, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

3.6.1. Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:

3.6.1.a. - às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;

3.6.1.b. - às normas do **CONTRATANTE**;

3.6.1.c. - às normas da ABNT, e na falta delas às normas internacionais consagradas;



- 3.6.1.d.** - às disposições legais da União, do Estado de São Paulo e do Município de Mauá;
- 3.6.1.e.** - aos regulamentos das empresas concessionárias;
- 3.6.1.f.** - às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- 3.6.2.** Salvo especificação contrária, no edital ou em seus anexos, os ensaios, testes e demais provas para aferição da boa execução do objeto contratual serão, em regra, custeados pelo **CONTRATADO**, Conforme artigo 140, §4º da Lei 14.133/2021.
- 3.7.** Todos os originais de documentos e desenhos técnicos preparados pelo **CONTRATADO** para a execução dos serviços e obras contratados serão de propriedade do **CONTRATANTE**.
- 3.8.** Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a Fiscalização do **CONTRATANTE** poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra ou serviço com o seu emprego, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o **CONTRATANTE**.
- 3.9.** A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte do **CONTRATANTE**, caso os referidos equipamentos se revelem insuficientes, não confere legitimidade ao **CONTRATADO** de invocar a referida aceitação face ao atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução.
- 3.10.** A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação do **CONTRATADO**, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.
- 3.11.** As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem substituição por outros de qualidade equivalente ou superior, desde que devidamente comprovado, com ônus para o **CONTRATADO**, seu desempenho por meio de testes e ensaios, desde que previamente aceitos pela Fiscalização, sem prejuízo da solicitação de amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.
- 3.11.1.** A equivalência indicada, se refere ao atendimento dos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, além da identidade de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade, de segurança e de ergonomia.
- 3.12.** Considera-se sempre que o **CONTRATADO** dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.
- 3.13.** O **CONTRATADO** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração, na forma do art. 120 da Lei 14.133/2021.
- 3.14.** Cabe ao **CONTRATADO** manter, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice.
- 3.14.1.** Salvo previsão específica na Matriz de Riscos, correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco do **CONTRATADO**, as consequências que advierem de:
- 3.14.1.a.** sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- 3.14.1.b.** imperfeição ou insegurança nas obras e/ou nos serviços;
- 3.14.1.c.** falta de solidez das obras e/ou serviços executados, mesmo verificada após o término deste contrato;
- 3.14.1.d.** violação do direito de propriedade intelectual e/ou industrial;
- 3.14.1.e.** furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de obras e/ou serviços;
- 3.14.1.f.** ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir às obras e aos serviços;
- 3.14.1.g.** esbulho possessório;
- 3.14.1.h.** infiltrações de qualquer espécie ou natureza; e
- 3.14.1.i.** prejuízos causados à propriedade de terceiros.
- 3.15.** O **CONTRATADO** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.



3.16. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

3.16.1. Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e detalhado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do **CONTRATADO**, devendo atestar o cumprimento das exigências de caráter técnico.

3.16.2. Definitivamente, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado e detalhado, assinado pelas partes, acompanhado de relatório de vistoria que comprove o atendimento das exigências contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei 14.133/2021.

3.16.3. Quando as obras/serviços forem concluídas, o **CONTRATADO** deverá comunicar, por escrito e mediante protocolo, ao **CONTRATANTE**, conjuntamente com a apresentação de 'Data-Book' (em formato físico e digital), contendo a seguinte documentação:

3.16.3.a. Cópia do contrato e publicação na imprensa oficial;

3.16.3.b. Cópia do(s) Termo(s) Aditivo(s) e publicação(ões) na imprensa oficial, caso aplicável;

3.16.3.c. Cópia da Ordem de início dos serviços;

3.16.3.d. Cópia da ARTs, TRTs e/ou RRTs de responsabilidade técnica;

3.16.3.e. Diário de Obras de todos os períodos de execução, caso aplicável;

3.16.3.f. Distância Média de Transportes – DMT, caso haja transporte de material para "bota-fora" e/ou para fornecimento de material(is) (jazidas, etc.);

3.16.3.g. Licença do local de "bota-fora", caso haja transporte de material;

3.16.3.h. Licenças Ambientais, caso aplicável;

3.16.3.i. Planilhas orçamentárias da proposta feita no certame (formatos *xls e *pdf);

3.16.3.j. Projetos Executivo e/ou "As built", conforme o caso (*dwg e *pdf), devidamente assinados, acompanhados das respectivas memórias de cálculo e especificações, caso aplicável;

3.16.3.k. Termo de Referência, caso aplicável;

3.16.3.l. Cronograma físico-financeiro previsto e executado (*xls e *pdf);

3.16.3.m. Composição de BDI aplicado;

3.16.3.n. Planilhas de medição e suas respectivas memórias de cálculo devidamente assinadas (*xls e *pdf);

3.16.3.o. Relatório fotográfico contemplando todas as etapas da obra e relatório fotográfico final (obra concluída);

3.16.3.p. Ensaios, boletins de sondagens, perfuração e de execução de serviços, (realizados durante a fase de elaboração dos projetos e de execução da obra), caso aplicável;

3.16.3.q. Certificado de Qualidade de Materiais ou Equipamentos, caso aplicável;

3.16.3.r. Certidões e documentos de habilitação atualizados e vigentes.

3.16.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e seus anexos, competindo ao fiscal do contrato lavrar termo de notificação com fixação de prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do objeto, às custas do **CONTRATADO**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, sendo sempre necessário a motivação da recusa com a caracterização dos vícios, defeitos e incorreções constatados.

3.16.4.a. O **CONTRATADO** é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.16.4.b. Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições, com a aprovação de todos os documentos, projetos, laudos e planilhas pelos fiscais designados, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do **CONTRATANTE** a partir da data da efetiva aceitação.

3.16.5. Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo o **CONTRATADO** deverá entregar ao **CONTRATANTE**, conforme o caso, a seguinte documentação:

3.16.5.a. Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações ou equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores, quando exigido nas normas, nas especificações ou termo de referência;



- 3.16.5.b.** Termos de garantia das instalações e dos equipamentos, quando exigido nas normas, nas especificações ou termo de referência;
- 3.16.5.c.** Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), quando constar do escopo da obra ;
- 3.16.5.d.** Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;
- 3.16.5.e.** Comprovações de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos, acompanhados dos respectivos registros ou anotações de responsabilidade técnica;
- 3.16.5.f.** Comprovações do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias, conforme o caso;
- 3.16.5.g.** Apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado na obra, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS.
- 3.16.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** pela solidez e segurança da obra ou serviço, bem como pelos materiais empregados, além de não eximir da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, na forma do art. 140, §2º da Lei 14.133/2021.
- 3.16.7.** Em se tratando de obras o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o **CONTRATADO**, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o **CONTRATADO** ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias. (art. 140 da Lei Federal 14.144/21)
- 3.16.7.a.** Em se tratando de projetos, serviços técnicos e produtos correlatos, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
- 3.17.** As obras e serviços objeto deste contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica dos profissionais devidamente habilitados para o exercício das atividades relacionadas a sua execução, e detentores da qualificação técnica exigida no certame, indicado(a) pelo **CONTRATADO**, que fica autorizado(a) a representar o **CONTRATADO** em suas relações com o **CONTRATANTE**.
- 3.17.1.** O **CONTRATADO** se obriga a disponibilizar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT's, ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's antes do início do prazo de execução da obra ou do serviço, bem como a manter o(a) Engenheiro(a) / Arquiteto(a) indicado(a) como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local das obras até o seu final.
- 3.17.2.** A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do **CONTRATANTE**.
- 3.18.** O **CONTRATADO** fornecerá e manterá, no local da obra, um DIÁRIO DE OBRAS, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante, no qual serão registrados pelo **CONTRATADO**:
- 3.18.1.** as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- 3.18.2.** as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas a sua ingerência;
- 3.18.3.** as consultas à Fiscalização;
- 3.18.4.** as datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- 3.18.5.** os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- 3.18.6.** as respostas às interpelações da Fiscalização;
- 3.18.7.** a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra;
- 3.18.8.** outros fatos que, a juízo do **CONTRATADO**, devam ser objeto de registro;
- 3.19.** A fiscalização terá pleno acesso ao livro de obras podendo registrar eventos, observações, orientações, pareceres restrições cabíveis.
- 3.19.1.** Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade do **CONTRATANTE**.
- 3.20.** Para emissão do Atestado de Capacidade Técnica - ACT, o objeto do contrato deverá estar concluído, com seus respectivos Recebimentos Provisório e Definitivos.
- 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.**
- 4.1.** É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **30 % (trinta por cento)** do valor total do Contrato, observado ainda



os limites definidos no instrumento convocatório e anexos, e nas seguintes condições:

- 4.1.1.** Vedada a subcontratação de itens ou parcelas de maior relevância, salvo quando, nos termos do art. 74, § 4º, da Lei 14.133/2021, tenha sido previsto em edital, para aspectos técnicos específicos, e comprovada a qualificação técnica, durante o certame, para potencial subcontratado, limitado a 25% do objeto.
- 4.1.2.** mediante requerimento prévio do CONTRATADO, com a explicitação de seus motivos e necessidade;
- 4.1.3.** comprovação pelo CONTRATADO da capacidade técnica do subcontratado, quando requerido; e
- 4.1.4.** justificativa e autorização pela autoridade competente
- 4.2.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.3.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 4.4.** O requerimento referido no item 4.1.2, deverá estar acompanhado da comprovação de que o SUBCONTRATADO atende aos requisitos de habilitação e qualificação, apresentando a documentação de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, proporcionais.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1.** O preço total do Contrato é de R\$ (... por extenso), conforme a Proposta de Preço, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais composições apresentadas pelo CONTRATADO, sem prejuízo das definições contidas no Edital e anexos.
- 5.2.** O preço do Contrato contempla todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3.** O preço do contrato terá como data base o mês de do ano de, sendo este o mesmo mês de confecção do orçamento de referência da licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1.** O **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos ao **CONTRATADO**, referente ao valor fixado na cláusula 5.1, através da conta corrente nº, agência, de titularidade do **CONTRATADO**, junto à instituição financeira indicada pela Secretaria de Finanças do Município de Mauá.
 - 6.1.1.** O valor total será dividido em parcelas, cujo valor de cada uma será aferido em medição, obedecendo as definições das normas de medição e pagamento, da cláusula 3.4 e seus sub-itens, correspondendo aos quantitativos efetivamente executados no período abrangido.
 - 6.1.2.** O encaminhamento para pagamento de parcela somente ocorrerá mediante ao cumprimento das obrigações correspondentes, devidamente atestadas pela fiscalização.
- 6.2.** No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município de Mauá ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Mauá, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.
- 6.3.** Mensalmente fará o **CONTRATADO** a emissão das faturas das obras ou serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade o sistema de medições previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, o regulamento municipal e ainda o disposto no artigo 140, I, da Lei nº 14.133/2021.
 - 6.3.1.** Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.
- 6.4.** Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento de Controle Financeiro (Tesouraria) da Secretaria de Finanças, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do atesto de recebimento dos serviços constantes na Nota Fiscal ou Fatura correspondente, sendo vedada a emissão de duplicata para desconto na rede bancária.
 - 6.4.1.** Em caso de recursos advindos de convênios ou repasses, a liberação do faturamento e dos pagamentos obedecerá ainda os prazos e procedimentos determinados pelo(s) órgão(s) vinculado(s) ou ainda a liberação de parcelas de repasse.



6.5. CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para o fiscal do contrato, para que efetue o atesto e encaminhamento à gestão do contrato.

6.5.1. O CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos em todas as faturas:

- 6.5.1.a.** respectivas medições e notas fiscais;
- 6.5.1.b.** comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária;
- 6.5.1.c.** comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 6.5.1.d.** cópia do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/ Termo de Responsabilidade Técnica/ Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, emitida pelo CREA/CFT/CAU, a ser apresentado no caso da realização da primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável;
- 6.5.1.e.** cópia da folha de pagamento referente ao mês de competência.

6.5.2. Na primeira fatura, além dos documentos indicados no item 6.5.1, deverá apresentar:

- 6.5.2.a.** licença ambiental de instalação junto ao órgão ambiental competente, quando forem os casos previstos em lei ou nos termos da licitação;
- 6.5.2.b.** ordem da administração autorizando o início dos serviços; e
- 6.5.2.c.** aprovação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio pelo Corpo de Bombeiros – Brigada Militar e dos projetos de instalações elétricas, hidráulicas e de telefonia das concessionárias competentes, quando for o caso.

6.5.3. Na última fatura, além dos documentos indicados no item 6.5.1, deverá apresentar:

- 6.5.3.a.** Termo de Recebimento Provisório – devidamente assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização ou membros da Comissão de Recebimento da Obra, quando constituída;
- 6.5.3.b.** CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS, quando for o caso, referente à obra objeto do contrato, constando a CNO e endereço da obra;
- 6.5.3.c.** Termo de Garantia do Equipamento, fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra, quando for o caso;

6.5.4. “ *As Built* ” – “como construído” – quando houver necessidade, na forma do item 9.1.28 deste Contrato;

6.6. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente poderá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- 6.6.1.a.** a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- 6.6.1.b.** se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- 6.6.1.c.** eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas

6.6.2. Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será concedido o prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar de sua notificação, para que regularize sua situação ou, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.6.3. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** poderá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.6.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6.5. Na hipótese de constatação de vícios, o prazo definido na cláusula 6.4 será contado a partir da devida aprovação pelos fiscais, após a sua correção, na forma do cláusula 3.16.4, e demais condições de aceitação.

6.6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7. Caso o **CONTRATADO** deixe de se enquadrar em hipótese de não retenção do Imposto de Renda em razão de causa superveniente à contratação, deverá passar a emitir as notas fiscais/faturas em conformidade com as regras de retenção dispostas na IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações.

6.7.1. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, e



não se enquadrem na condição da cláusula 6.4.1, sofrerão a incidência de atualização monetária pelo **IPCA-E** calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.8. Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados, ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.8.1. A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

6.8.2. O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados, previamente aprovados pelo **CONTRATANTE** e devidamente formalizados mediante prévio termo aditivo, obedecerão aos critérios do art. 23, da Lei Federal 14.133, aplicando-se sobre o resultado de sua composição o mesmo percentual de variação média aferido entre o preço total da proposta vencedora do certame e o total do orçamento de referência estimado pela Prefeitura de Mauá na licitação, e com o mesmo BDI apresentado na proposta. Serão tratados caso a caso, só sendo executados após análise dos preços pela Fiscalização e o competente enquadramento dos mesmos nos limites e restrições legais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços contratados serão reajustados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**, através de ofício encaminhado a fiscalização.

7.1.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado, não se admitindo o seu cômputo a partir da assinatura do contrato ou do requerimento do contratado.

7.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do último mês abrangido pelo reajuste anterior.

7.2. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) – São Paulo, exclusivamente para saldo de itens ou parcelas da obra/serviço cuja execução se iniciem após a respectiva anualidade.

7.2.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.3. Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços, a cada anualidade, aplicando-se o índice indicado na cláusula 7.2, que vigorará até a data da próxima anualidade.

7.3.1. Será objeto de reajuste apenas os itens e serviços remanescentes, ou seja, aqueles referentes a parcelas da obra/serviço cuja execução se realize após a anualidade, e ainda não pagos.

7.4. É vedado o reajustamento retroativo de parcelas já executadas pelo **CONTRATADO** e pagas pela **CONTRATANTE**.

7.5. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato.

7.5.1. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

7.5.1.a. da data-base do orçamento, desde que requerido no prazo de até 60 (sessenta) dias do aniversário de cada anualidade;

7.5.1.b. a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea 7.5.1.a, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajuste, já adotado no edital e no contrato.

7.5.1.c. Caso não requerido o reajuste, pelo **CONTRATADO**, no prazo de 60 dias a contar da anualidade, perde-se o direito ao reajustamento em relação às parcelas executadas neste período, razão pela qual os efeitos financeiros passarão a contar da data do seu requerimento.

7.5.1.d. Caso não requerido o reajuste, pelo **CONTRATADO**, em relação a uma determinada anualidade, ainda poderá requerê-lo, no futuro, em relação às próximas anualidades, desde que observadas as demais cláusulas deste contrato.

7.5.1.e. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha se operado a anualidade do orçamento do contrato, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido no prazo previsto na cláusula 7.1.

7.6. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado durante a vigência do contrato, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório, observados os efeitos financeiros dispostos na cláusula 7.5.1.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única providência a ser realizada e desde que observados estritamente os termos do presente contrato.



7.8. O reajuste dos preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

7.9. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajuste, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser levada em consideração a revisão já concedida, de modo a evitar acumulação indevida.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber provisória e definitivamente o objeto no prazo e condições estabelecidas na Cláusula Terceira, e nas demais disposições contidas no edital e seus anexos.

8.1.3. Fornecer ao **CONTRATADO** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente Contrato.

8.1.4. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.1.5. Disponibilizar condições para que o ambiente de trabalho apresente condições adequadas ao cumprimento, pelo **CONTRATADO**, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.6. Previamente à expedição da Ordem de Início, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.8. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

8.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto a dimensão, qualidade e quantidade, comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, conforme o art. 143 da Lei 14.133/2021.

8.1.10. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.11. Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.12. Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.13. O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.14. Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo **CONTRATADO**, durante a vigência do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.

8.1.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei 14.133/2021.

8.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.17. O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

9.1. O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- 9.1.1.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do Contrato;
- 9.1.1.a.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 9.1.2.** Conhecer o local e as condições de realização da obra ou do serviço;
- 9.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.1.4.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.1.5.** Reparar, corrigir, refazer, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, as obras ou os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.1.7.** Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.
- 9.1.8.** Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência do contrato.
- 9.1.8.a.** O **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, prova de regularidade atualizada junto ao SICAF ou os seguintes documentos:
- I** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - II** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - III** certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
 - IV** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - V** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.9.** Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução das obras, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades.
- 9.1.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.
- 9.1.11.** Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores.
- 9.1.12.** Responsabilizar-se integralmente pela infraestrutura de instalações e despesas delas provenientes, e equipamentos acessórios e seus suprimentos, necessários à fiel execução das obras contratadas.
- 9.1.13.** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade das obras ou serviços e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básico e Executivo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando couber, e demais normas técnicas pertinentes.
- 9.1.14.** Iniciar e concluir a obra ou o serviço nos prazos estipulados.
- 9.1.15.** Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.16.** Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.1.17.** Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.



- 9.1.18.** Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.19.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.
- 9.1.20.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.21.** Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações da obra ou do serviço.
- 9.1.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 9.1.23.** Responsabilizar-se durante todo o prazo de execução da obra ou dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, e demais legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de quaisquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução de obras ou serviços ou em decorrência deles.
- 9.1.24.** Observar na execução das obras, as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, na forma da legislação específica.
- 9.1.25.** Manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços e as obras executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.1.26.** Se obriga a não utilizar qualquer tipo de asbesto/amianto no objeto deste contrato ou de qualquer outro produto que contenha essa fibra (Lei Federal 9055/95).
- 9.1.27.** Proceder à matrícula da obra junto ao INSS, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato
- 9.1.28.** Apresentar no final a CND do INSS relativo à obra, e ainda, caso requerido, o 'as built' constando todos os elementos físicos executados, cotados planialtimetricamente.
- 9.1.29.** Registrar todos os seus empregados, previamente, junto à Fiscalização do **CONTRATANTE**, através de listagem escrita constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função.
- 9.1.30.** Atender às solicitações do **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.1.31.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.1.32.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o **CONTRATADO** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.1.33.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do **CONTRATANTE**.
- 9.1.34.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.1.35.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes de serviços públicos como hidro sanitária, drenagem, gás, energia elétrica, comunicação, e redes de dutos de transporte de petróleo e seus derivados.
- 9.1.36.** Manter regularidade de registro e inscrição dos profissionais, e quando exigível da empresa, nos órgãos de fiscalização de profissões regulamentadas (Conselho ou Ordem de Classe Profissional), referente as atividades necessárias e correlatas a serem realizadas na execução do objeto, conforme os campos de atuação, zelando pela manutenção de sua validade.
- 9.1.37.** Sempre que houver a execução de atividades no âmbito de profissões regulamentadas, o **CONTRATADO** deverá desenvolvê-las com profissionais devidamente habilitados e registrados nos respectivos conselhos de classe.
- 9.1.38.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.1.39.** Observar normas relativas à gestão de resíduos da construção civil, na forma da Resolução CONAMA nº 307/2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, e suas alterações e regulamentações.
- 9.1.40.** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:



- 9.1.40.a.** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 9.1.40.b.** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- 9.1.41.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 9.1.42.** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
- 9.1.43.** Caso o objeto inclua a obrigação da elaboração de projetos executivos, o CONTRATADO deverá:
- 9.1.43.a.** Fornecer os projetos executivos, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;
- 9.1.43.b.** Partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos, Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;
- 9.1.44.** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.
- 9.1.45.** Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021).
- 9.1.46.** O CONTRATADO manterá na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho e seguro de Risco e Responsabilidade Civil do Construtor, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice.
- 9.1.47.** O CONTRATADO fornecerá e manterá, no local da obra, um Diário de Obras, conforme especificações previstas na Cláusula Terceira.
- 9.1.48.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 9.1.49.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei 14.133/2021.
- 9.1.50.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 9.1.51.** Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto na legislação vigente ou quando previsto no Edital sua exigibilidade, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
- 9.1.52.** Caso o CONTRATADO ainda não tenha programa de integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 6 (seis) meses, a partir da assinatura do presente Contrato, na forma da legislação vigente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

- 10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e



com os princípios do art. 6º da LGPD.

- 10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4.** A Administração deverá ser informada antecipadamente sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6.** É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7.** O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8.** O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9.** O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.11.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.12.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.13.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA

- 11.1.** O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei 14.133/2021, correspondente a ..5% (cinco por cento) de seu valor inicial equivalente a R\$ _____, (.....reais).
- 11.1.1.** Conforme disposto no art 59, §5º da Lei 14.133/2021, será exigida garantia adicional de% (_____ por cento) do valor inicial do contrato, equivalente a R\$ _____, (.....reais), que representa à menor entre o valor da proposta e 85% do valor orçado pela administração, cujo valor representa .
- 11.1.2.** Na forma do art. 101 da Lei 14.133/2021, acaso o objeto contratual implique a entrega de bens pela Administração, dos quais o **CONTRATADO** ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia, que representa adicional de de .0% (zero por cento) do valor inicial do contrato.
- 11.2.** O **CONTRATADO** poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:
- 11.2.1.** I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- 11.2.2.** II - seguro-garantia;
- 11.2.3.** III - fiança bancária; e
- 11.2.4.** IV – título de capitalização custeado por pagamento único, custeado pelo valor total, conforme regulamentação.
- 11.3.** Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo **CONTRATADO**, a garantia assegurará o pagamento de:
- 11.3.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;
- 11.3.2.** multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao **CONTRATADO**; e
- 11.3.3.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo **CONTRATADO**, quando couber.
- 11.4.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.
- 11.5.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o **CONTRATADO** ficará desobrigado



de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. O CONTRATADO deverá apresentar o comprovante de recolhimento da garantia anteriormente a assinatura do contrato, e quando de renovação, anteriormente ao vencimento da vigência.

11.7. Em razão das opções delimitadas na cláusula 11.2, deverão ser observadas as condições contidas no **Anexo A**, deste contrato.

11.8. O CONTRATADO obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta na cláusula 11.1.

11.9. A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.

11.9.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

11.10. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.10.1. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao **CONTRATADO**.

11.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.12. A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação, observado, em qualquer hipótese, o item 11.4.

11.13. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e neste Contrato.

11.14. Na garantia apresentada é vedada qualquer cláusula de exceção, salvo as decorrentes de:

11.14.1. caso fortuito ou força maior;

11.14.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

11.14.3. descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

11.14.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores do CONTRATANTE.

11.15. Nas hipóteses previstas no item 11.14, o CONTRATANTE não executará a garantia.

11.16. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item 11.14.

11.17. A garantia prevista nesta Cláusula é independente de eventual garantia do produto ou serviço, prevista especificamente no Termo de Referência/Projeto Básico/Projeto Executivo, e da garantia da obra prevista no item 3.16.4 e 3.16.6.

11.18. A garantia contratual só será restituída após integral cumprimento do contrato, mediante Termo de Recebimento Definitivo do CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Constitui infração administrativa, a prática, pelo LICITANTE ou CONTRATADO, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a retirar ordem de serviço, ata de registro de preço ou documento equivalente no prazo estabelecido pela administração.

12.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- 12.1.6.** apresentar declaração ou documentação falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 12.1.7.** fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.8.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.8.a.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.8.b.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.9.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2.** O LICITANTE ou CONTRATADO que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1.** Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.2.2.** Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.9, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:
- 12.2.2.a.** multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o *valor inicial atualizado do Contrato*;
- 12.2.2.b.** multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.5, incidente sobre o *valor inicial atualizado do Contrato*;
- 12.2.2.c.** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.6 a 12.1.9, incidente sobre o *valor inicial atualizado do Contrato*;
- 12.2.2.d.** Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 12.2.2.e.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.12.
- 12.2.2.f.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 12.1.2 a 12.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Mauá, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.6 a 12.1.9, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.3.** Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do saldo do contrato.
- 12.3.1.** Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).
- 12.3.2.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 12.4.** Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:
- 12.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 12.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- 12.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.5.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:
- 12.5.1.** as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- 12.5.2.** a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei 14.133/2021, é de competência exclusiva:
- 12.5.2.a.** em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário;
- 12.5.2.b.** em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade.
- 12.6.** A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao LICITANTE ou CONTRATADO, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 12.6.1.** A aplicação de sanção será antecedida de intimação do LICITANTE ou CONTRATADO, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.
- 12.6.2.** A defesa prévia do LICITANTE ou CONTRATADO será exercida no prazo de:
- 12.6.2.a.** 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;
- 12.6.2.b.** 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.6.3.** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 12.7.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:
- 12.7.1.** a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- 12.7.2.** a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 12.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei 14.133/2021.
- 12.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.
- 12.9.1.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.9.2.** O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.10.** Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao LICITANTE ou CONTRATADO, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Município.
- 12.10.1.** O LICITANTE ou CONTRATADO deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Município e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.
- 12.11.** O CONTRATANTE deverá remeter para o Secretaria de Governo o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município



de Mauá.

12.11.1. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.12. Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao LICITANTE ou CONTRATADO e da garantia prestada, será emitido documento de cobrança no valor do saldo, para quitação no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

12.12.1. Não havendo a quitação dos débitos dentro dos prazos estipulados será encaminhado para Procuradoria do Município visando a inscrição na Dívida Ativa e propositura de execução fiscal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A extinção do contrato se dará, ordinariamente, mediante a execução integral de seu objeto, atestada por meio de seu recebimento definitivo, na forma da CLÁUSULA TERCEIRA.

13.2. No caso em que o objeto contratual não for concluído no período firmado no contrato, por culpa do contratado, a ensejar a aplicação do art. 111 da Lei 14.133/2021, poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

13.3.1. por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei; e

13.3.2. consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei 14.133/2021.

13.3.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.3.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. A extinção contratual prematura deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

13.4.1. A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

13.4.1.a. as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

13.4.1.b. os pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.1.c. as indenizações e multas.

13.5. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do contrato, na forma do art. 131, caput e parágrafo único, da Lei 14.133/2021, e do item 7.9.

13.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

13.6.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

13.6.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

13.7. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

13.8. A justificativa da decisão de extinção contratual deverá levar em consideração os parâmetros previstos nos arts. 147 e 148 da Lei federal nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

14.2. Este Contrato poderá ser alterado pelo **CONTRATANTE**, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:



14.2.1. Unilateralmente pela Administração:

14.2.1.a. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

14.2.1.b. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

14.2.2. Por acordo entre as partes:

14.2.2.a. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

14.2.2.b. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

14.2.2.c. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.2.3. A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e o aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se ao art. 111 da Lei nº 14.133/2021 quando a contratação previr a conclusão de escopo predefinido.

14.2.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, conforme art. 128, da Lei Federal 14.133/21.

14.3. Nas alterações unilaterais, o **CONTRATADO** será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme art. 125, da Lei Federal 14.133/21.

14.3.1. Na hipótese de ausência de preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites do item 14.3.

14.4. No caso de a execução ser obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado, poderá ser aplicada a cláusula 14.2.2.c.

14.5. As alterações contratuais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

14.6. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

14.7. Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificadas:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

15.2. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

15.3. No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, na forma do art. 106, II, da Lei 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

- 17.1.** Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Município.
- 17.2.** A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei 14.133/2021.
- 17.3.** No caso de obras, o **CONTRATANTE** divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.
- 17.4.** O **CONTRATANTE** adotará as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.
- 17.5.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, por mais de 1 (um) mês, o **CONTRATANTE** deverá elaborar e divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

- 18.1.** Fica eleito o Foro da Cidade de Mauá, comarca de Mauá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
2-



ANEXO A DAS FORMAS DE GARANTIA

- 1. Caso se opte pela modalidade seguro-garantia, sem cláusula de retomada:**
 - 1.1.** sem prejuízo do prazo previsto no item 11.4 deste Contrato, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas;
 - 1.2.** a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
 - 1.3.** será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste Contrato;
 - 1.4.** a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.3, observada a legislação que rege a matéria;
 - 1.5.** deverá ser apresentada Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP, em nome da Seguradora que emitir a apólice; e
 - 1.6.** a apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.
 - 1.7.** Em se tratando de seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 2. Caso se opte pela modalidade títulos da dívida pública:**
 - 2.1.** Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
 - 2.2.** Para fins de comprovação do seu valor atual os títulos da dívida pública devem ser acompanhados das seguintes documentações:
 - 2.2.1.** origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do CONTRATADO;
 - 2.2.2.** documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.
 - 2.2.3.** memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;
 - 2.3.** Serão aceitos pelo CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.
- 3. Caso se opte pela modalidade fiança bancária**
 - 3.1.** Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 838 do Código Civil, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interposição judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.
 - 3.2.** A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste Contrato, acrescido de 90 dias para apuração de eventual inadimplemento do CONTRATADO — ocorrido durante a vigência contratual, e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.
- 4. Caso a opção seja por garantia em dinheiro:**
 - 4.1.** deverá ser efetuado depósito em favor do CONTRATANTE, na conta corrente nº _____, da agência _____ da instituição financeira contratada pelo Prefeitura do Município de Mauá, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao CONTRATADO, na forma do item 11.11 deste Contrato.
- 5. Para os casos definidos em edital em que a contratação conte com seguro-garantia, com cláusula de retomada, seguirão as seguintes condições:**
 - 5.1.** Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato.
 - 5.2.** A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:
 - 5.2.1.** Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
 - 5.2.2.** Acompanhar a execução do contrato principal.
 - 5.2.3.** Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
 - 5.2.4.** Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.
 - 5.3.** A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.
 - 5.4.** A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.
 - 5.5.** Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:
 - 5.5.1.** Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
 - 5.5.2.** Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.
 - 5.5.3.** A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
 - 5.5.4.** Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas



da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste Contrato;

5.5.5. A apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.3, observada a legislação que rege a matéria;

5.5.6. Deverá ser apresentada Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP, em nome da Seguradora que emitir a apólice; e

5.5.7. A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

5.5.8. Em se tratando de seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.



ANEXO II - MODELO

DOCUMENTO DEVE CONTER O TIMBRE DA EMPRESA.

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

Ref.: **Concorrência** _____ nº ____/2024

P.A. Nº _____/_____

Objeto: _____

DECLARAÇÃO GERAL:

A _____ (Razão social), inscrita no CNPJ sob nº _____._____/_____-__, por intermédio de seu representante legal o Sr(a) _____, portador do CPF nº _____, **DECLARA QUE:**

01. Concorda integralmente com os termos do edital e seus anexos;

02. Atende a todos aos requisitos de habilitação, e assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63,I, da Lei 14.133/2021) ;

03. Está apta a disputar a licitação e que não se enquadra em nenhuma das proibições dispostas no art. 14º, da Lei Federal 14.133/2021 ou nos termos do item 2.3 do Edital;

04. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até terceiro grau;

05. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

06. Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

07. Não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

08. Para fins do disposto no inciso §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE OBRAS

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, sob pena de desclassificação;

09. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no Inciso III do Art. 5º todos da Constituição Federal e;

11. Não possui débitos junto a Prefeitura do Município de Mauá;

12. Assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

13. Caso seja declarada vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração

_____(local)_____, __ de _____ de _____

(Nome completo / cargo ou função e assinatura do representante legal)



ANEXO III - MODELO

DOCUMENTO DEVE CONTER O TIMBRE DA EMPRESA.

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

Ref.: Concorrência _____ nº ____/2024

P.A. Nº _____ / _____

Objeto: _____

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES

Lei 14.133 - Artigo 63 -

A empresa....., CNPJ/MF sob o nº situada (Endereço completo), por intermédio de seu Representante Legal/Preposto, o(a) Sr.(a), portador(a) do CPF nº, em conformidade com o artigo 63, §2º, declara, sob as penalidades da lei, de que tem **pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, e atesta que conhece o local e as condições para a realização da obra/serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato** e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

Assinatura, nome e cargo do RESPONSÁVEL TÉCNICO,

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal.



ANEXO IV - MODELO

DOCUMENTO DEVE CONTER O TIMBRE DA EMPRESA.

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

Ref.: **Concorrência** _____ nº ____/2024

P.A. Nº _____ / _____

Objeto: _____

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da Lei, e sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), C.N.P.J. nº _____, se enquadra na situação de ME - Microempresa ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, estando ciente da integralidade da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

Declaro ainda que ano-calendário da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública, cujo valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____(local)_____, ____ de _____ de _____

(Nome completo / cargo ou função e assinatura do representante legal).

(assinatura do representante legal – RG Nº)

ANEXO V TERMO DE REFERENCIA

REGISTRO DE PREÇOS

SERVIÇOS GERAIS DE REPAROS, REFORMAS E MANUTENÇÃO EM PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, LOCADOS PARA USO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E ONDE A EXECUÇÃO DESTES SERVIÇOS SEJAM DE RESPONSABILIDADE DA MUNICIPALIDADE DE MAUÁ.

1. APRESENTAÇÃO.

A prefeitura municipal necessita, para o exercício de suas atribuições, de instalações e edificações com funções diversas, dedicadas a prestação de serviços e atividades administrativas, distribuídas pelo território da cidade.

Boas e adequadas instalações são fundamentais para a levar a cabo todas as tarefas necessárias para prestar à população os serviços públicos com qualidade e presteza.

“A manutenção predial é uma importante ferramenta para manter a funcionalidade e a habitabilidade das edificações e pode ser caracterizada como toda e qualquer intervenção realizada sobre a edificação e suas partes constituintes, com finalidade de conservar ou recuperar sua capacidade funcional “ (ABNT, 2012), e ainda, preservar seu valor patrimonial, implementar a atualização tecnológica, atender a novas normas e padronizações.

2. JUSTIFICATIVA

E dever da administração manter as edificações públicas em boas condições, sendo necessária a adoção de ações, corretivas e preventivas, visando à reparação, adaptação e modernização de instalações, estruturas e ambientes, mantendo-os em permanente condição para a garantia da funcionalidade, da operacionalidade, do bem estar e da qualidade dos serviços e atendimento à população.

A Prefeitura do Município de Mauá, conta hoje com **158** (cento e cinquenta e oito) endereços que abrigam o atendimento público e a prestação de serviços para a população, nas áreas de educação, saúde, segurança, assistência social, esporte, cultura, lazer e demais obrigações de administração da cidade, e onde os serviços de manutenção, reparação, adaptação e modernização são imprescindíveis e frequentes, porém com baixíssima precisão quanto a uma estimativa quantitativa ou temporal.

Além dos endereços já existentes, a administração pode expandir seus serviços em novos endereços ou mudar a localização de alguns, e eventualmente sejam necessários os serviços de obras, reformas e adaptações nesses locais.

Na estrutura da administração municipal não está previsto um departamento de manutenção predial, de forma que secretaria de obras, apenas por semelhança de atribuições, acaba por adotar o encargo de enfrentar a demanda de manutenção e preservação das edificações e locais utilizados para serviço público.

Não obstante, a Secretaria de Obras carece de infraestrutura e quadro de pessoal para realização dessas tarefas, pois sua configuração esta voltada ao desenvolvimento de projetos e gerenciamento de obras.

Para atendimento a essa necessidade, apresenta-se como a opção mais adequada a terceirização, através do Sistema de Registro de Preços em conformidade com os incisos I e II do §1º do Decreto 9.337/2024, se mostrando como um mecanismo ágil para contratação de empresa, que detenha estrutura operacional, pessoal capacitado, equipamentos e organização para execução dos conjuntos de serviços diversificados, vinculados a engenharia e obras, nos diversos endereços dos próprios municipais atendendo com eficiência e conforme a demanda e disponibilidade financeira da prefeitura.

3. OBJETIVO.

Dotar a administração municipal de condições de atender com eficiência a demanda de obras e serviços comuns de engenharia, através de um mecanismo para contratações ágeis para prestação de serviços gerais de manutenção predial e reparos em próprios públicos municipais, em prédios locados ou conveniados, inclusive autarquias, visando:

Garantir o bem estar e as condições de trabalho e operacionalidade nas sua instalações;

Evitar a descontinuidade ou a paralisação de serviços públicos;

Preservar o patrominio público;

Prevenir da deterioração;

Adequar as normas atuais quanto a salubridade, acessibilidade, e sustentabilidade;

Adequar as padronizações adotadas para os ambientes da administração pública municipal.

4. DA DEFINIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS.

Considerando o já exposto, objeto a ser licitado defini-se como REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS GERAIS DE REPAROS, REFORMAS E MANUTENÇÃO EM PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, LOCADOS PARA USO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E ONDE A EXECUÇÃO DESTES SERVIÇOS SEJAM DE RESPONSABILIDADE DA MUNICIPALIDADE DE MAUÁ.

Os itens que integram a planilha de preço de referencia, anexa a este TR, foram adotados de tabelas públicas de referencias de preço de mercado (SINAPI, SIURB E CDHU), aplicados os critérios do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, que por sua própria natureza tem composição padronizada e de conhecimento público.

Dessa forma entende-se que os contratos derivados do registro de preços serão compostos por itens comuns de obras e serviços de engenharia padronizados em termos de desempenho e qualidade, e se destinam a ações de adequação e conservação de bens imóveis, com preservação das suas características originais,

O Memorial Descritivo e de Especificações, que segue **anexo a este TR**, contém o detalhamento das especificações dos itens que compõe a Planilha de Referencia de Preços, também anexa.

5. PRAZOS

O prazo de vigência do registro de preços será de 1(hum) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada vantajosidade dos preços. (art 84 LF 14.133/2021).

A vigência da Ata de Registro de preços inicia-se na data de sua publicação no PNCP.

Os contratos (ou ordens de serviços) derivados da ata de registro de preços terão sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observarão as condições específicas da contratação, em conformidade com as condições definidas no item 0 deste TR.

O instrumento contratual conforme minuta anexa ao edital, ou substituto, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6. PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES.

Anexo a este TR segue planilha com os quantitativos dos itens a serem registrados preços e que foram estabelecidos com referencia em estudos de consumo de anos anteriores, considerando os seguintes quesitos:

- a) revisão dos quantitativos, com base no consumo de atas de anos anteriores, verificando inclusive itens onde observou-se a falta de atendimento total da demanda devido a previsões insuficientes;

- b) inclusão de novos itens para atendimento de demanda reprimida por falta de previsão;
- c) considerado os termos da LF 14.133/2021, que possibilita a contratação de obras padronizadas através do registro de preços, foi elevada a estimativa de quantitativos para eventual atendimento dessa natureza;
- d) aumento da amplitude de atendimento em função da inclusão de um maior número de edificações a serem atendidas.

Os quantitativos foram estabelecidos com estimativas para o período de 1(hum) ano.

Considerando a limitação temporal da estimativa, na eventual prorrogação de vigência do Registro de Preços, os quatitativos poderão ser revisados para se adequarem ao novo periodo.

Os locais considerados para a execução de serviços são a totalidade dos próprios municipais e onde estes serviços sejam de responsabilidade da municipalidade, dispersos por toda a cidade. (segue anexo relação de endereços atual).

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A Secretaria de Obras, já tem implantado procedimentos de gerenciamento e fiscalização de Sistema de Registro de Preços para serviços de manutenção, que vem sendo aprimorado e atualizado, e onde se processa a gestão da ATA e dos derivados contratos e ordens de serviço, garantindo o registro de todos os atos, eventos e documentos, que permanecem encartados em processos individualizados por atendimento demandado.

A gestão e fiscalização seguirão as determinações regulamentares contidas nos Decretos Municipais 8.935/2.021, e 9.337/2024, seção VI e seção VII, do Capítulo III (art. 16 à 22), e subseção III do capítulo XII (art.103), e suas alterações.

OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

As partes, incluindo seus funcionários, suboperadores e subcontratados, deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Devendo atenção as clausulas contratuais específicas, constantes da minuta padrão de contrato anexa ao edital.

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA.

Os critérios para qualificação jurídica, e regularidade fiscal, social e trabalhista, já foram citados no Estudo Técnico Preliminar, e estão adotados no edital padronizado.

Na qualificação econômico financeira, além dos elementos padrão do edital será requerido a comprovação de Patrimônio Líquido equivalente a 10% do valor da licitação, cujo valor específico constará informado no instrumento convocatório.

Para qualificação técnica será exigido:

- a comprovação, através de certidões, da regularidade e habilitação da empresa e dos profissionais que atuarão na execução junto as conselhos de classe, CREA/CAU/CFT, para as áreas de atuação vinculadas ao objeto licitado, a saber, arquitetura ou engenharia civil e engenharia elétrica.

- habilitação técnica profissional e operacional, comprovada através de certidões, na forma delimitada em edital, para os itens de maior peso da planilha de referencia, extraídos a partir de análise e aplicação da curva ABC, a saber:

- Telha trapezoidal dupla em aço galvanizado, sendo operacional com execução de 2.521,00 Kg (50% do quantitativo estimado).

DA VISTORIA.

Os licitantes deverão declarar que tem conhecimento das condições e locais para cumprir as obrigações pactuadas, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, portanto, facultativa, sendo que o edital conterá as regras para data, horário e exclusivos, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8. O MODELO DE EXECUÇÃO.

DA DEMANDA.

A demanda será formalizada pela autoridade responsável pelo próprio público, através da emissão do respectivo DFD, que informará da necessidade, e mediante autorização superior, a encaminhará à secretaria responsável pela gestão do sistema de registro de preços, neste caso a Secretaria de Obras, que providenciará o levantamento e detalhamento dos serviços, emitindo memorial descritivo, planilha de quantitativos preliminar e quando necessário material técnico complementar, ante projeto ou outras informações necessárias.

LEVANTAMENTO E CRONOGRAMA DE CADA SERVIÇO.

Para cada Demanda a Secretaria de obras emitirá o pedido de Vistoria, acompanhado do levantamento e material técnico desenvolvido, requisitando da Detentora da ATA, a apreciação e apresentação de proposta, composta de orçamento completo baseado nos preços registrados, acompanhado de cronograma físico financeiro, e todas as demais informações necessárias à execução.

A requisição de apresentação de proposta não representa compromisso de contratação por parte da Administração Municipal.

A A DETENTORA DA ATA terá até 05 (cinco) dias úteis para elaboração da sua proposta, podendo este prazo ser eduzido a dois dias quando tratar-se de urgência, devidamente justificada pelo gestor.

As propostas serão compostas por itens integrantes do registro de preços, combinados ou não.

Nas planilhas apresentadas deverão estar indicados os preços unitários (com os respectivos códigos de referência), os subtotais e o preço global, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários para a completa execução dos serviços, em conformidade com os preços registrados.

O orçamento preliminar deverá, obrigatoriamente, ser assinado pelo responsável técnico da empresa, constando inclusive o número de registro do profissional no órgão de classe CREA, CAU ou CFT.

Recebida a proposta, a unidade gestora fará a análise sua conformidade em conjunto com a unidade requisitante, apontando pela aprovação ou necessidade de correção.

DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA.

Somente serão emitidas ordens de serviços ou formalizados contratos após a devida manifestação do ordenador quanto a disponibilidade financeira e da Secretaria de Finanças quanto ao impacto orçamentário.

Havendo disponibilidade financeira, será emitida a respectiva nota de empenho para proposta que for aprovada.

Observando-se as prescrições do edital e da ARP, o gestor fará a opção para emissão da ordem de serviço ou formalização de contrato, e das eventuais garantias a serem oferecidas pela contratada.

Para a emissão da Ordem de Serviço ou contratação a Detentora da Ata deverá apresentar previamente toda documentação solicitada pela unidade gestora, inclusive o documento de responsabilidade técnica respectivo (ART/RRT/DRT).

PRAZO DE EXECUÇÃO.

O prazo de execução de cada serviço solicitado será aquele definido no cronograma físico-financeiro proposto pela DETENTORA DA ATA e aprovado pela Unidade Gestora.

Os serviços serão iniciados pela DETENTORA DA ATA, somente após a formalização do contrato ou o recebimento da Ordem de Serviço, a qual deverá ser retirada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação do MUNICÍPIO.

A contratada deverá obedecer todos os prazos e etapas do cronograma, estando sujeita as sanções e penalidades contratuais e legais.

Qualquer evento que venha a interferir no cumprimento dos prazos deverá ser imediatamente comunicado a fiscalização e registrado no livro de obra.

A alteração de cronograma ou prazos estabelecidos estará sujeita a:

- obediência das normas e prescrições legais;
- apresentação de justificativa com aprovação da fiscalização e gestor;
- aprovação pela autoridade competente;
- formalização por termo aditivo;
- apuração dos impactos na prestação de serviços públicos;
- aplicação de sanções ou penalidades.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Detentora da ATA, indicará um preposto para representa-la junto ao Órgão Gerenciador, com capacitação e atribuições para tratar de quaisquer questões relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas.

Para a execução a contratada se sujeita a observância de:

-normas da A.B.N.T. pertinentes à matéria ou, na inexistência dessas, a normatização internacional de referência, ou à outra normas;



-normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e convenções coletivas e sindicais da região;

-legislação ambiental;

-responsabilidade civil e criminal decorrentes de seus atos ou omissões;

-da legislação e normas federais, estaduais e municipais aplicáveis;

-das padronizações de ambientes e elementos contrutivos adotadas pela Municipalidade;

-as determinações da fiscalização; e

-as disposições contidas neste Termo de Referencia, na Ata de Registro de Preços, no Edital de Licitação e seus anexos.

A necessidade de isolamento, evacuação, interdição, interrupção, devios ou outras providências para a execução dos trabalhos será observada antes da emissão da Ordem de Serviço.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será Prefeitura do Município de Mauá, através da Secretaria de Obras.

Caberá a Secretaria de Obras a gestão e a fiscalização da Ata de Registro de preços, e dos contratos dela derivados, seguindo as prescrições das seções VI e VII no Decreto 9337/2024, e suas alterações.

Visando preservar a capacidade gerenciamento da Secretaria de Obras, observado o inciso I do art. 102, do Decreto Municipapl 9.337/2024, não serão admitidas adesões a Ata de Registro de preços, visto que a utilização da ATA prevê o atendimento a totalidade dos imóveis utilizados na prestação de serviços públicos, na administração e onde estes serviços forem de responsabilidade da Prefeitura de Mauá.

A gestão de contratos poderá ser compartilhada com a unidade demandante, emissora do DFD, quando o órgão gerenciador assim o considerar.

SUB CONTRATAÇÃO.

Nos contratos e ordens de serviços derivados serão permitidas subcontratações até o limite de 25%, sendo vedada para itens ou parcelas de maior relevância, sendo precedida de requerimento da contratada contendo a devida justificativa aceita pela autoridade competente.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

Os Critérios de Medição e Pagamento, incluindo periodicidade e prazos, estão detalhados em documento anexo a este TR e ao Edital.

Os serviços serão medidos após aceitação pela fiscalização, que examinará os trabalhos executados, verificando sua qualidade e o atendimento às especificações, projetos e demais documentos contratuais.

A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com as especificações e previamente aprovadas pelo Contratante.

A forma de apresentação das medições (documentos, formatos etc.) será estabelecida pela fiscalização, quando do início dos trabalhos da Contratada.

A Contratada deverá seguir rigorosamente as unidades de medição descritas nesta parte.

A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato ou ordem de serviço, inclusive critérios de medição e pagamento.

DO RECEBIMENTO

Executado o contrato ou ordem de serviços, o seu objeto será recebido conforme os parâmetros definidos no Decreto Municipal 9337/2024, CAPITULO V, e disposições do art. 140 da Lei Federal 14.133/2021, e ainda o atendimento a todas as determinações contratuais.

a) O recebimento provisório se dará pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter

técnico, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada da conclusão do objeto contratual, se outro não tiver sido o prazo estipulado no termo de contrato;

b) O recebimento definitivo será por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei 14.133/2021.

9. DA PADRONIZAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E CONTROLE TÉCNICO.

Deverão ser obedecidos na execução de reparos, manutenção ou obras, os padrões adotados pela Prefeitura Municipal de Mauá para materiais e componentes utilizados nos ambientes e nos elementos construtivos.

Sempre que pertinente será dada preferencia a materiais com certificações HPD (health product declaration) e EPD (enviromental product declaration).

Na substituição ou troca de componentes da edificação, deverão ser eliminados os componentes obsoletos e materiais prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, tais como amianto, chumbo, CFC HCFC, compostos orgânicos voláteis, formaldeídos e arseniato de cobre cromatado entre outros.

Deverá se priorizada a utilização de novos materiais, técnicas e tecnologias com base nos critérios de sustentabilidade, que visem melhoria das condições de operação e utilização, considerando: a redução do consumo de energia e de água; proporcionem alto potencial de reciclagem ou reutilização; permitam a gestão adequada de resíduos; aumentem a vida útil da edificação e seus componentes.

A fiscalização poderá exigir a qualquer momento a apresentação de amostras, testes, ensaios laboratoriais, laudos ou outras formas de comprovação de qualidade, atendimento as especificações e desempenho, na forma do art. 42, da Lei 14.144/2021.

DAS PROVIDENCIAS PARA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DAS OBRAS.

A destinação de resíduos deverá atender ao PGRCC elaborado.

Deverão ser classificados e destinados conforme as resoluções 307 e 448 do Conama.

A destinação de resíduos deverá passar pelas etapas de caracterização, triagem e segregação, acondicionamento e transporte.

Os resíduos, segregados conforme sua classe, podem ser destinados a aterro licenciados classe A, recicladoras, ecopontos, áreas de triagem ou ainda reutilização.

A remoção e destinação deverá ser feita por transportadores licenciados com a apresentação do devido Controle de Transporte de Resíduo, assinados pelo transportador e destinatário.

10. PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE.

Verificada a irregularidade no cumprimento das obrigações assumidas entre as partes será aplicado o disposto nos artigos 155 à 166 da Lei Federal 14.133/2021 e da Lei 12.846/2013.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR.

O Detentor da Ata de Registro de preço será o melhor colocado, selecionado através de processo de licitação na modalidade concorrência, dentre os licitantes que oferecerem a proposta mais vantajosa, assim considerada, o maior desconto, observados os critérios delimitados no instrumento convocatório.

O julgamento terá como referencia o preço global fixado no edital de licitação.

O licitante deverá demonstrar habilitação jurídica, técnica, econômica-financeira, regularidade fiscal, regularidade social e trabalhista, segundo os critérios legais e editalícios, devendo apresentar, anteriormente a proposta, declaração de que atende todos os requisitos.

Face a natureza dos serviços de manutenção, que tem a condição de combinação e agrupamento de itens diversos para a execução dos contratos, não é possível na licitação o oferecimento de proposta em quantitativo inferior ao previsto, de forma que as quantidades contidas na planilha de referencia são também as mínimas a serem cotadas.

A licitação seguirá o modo aberto, com fase de envio de lances.

Finda a fase de lances, será solicitado ao licitante mais bem colocado que envie documentação complementar adequada aos termos e valores finais, com planilhas e demonstrativos de encargos e BDI, que serão verificados pela área técnica.

A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar toda a documentação de habilitação exigida no edital.

Serão consultados os cadastro do SICAF, CEIS e CNEP quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação do licitante.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

REAJUSTE

O reajuste de contratos, no sentido estrito, será aplicado após decorrido um ano da data de elaboração da planilha de preços de referencia da licitação, aplicando-se a variação do índice SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) – São Paulo, em conformidade com as determinações do instrumento contratual.

O órgão gerenciador promoverá periodicamente a verificação dos preços registrados, providenciando sempre que necessário sua atualização.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de itens da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ANEXOS:

ANEXO TR 01 - MEMORIAL DESCRITIVO E DE ESPECIFICAÇÕES

ANEXO TR 02 - PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS DE REFERENCIA.

ANEXO TR 03 - COMPOSIÇÃO DE BDI

ANEXO TR 04 -ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO TR 05 - CURVA ABC



ANEXO TR 06 - NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE - RECEBIMENTO.

ANEXO TR 07 - ANÁLISE DE RISCOS

ANEXO TR 08 - RELAÇÃO ATUAL DE ENDEREÇOS DOS PRÓPRIOS

MARCO AURELIO PIRINELLI DA SILVA
Eng. Civil

EDSON KAZUO KAWASHIMA
Secretario Adjunto de Obras

JOSÉ LUIZ DE RIBEIRO DE MACEDO
Secretário de Obras



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE
REPAROS, REFORMAS E MANUTENÇÃO EM PRÓPRIOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS, PRÉDIOS LOCADOS PARA USO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
E ONDE A EXECUÇÃO DESTES SERVIÇOS SEJA DE RESPONSABILIDADE
NA MUNICIPALIDADE DE MAUÁ**



OBJETIVO

Constitui objeto da contratação, a prestação de serviços gerais de manutenção predial e reparos em próprios públicos municipais e em prédios locados e/ou conveniados. Os referidos serviços deverão ser realizados quando solicitados em quaisquer das Secretarias municipais e em prédios locados e conveniados, inclusive Autarquias e demais entes administrativos, que constam na listagem anexa de próprios Municipais.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Os serviços a serem executados, seguem descritos e quantificados na Planilha Orçamentária do Anexo **XVI**, e referem-se a execução de manutenção nas edificações, que pode ser de caráter preventiva ou corretiva, conforme a necessidade de manutenção.

Serão executados serviços referentes a manutenção, recuperação e recomposição de: alvenaria, revestimentos, pisos, passeios, forros, esquadrias, vidros, cobertura, iluminação, jardins, pavimentações internas, pintura, instalações hidráulicas, instalações elétricas e outros, de forma a manter as condições ideais das edificações municipais.

Entre os serviços de manutenção, destacamos:

- Serviços de manutenção externa – jardins e correlatos
- Serviços de manutenção, recuperação e recomposição de infra-estruturas
- Serviços de manutenção, recuperação e recomposição de superestruturas
- Serviços de manutenção e recomposição de paredes e divisórias
- Serviços de manutenção em esquadrias de madeira
- Serviços de manutenção em esquadria metálica
- Serviços de revisão e manutenção em coberturas
- Serviços de revisão e manutenção em instalações hidrosanitárias e gás
 -  serviços em cavalete e abrigo
 -  serviços em abrigo e rede de gás
 -  serviços em rede de água fria: tubulações
 -  serviços em rede de água fria: registros e acessórios
 -  serviços em rede de água quente: tubulações
 -  serviços em rede de incêndio: tubulações
 -  serviços em rede de incêndio
 -  serviços em rede de esgoto: tubulações
 -  serviços em rede de esgoto: demais serviços
 -  serviços em rede de águas pluviais: tubulações
 -  serviços em rede de águas pluviais: demais serviços
 -  serviços em reservatórios: tubulações
 -  serviços em reservatórios: demais serviços
 -  serviços em bebedouros, lavatórios e mictórios



-  serviços em louças
-  serviços em aparelhos e metais
-  serviços em instalações hidrosanitárias: demolições, retiradas

- Serviços de revisão e manutenção em instalações elétricas, pára-raios, telefonia e dados

-  serviços de manutenção de instalações elétricas: entrada em baixa tensão
-  serviços de manutenção de instalações elétricas: interligação ao quadro geral
-  serviços de manutenção de instalações elétricas: quadro geral
-  serviços de manutenção de instalações elétricas - rede de baixa tensão:duto/quadros parciais luz/quadros telefone
-  serviços de manutenção de instalações elétricas - rede de baixa tensão:caixas de passagem
-  serviços de manutenção de instalações elétricas - rede de baixa tensão:fiação
-  serviços de manutenção de instalações elétricas - pontos de: interruptores e tomadas
-  serviços de manutenção de instalações elétricas: luminárias internas serviços de manutenção de instalações elétricas: centro de luz serviços de manutenção de instalações elétricas: iluminação externa serviços de manutenção de instalações elétricas: aparelhos elétricos serviços de manutenção de instalações elétricas: pára-raios
-  serviços de manutenção de instalações elétricas: demolições, remoções, retiradas
-  serviços de manutenção de instalações elétricas: alta tensão serviços de manutenção de instalações elétricas: baixa tensão
-  serviços de manutenção de instalações elétricas: aparelhos e equipamentos serviços de manutenção de instalações de lógica e telefonia

- Serviços de revisão e manutenção em forros

-  serviços de manutenção forros
-  serviços de manutenção forros: retiradas, demolições e recolocação
-  serviços de manutenção de impermeabilizações
-  serviços de manutenção de impermeabilizações
-  serviços de manutenção de impermeabilizações: juntas de dilatação serviços de manutenção de impermeabilizações: demolições e retiradas

- Serviços de manutenção de revestimentos em tetos

- Serviços de manutenção de revestimentos em paredes internas

- Serviços de manutenção de revestimentos em paredes externas

- Serviços de manutenção de revestimentos: demolições, retiradas

- Serviços de manutenção de lastros e enchimentos

- Serviços de manutenção de revestimento de pisos

-  serviços de manutenção de revestimento de pisos: demolições, retiradas e recolocações

- Serviços de manutenção de vidro

- Serviços de manutenção de pinturas: estruturas

- Serviços de manutenção de pinturas: paredes internas e forros

- Serviços de manutenção de fechamentos

- Serviços de limpeza predial

- Serviços de manutenção - comunicação visual



Sempre que houver necessidade, a fim de garantir qualidade e segurança técnica, bem como atendimento aos critérios da norma de desempenho de habitações NBR 15.575/2013, que trata de critérios e características da obra a serem observadas, quanto ao conforto, acessibilidade, estabilidade, vida útil da construção, segurança estrutural e contra incêndios, deverão ser executados, a critério da fiscalização, os serviços imprescindíveis ao objetivo de garantir a prévia adequação das edificações físicas-funcionais, assegurando eficiência para o desempenho das atividades e a salubridade dos ambientes. Desta forma, a contratada poderá executar as adequações que atenderem os critérios acima descritos, executando serviços em conformidade com essas diretrizes.

Esses serviços, e todos os demais, serão detalhados em ordens de serviço, que deverão ser emitidas em nome da contratada, sempre que houver necessidade.

O prazo deste contrato, será de um ano, contado a partir da ordem de serviço inicial, podendo ser prorrogado por igual período.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Toda e qualquer especificação indicada, faz referência à qualidade e padrão, podendo ser substituída por produto ou material similar.

A fiscalização poderá exigir a comprovação da qualidade através de ensaios em órgãos idôneos, sendo que as despesas correrão por conta da Contratada.

A escolha dos órgãos deverá ser aprovada previamente pela fiscalização.

Todos os materiais e serviços deverão ser de primeira qualidade e enquadrarem-se rigorosamente nos padrões da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Quando houver adaptações a serem providenciadas, deverão atender a NBR 9050 - Acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiências a Edificações, Espaço, Mobiliário e Equipamentos Urbanos.

A Contratada obriga-se a demolir e refazer todos os serviços rejeitados pela Fiscalização, correndo por sua conta todas as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções.

Ficará a critério da Fiscalização impugnar qualquer serviço ou material que não satisfaça as condições contratuais e a boa técnica de execução.

A execução dos serviços contratuais será fiscalizada pela Prefeitura, em qualquer ocasião, devendo a Contratada submeter-se às determinações da Fiscalização.

A Contratada poderá utilizar a água e energia elétrica existente no local para os serviços, correndo por sua conta as despesas decorrentes destes serviços e de seu consumo.

Os dias de impossibilidade de trabalho, devido à falta de energia elétrica ou de água, não servirão de motivo para prorrogação do prazo de execução.

A área de trabalho e o local dos serviços deverão ser mantidos constantemente limpos e desimpedidos de materiais ou entulhos até o final dos serviços, quando então deverá ser executada a limpeza final.

Ficarão por conta da Contratada todas as despesas com instalações provisórias e/ou outras despesas de caráter geral ou legal que incidam sobre o custo dos serviços.

A Contratada manterá a testa dos serviços um técnico preposto e idôneo, que a representará integralmente, em todos os seus atos, de modo que toda comunicação feita aos prepostos será considerada como feita à Contratada.

Fica assegurado à Fiscalização o direito de ordenar a suspensão parcial ou total dos serviços, caso não sejam atendidas dentro de 48 horas, as reclamações porventura feitas por motivos de defeitos e vícios na execução dos serviços, aplicação errada de materiais ou emprego de materiais já rejeitados, independentemente de outras penalidades que possam ser aplicadas à Contratada, e sem que esta tenha o direito a qualquer indenização ou reclamação.

A Contratada se obriga a providenciar, durante a construção, fácil acesso a qualquer ponto dos serviços a fim de que o Fiscal possa exercer a Fiscalização, sem risco, nem dificuldades, bem como a quaisquer oficinas, depósitos, armazéns



ou dependências, onde se encontrem materiais destinados à execução dos serviços.

Todos os documentos e materiais da Fiscalização ficarão sob a responsabilidade do Encarregado.

A existência da Fiscalização não diminui em nada a responsabilidade integral, técnica e exclusiva da Contratada para com os serviços contratados, nos Termos do Código Civil Brasileiro.

Correrão por conta da Contratada todos os serviços auxiliares, necessários ao seu bom desempenho dos serviços. No caso da necessidade de iluminação artificial, correrá a mesma por conta exclusiva da Contratada.

A Contratada, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços adotados na execução.

DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS

Os serviços constantes na planilha orçamentária, bem como seus quantitativos, levaram em consideração o histórico das contratações anteriores, a partir do estudo dos quantitativos utilizados em média nos anos anteriores, proporcionais ao valor total estipulado para essa contratação.

Essa planilha orçamentária foi elaborada a partir dos preços das tabelas oficiais, da SIURB, CDHU e SINAPI, mantendo portanto uma média de preços do mercado, e com os quantitativos provenientes do histórico estudado, proporcionais a disponibilidade de recursos financeiros para tal.

Foram orçadas propostas sem e com desoneração dos serviços, para optarmos pela alternativa mais adequada para a Administração Pública, que neste caso foi “sem desoneração”, conforme conta no estudo de diretrizes.

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

SERVIÇOS PRELIMINARES

ANDAIMES

Para um bom desempenho dos serviços, deverão ser utilizados andaimes tubulares, tipo “fachadeiro”. As plataformas de madeira serão montadas sobre as estruturas tubulares, a fim de proporcionar o devido acesso às áreas de trabalho.

FECHAMENTO E PROTEÇÃO DA ÁREA

O fechamento da área ao redor dos serviços deverá ser realizado com tela de nylon e tapumes de proteção, conforme orientação da fiscalização, com o objetivo de proteger o acesso ao local e o trânsito de transeuntes, protegendo-as de serem atingidos por restos provenientes dos serviços a serem executados, devendo ainda colocar portão de acesso tanto de pedestre como de veículo, caso seja necessário.

REFORÇO DE FUNDAÇÕES

BROCAS

Se houver necessidade de reforço de fundação, deverão ser utilizadas preferencialmente brocas de concreto com fck 20MPa com diâmetro de até 25 cm.

ESCAVAÇÃO MANUAL

As escavações das valas para blocos e vigas baldrame de reforço, quando necessário, deverão ser feitas manualmente.



APILOAMENTO DE VALAS

As valas de fundação, após o seu nivelamento, deverão ser apiloadas com soquete ou macaco hidráulico.

LASTRO

Os fundos de valas deverão ser preenchidos com lastro de brita de 0,08 cm de espessura sob as vigas baldrame e blocos.

REATERRO DE VALAS

Deverão ser executados utilizando-se material adequado, proveniente da própria escavação, se de boa qualidade.

RECUPERAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ESTRUTURA

Estrutura de concreto e metálica serão recuperadas utilizando demolições, escarificação, apicoamento, e lixamento, devendo incluir:

- a execução do apicoamento por meio manuais ou pneumáticos e a limpeza com ar comprimido da superfície apicoada;
- o serviço de hidrojateamento, inclusive fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, redes de proteção, energia elétrica, assim como a limpeza de toda a superfície hidrojateada com ar comprimido;
- o serviço de jateamento com abrasivo de granulometria adequada em superfícies deterioradas, inclusive fornecimento de mão-de-obra, materiais, o abrasivo, equipamentos, redes de proteção, energia elétrica, assim como a limpeza de toda a superfície jateada com ar comprimido;
- o serviço de limpeza de junta de dilatação nos locais deteriorados estando incluso o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra assim como a limpeza;
- o serviço de limpeza de concreto e de armadura, com ferramentas adequadas em superfícies deterioradas estando incluso o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra assim como a limpeza de toda a superfície.
- o serviço de tratamento da armadura, com o uso ferramentas adequadas, estando incluso o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra.
- o serviço de lixamento mecânico, inclusive fornecimento de mão-de- obra, materiais, equipamentos, redes de proteção, energia elétrica, assim como a limpeza de toda a superfície lixada com ar comprimido.
- os serviços de preparo e aplicação do estuque, incluindo fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e redes de proteção.
- o serviço de lixamento manual, inclusive fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, redes de proteção, assim como a limpeza de toda a superfície lixada com ar comprimido.
- os materiais de consumo, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços nas superfícies, inclusive andaimes até 3m (metros) de altura.
- a limpeza e aplicação do adesivo e todos os materiais de consumo, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços nas superfícies.
- a furação, aplicação do adesivo a base de epóxi, mão de obra de colocação da barra no furo, todos os materiais de consumo, ferramentas e equipamentos necessários para a execução da ancoragem.

SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO

A estrutura a ser recuperada em concreto armado, deverá ser executada conforme especificações prescritas na NBR 6118.

As formas deverão também receber antes da concretagem e em sua parte interna, camada de desmoldante tipo “desmol”. Não será permitido a untagem com óleos ou outros materiais que venham a prejudicar o desempenho do concreto.



As armações deverão obedecer às especificações e dimensionamento, conforme NBR 6118 sendo as peças cortadas e dobradas em bancada especial para posteriormente serem montadas e fixadas nas formas com espaçadores. O recobrimento executado nunca deverá ser inferior a 20mm.

ESTRUTURA METÁLICA

O tratamento e recuperação das estruturas metálicas deverão obedecer as especificação do sistema de pintura e deve levar em conta:

- Fatores climáticos - radiação ultravioleta, variação de temperatura, chuvas, umidade, poeiras, névoa, salina etc;
- Poluentes presentes na atmosfera;
- Tipo de superfície a ser protegida;
- Características do microambiente;
- Temperatura e condições de trabalho;
- Método de aplicação da pintura, entre outros, conforme o caso.

Cabe lembrar que a pintura de estruturas metálicas envolve muito mais do que a simples aplicação de tintas. O sistema deve abranger:

- Preparo da superfície, grau de limpeza, perfil de rugosidade;
- Número de demãos da tinta de fundo e espessuras da película seca por demão em micrometros;
- Intervalo entre cada demão;
- Número de demãos da tinta intermediária (se houver) ou da tinta de acabamento e espessura, por demão;
- Intervalo entre cada demão e tempo para a cura final antes de colocar o equipamento ou a estrutura em operação.

ESTRUTURA MADEIRA

Toda madeira bruta usada nos serviços deverá receber uma pintura imunizante, fungicida e inseticida, para proteção da madeira ao ataque de cupins ou outros insetos.

O serviço deverá compreender o fornecimento dos pregos, parafusos, ferragens e demais acessórios de emenda, amarração e fixação.

ALVENARIA / PAINÉIS

ALVENARIA

Sempre que houver necessidade de execução de alvenaria de embasamento, por ocasião de serviços de reforço ou recomposição de partes da infraestrutura, esta deverá ser executada com tijolo comum, empregando argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia, traço 1:2:8.

Nos serviços de recomposição de alvenarias, estas serão executadas interna e externamente, em blocos de concreto bitolado 19x19x39cm, 14x19x39cm, ou cerâmicos e de acordo com o já existente, de primeira qualidade e de acordo com as normas da ABNT.



Os blocos de concreto deverão ser assentados com argamassa de cimento, cal, e areia, no traço 1:4:8, com fiadas niveladas e juntas verticais alternadas de espessura aproximada de 1 cm.

As superfícies em contato com os pilares e vigas deverão receber chapiscos com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, assegurando melhor aderência.

No preparo da argamassa mista, o cimento deverá ser acrescentado à argamassa de cal e areia, momentos antes do emprego. Não deverá ser utilizada a argamassa com sinais de endurecimento, nem adicionar água ou reamassar para dar maior plasticidade.

À medida que as paredes forem levantadas deverão ser executados os seguintes serviços:

- fixação de tacos, grapas, etc., devidamente tratados;
- passagem de tubulações elétricas, hidráulicas e especiais;
- deixar rebaixos para posterior embutimento das saboneteiras, papeleiras, etc.;
- preencher os vazios dos tijolos com concreto, onde houver fixação de algum elemento com bucha;
- as vergas sobre os vãos das portas e janelas serão revestidas e deverão ter comprimento tal que excedam em 15 cm, no mínimo cada lado do vão.

VERGA E CONTRA VERGA DE CONCRETO

Todos os vãos de portas e janelas cujas travessas superiores não se encostam na estrutura de concreto, deverão ter vergas e contra vergas de concreto. As vergas deverão ser retas, moldadas no local com forma de madeira, com concreto armado fck 15,00 MPA e controle tipo “B”.

DIVISÓRIAS E PRATELEIRAS

As divisórias dos sanitários serão preferencialmente em placas pre-moldadas de granito polido e=20mm.

As prateleiras serão preferencialmente em granilite polido e=40mm.

Para fixação dos painéis deverá ser feito o engaste em 5cm na parede e no piso.

As divisórias frontais serão fixadas com reforços metálicos em perfis galvanizados de 2"x3/16" com parafusos sextavados 3/8"x3" com porca e arruela, conforme detalhe fornecido.

Prateleira em ardósia cinza - polida 2 lados, e =30mm - exclusive apoio deverá ser composta do fornecimento de todos os materiais, o corte na alvenaria para embutimento da peça e o respectivo “chumbamento. O serviço será pago porm² (metro quadrado) de prateleira instalada.

ESQUADRIAS / FERRAGENS

PORTAS DE MADEIRA

Serão executadas rigorosamente de acordo com as orientações fornecidas, empregando-se madeira de primeira qualidade, tal como, cedro ou imbuia, espessura 35 mm.

As larguras deverão obedecer ao existente no ambiente e a altura é a padrão 2,10m, sem bandeira e 2,50m com bandeira ou de acordo com o existente no local.

Toda madeira deverá estar seca e isenta de defeitos que comprometam sua utilização.

A pintura deve ter acabamento homogêneo.

As portas quando fechadas deverão garantir perfeita estanqueidade.

As portas deverão ser instaladas com:

- a) Dobradiças de latão cromado 3 ½" x 3".
- b) Fechaduras: de latão, de embutir d=55mm, acompanhadas de chaves em duplicata.
- c) Maçaneta de latão cromado, tipo alavanca, com fechadura tipo roseta.



As ferragens acima deverão ser da La Fonte, Fama, Arouca, Papaiz ou similar em qualidade.

BATENTES

Serão de madeira de 15 ou 20 cm, ou ainda metálicos com espessura de 4,5 cm, com rebaixo de 01 cm, com largura igual à espessura da folha, acrescida de 02 mm. A largura total do batente corresponderá à espessura da parede acabada.

Serão fixados com tacos de peroba, três de cada lado, embutidos na alvenaria e chumbados com argamassa de cimento e areia.

Receberão pintura em esmalte sintético fosco nas cores e especificações a serem aprovadas pela fiscalização.

PORTAS PARA DIVISÓRIA

Serão de madeira semi-sólida 62x150cm, e=35mm, com requadro de 70x27mm em todo o perímetro e travessas horizontais de madeira para reforços, devendo ser revestidas com laminado melamínico em ambas as faces na cor conforme especificação da fiscalização.

Deverá ser instalado fechadura de latão tipo targeta de sobrepor com visor “livre-ocupado” e dobradiças de latão cromado 3 ½” x 3” ref. La Fonte, Fama, Arouca, Papaiz ou similar.

PORTAS ESPECIAIS

PME – Porta de Madeira Especial

As portas para portadores de necessidade especiais deverão ser de sarrafeado maciço de 35mm e instaladas com:

- Chapa em aço inoxidável para proteção contra choques mecânicos nº 22, afixadas com parafusos auto-atarraxantes em aço inoxidável d= 4mm, com cabeça tipo panela e comprimento de 9,5mm. Deverá ter acabamento livre de rebarbas, arestas, “cantos vivos” ou quaisquer imperfeições que possam se tornar cortantes.
- Barra de abertura em aço carbono com espessura de 2,00mm e diâmetro de 32mm, afixada com parafusos auto-atarraxantes em aço inoxidável d= 6mm, com cabeça tipo panela e comprimento de 25mm.
- Galvanização a fogo após montagem e antes da pintura,
- Dobradiças de latão cromado 3 ½” x 3”.
- Fechaduras: de latão, de embutir d=55mm, acompanhadas de chaves em duplicata.
- Maçaneta de latão cromado, tipo alavanca, com fechadura tipo roseta.
- Régua de sinalização com símbolo internacional de acesso.

PME – Porta de Madeira Especial.

Porta Divisória Especial para Box Acessível

As portas de divisórias para portadores de necessidade especiais deverão ser de madeira semi-sólida de 35mm, 92x150mm, com requadro de 70x27mm em todo o perímetro e travessas horizontais de madeira para reforços e revestida em ambas as faces com laminado melamínico de alta pressão na cor conforme especificação da fiscalização e instaladas com:

- Barra de abertura em aço carbono com espessura de 2,00mm e diâmetro de 32mm, afixada com parafusos auto-atarraxantes em aço inoxidável d= 6mm, com cabeça tipo panela e comprimento



de 25mm.

- Galvanização a fogo após montagem e antes da pintura,
- Dobradiças de latão cromado 3 ½"x 3".
- Fechadura de latão tipo tarjeta de sobrepor com visor "livre- ocupado".
- Régua de sinalização com símbolo internacional de acesso

FERRAGENS PARA ESQUADRIAS DE MADEIRA

Todas as ferragens deverão ser inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento.

A locação das ferragens deverá ser medida com precisão para se evitar discrepâncias de posição ou diferenças em nível.

Na fixação das ferragens deverão ser empregados parafusos de qualidade, acabamento e dimensões compatíveis com as placas que fixarem.

Os rebaixos e encaixes para dobradiças, fechaduras, etc., terão a forma das peças, não sendo toleradas folgas ou emendas.

PORTAS DE FERRO TIPO GRADIL

As portas de ferro tipo gradil deverão ser executadas em perfis de ferro, incluindo fecho reforçado de sobrepor, de fio chato tipo ferrolho, com porta cadeado em ferro galvanizado.

CAIXILHOS DE ALUMÍNIO

Os perfilados de alumínio deverão assegurar estanqueidade absoluta, e suas partes móveis serão dotadas de pingadeiras (tanto no sentido horizontal, quanto no sentido vertical) de forma a garantir perfeita estanqueidade.

As juntas deverão ser cuidadosamente vedadas com calafetador de composição que lhe assegure plasticidade e estanqueidade.

A liga de alumínio será ALCAN – 50 – St – 5 ou do tipo perfeitamente caracterizado pela contratada e aprovado pela fiscalização.

As esquadrias de alumínio serão fixadas em contramarcos ou chumbadores de aço previamente fixados na alvenaria e isolados do contato direto com o alumínio.

Os parafusos para ligação entre o alumínio e o aço serão de aço zincado.

Os rebaixos ou encaixes para dobradiças, fechaduras de embutir, chapa, testa, etc, terão a forma das ferragens, não sendo admitidas folgas que exijam emendas ou outros artificios.

Deverão ser utilizado gaxeta de vedação E.P.D.M.

Os caixilhos serão dotados de dispositivos que permitem jogo capaz de absorver flechas decorrentes de eventuais movimentos da estrutura, até o limite de 35mm, de modo a assegurar a não deformação e o perfeito funcionamento das esquadrias.

FERRAGENS DA ESQUADRIA DE ALUMÍNIO

Os acessórios e ferragens dos caixilhos máximo ar serão da Udinese ou similar e deverão ser submetidos à aprovação da fiscalização.

GRELHA ESTRUTURAL

As grelhas estruturais são grades constituídas por barras chatas encaixadas, intertravadas e soldadas, com malha de 3,5x3,5cm, com acabamento galvanizado a fogo, conforme normas ASTM-A-123 para as grades e ASTM-A-153



para os acessórios de fixação.

FERRO TRABALHADO PARA GRADIS

O fornecimento e instalação de gradis metálicos em geral, serão executados com perfis e/ou chapas de ferro de qualquer bitola, bem como peças isoladas para sua reforma e/ou recuperação.

VIDROS

O assentamento das chapas de vidro serão sempre efetuadas com emprego de baguetes, de alumínio; não será permitido o assentamento somente com massa.

As chapas de vidro deverão ficar assentadas em leito elástico, de gaxetas especiais de elastômeros.

Se necessários cortes na obra, estes serão esmerilhados a fim de se apresentarem lisos e uniformes.

Para dimensionamento das chapas de vidro e respectivas folgas, deverão ser considerados os efeitos da dilatação decorrentes do aumento de temperatura.

COBERTURA

TELHAS METÁLICAS

A cobertura de telha metálica termoacústica poderá ser do tipo sanduíche, preenchimento com lã mineral de rocha ou EPS, chapa de aço galvanizada por imersão a quente e pré-pintada em linhas contínuas de pintura de bobinas utilizando “Coil Coating” e espessura 0,5mm ou 0,60mm, com recobrimento mínimos de 20cm no sentido longitudinal e 2 (duas) ondas/trapézio no sentido transversal ou de acordo com a especificação do fabricante, sendo que será de total responsabilidade da Contratada os eventuais vazamentos por mal execução dos serviços.

Quando as telhas forem calandradas a espessura deverá ser de 0,65mm.

Na montagem do sistema da cobertura usar os acessórios específicos e vedações complementares,

CALHAS, RUFOS E CONDUTORES

A captação da água pluvial da cobertura será efetuada através de calhas, em chapa galvanizada, e= 22, condutores, distribuídos em todo o perímetro da cobertura, obedecendo a um dimensionamento, de acordo com a área a ser atendida. Após o término destes serviços, serão realizados testes necessários que comprovem a estanqueidade da cobertura.

Calhas de concreto impermeabilizadas com manta, deverão receber camada de proteção mecânica, seguindo as recomendações técnicas do fabricante.

Rufos e Contra-rufos em chapa galvanizada, e= 22.

Condutores verticais pvc reforçado com diâmetro mínimo de 100mm (4”).

IMPERMEABILIZAÇÃO E TRATAMENTOS

Impermeabilização de embasamento em alvenaria / viga baldrame de concreto deverão ser feitos com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com aditivo impermeabilizante, e=2 cm.

As paredes a serem impermeabilizadas deverão ser regularizadas, aplicando sobre o chapisco uma camada de argamassa desempenada de cimento e areia traço 1:4, com uma espessura mínima de 2cm. Sobre a regularização deverá ser aplicado o primer (imprimação) com rolo ou trincha para a colocação da manta asfáltica impermeabilizante, aplicada a maçarico, devendo estar aderido à parede, em toda a sua extensão mais 10cm de sobreposição. Antes da proteção mecânica, proceder teste de estanqueidade, enchendo a área impermeabilizada por 72 horas.



Usar uma camada separadora (filme de polietileno, filme de prolipropileno ou papel Kraft) entre a manta e a proteção mecânica. Para proteção da manta asfáltica, deverá ser aplicado uma camada de chapisco grosso de areia e cimento com a espessura de 1cm e instalado uma tela galvanizada fio 22, ou uma tela plástica com malha de 12mm para o reforço da proteção mecânica. A proteção mecânica será de argamassa de cimento e areia, traço 1:5, desempenada com espessura mínima de 2,5cm.

A impermeabilização das vigas baldrames deverá descer lateralmente 15cm. A impermeabilização deve constar de uma camada de 2cm de espessura de argamassa de cimento e areia média lavada, traço 1:3 com aditivo impermeabilizante na proporção indicada pelo fabricante e aplicar uma pintura com tinta betuminosa e ou colar. Acima do revestimento uma membrana de feltro asfáltico ou butílico, com sobreposição de 15cm nas emendas.

As primeiras quatro fiadas de alvenaria acima do piso, deverão ser assentadas com argamassa de cimento e areia traço 1:4 com aditivos impermeabilizantes.

As áreas molhadas que serão impermeabilizadas deverão estar previamente lavadas, isentas de pó, areia, resíduos de óleo, graxa ou desmoldante.

Antes de iniciar a impermeabilização com a manta asfáltica, deverão estar prontos à regularização do piso, a imprimação e o preparo de ralos e arremates.

Na região dos ralos, deverá ser criado um rebaixo de 1cm com área de 40x40cm e com bordas chanfradas para dar nivelamento após a colocação do reforço.

As sobreposições, tanto horizontais quanto verticais, devem ser feitas com 10 cm.

Depois da aplicação da manta, fazer o biselamento com a colher de pedreiro aquecida.

Todos os cantos e arestas deverão ser arredondados com raio mínimo de 5 cm.

REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS

Antes de ser iniciado qualquer serviço de revestimento, deverão ser testadas as canalizações hidráulicas à pressão, recomendadas para cada caso, e conferidas todas as instalações elétricas.

As superfícies deverão ser limpas, a fim de se eliminar gorduras, vestígios orgânicos (limo, fuligem, etc.), e outras impurezas que possam acarretar futuros desprendimentos; após o que serão umedecidos antes de cada revestimento.

Os revestimentos de argamassa terão em média 20 mm de espessura e serão constituídos de chapiscos e no mínimo duas camadas superpostas, contínuas e uniformes: o emboço e o reboco.

CHAPISCO

O chapisco deverá ser de argamassa de cimento e areia grossa lavada, traço 1:3 nas paredes externas e internas e superfícies de concreto que serão revestidas. O tempo de cura será de 24 horas.

EMBOÇO

O emboço será em argamassa de cal e areia média, lavada e peneirada no traço 1:4, com adição de 130 kg de cimento / m³ de argamassa, desempenado com desempenadeira de madeira.

REBOCO

O reboco deverá ser em argamassa de cal hidratado e areia fina peneirada no traço 1:3, desempenado com desempenadeira de madeira e a seguir alisado com feltro ou espuma, devendo apresentar a superfície final lisa, plana e sem ondulação.

O reboco deverá ser curado pelo menos 30 dias antes de receber pintura permeável ou 60 dias antes de receber pintura impermeável.

O reboco poderá ser substituído por reboco de massa pré-fabricada, a aplicação deverá seguir as instruções do fabricante.



REVESTIMENTO CERÂMICO

Serão utilizadas cerâmicas ref. Eliane, Jatobá, ou similar, de cores a serem especificadas de acordo com as características e necessidades do local, de primeira qualidade, assentadas com argamassa pré-fabricada de cimento colante e juntas a prumo.

Antes do início dos serviços, deverá ser calculada a modulação dos painéis, para se evitar cortes desnecessários dos azulejos.

As peças cortadas deverão ser perfeitas, sem apresentar trincas, e deverão ser assentadas seguindo as recomendações técnicas do fabricante.

As juntas deverão ficar alinhadas nas duas direções e a superfície perfeitamente plana e sem saliências.

O rejuntamento poderá ser iniciado após 24 horas do término do assentamento, com pasta de cimento branco ou colorido conforme especificações da fiscalização.

As peças mal assentadas deverão ser retiradas, limpas e recolocadas com argamassa fresca.

Deverão ser previstas cantoneiras nos cantos vivos das paredes internas azulejadas, serão utilizadas cantoneiras de alumínio. Ref.: “Neo-Rex, AZ-A2”, ou similar, até a última fiada ou em todo o requadro da janela.

Nos cantos vivos das paredes internas com pintura, serão utilizadas cantoneiras. Ref.: “MA A3” ou similar, até o forro ou laje.

PISOS

CONTRAPISO DE REGULARIZAÇÃO

O contrapiso de regularização deverá ser executado com argamassa de cimento e areia média lavada e peneirada, traço 1:3, aplicada sobre os lastros, na espessura média de 3 cm.

Deverá apresentar acabamento desempenado liso, não queimado.

O contrapiso deverá obedecer todos as inclinações conforme área e normas técnicas vigentes, em direção aos ralos, a serem feitos após a conclusão de todos os serviços de tubulação que passem por baixo deles.

No caso de solo, este deverá ser drenado e bem apiloado, manual ou mecanicamente, de modo a constituir uma infraestrutura de resistência uniforme.

Colocar lastro de concreto impermeabilizado antes da execução do contrapiso para proteção mecânica, com espessura de 60mm em média, procurando o melhor acerto dos níveis estipulados.

CONCRETO SIMPLES

Nas áreas de passeio, no entorno da edificação a ser construída, será executado piso de concreto desempenado, fck=18mpa, altura de 7cm, sarrafeado e desempenado com feltro.

PISO CERÂMICO

Os pisos cerâmicos poderão ser na dimensão de 30X30cm ou outra, de acordo com as necessidades e orientações, na cor a definir, PI5, inclusive rejuntamento.

Recomendações: Deverá ser regularizada a base para revestimento de piso com argamassa de cimento e areia 1:5, e=3cm.

As peças deverão ser assentadas com argamassa traço 1:5, cimento e areia.

As peças deverão ser classificadas, por tamanho, utilizando num mesmo ambiente, somente peças de uma mesma classe, ficando imersos em água limpa por período mínimo de 24 horas.

Os mesmos deverão ser assentados com junta a prumo, conforme as recomendações do fabricante

O contrapiso deverá ser molhado antes do lançamento da argamassa de assentamento, ficando com declividade de 0,1% em relação aos ralos e portas.



As juntas não deverão exceder a 2mm, e, quando o painel tiver dimensões superiores a 3,60m, deverão ser utilizadas juntas plásticas.

Deverá ser verificada por meio da percussão, a perfeita fixação dos ladrilhos, após a pega da argamassa, devendo ser substituídas às peças que denotarem pouca segurança.

A superfície deverá ser limpa com serragem de madeira, antes do completo endurecimento da pasta de rejuntamento, no encontro dos pisos com revestimento de parede.

Os ladrilhos deverão ficar afastados 3mm das paredes, inclusive argamassa de assentamento.

PISO TÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL

Os pisos táteis de alerta ou direcional, poderão ser tanto de borracha quanto em placas de 20x20cm de ladrilho hidráulico, espessura de 20mm.

Para os pisos em borracha, estes deverão ser colados em superfície limpa e seca, isenta de qualquer poeira com cola a base de poliuretano para perfeita fixação.

Os pisos do tipo ladrilho hidráulico, dispostos ortogonalmente, com as seguintes características: Camada superior: 0,5 a 0,7 cm de espessura, composta por cimento branco estrutural, pigmentação amarela e agregados (óxido de alumínio, quartzo, etc.) com granulometria de nº 40 a 80.

Camada intermediária: 0,5 cm de espessura, composta de cimento e areia de pedra com granulometria de nº 14 a 40.

Camada inferior: 0,8 a 1,0 cm de espessura, composta de cimento e areia grossa. Deve ser porosa e aderente.

O piso cromodiferenciado tátil de alerta, se destina aos deficientes visuais e deve ser utilizado para identificar obstáculos e desníveis, incluindo escadas e rampas.

As placas devem ser assentadas com argamassa pré-fabricada e estar niveladas com o piso adjacente, as juntas devem ser instaladas com $e=0,5$ cm, no máximo, com argamassa de rejunte.

PISO MANTA VINÍLICA

Deverão ser utilizados pisos em manta vinílica com 2m de largura, $e=2$ a 3mm, homogêneo, flexível, para tráfego super intenso, com absorção acústica de + 3dB, junta soldada, Pur (Poliuretano de ultra resistência), Tipo Acoust Uni ou similar, cor a definir ou ainda Optima IQ, cor a definir, ref: Pavifloor fabricação Fadamac ou Optima ou ACE ou similar em qualidade, geometria e desempenho, resistente a produtos químicos, e resistente a chamas.

O cimento do contrapiso deverá estar completamente liso, firme, limpo e seco.

A aplicação do piso vinílico deverá seguir todas as especificações técnicas do fabricante.

PISO GRANILITE

Para sua execução se faz necessária o preparo do lastro de concreto, no nível correspondente ao piso acabado, menos a espessura da camada do contra piso/regularização e a espessura de granilite, de acordo com a granulometria da pedra desejada, limpar e molhar bem o lastro de concreto; aplicar a camada de contra-piso/regularização, constituída por uma argamassa de areia grossa lavada e cimento no traço 5:1, bem úmida, de 3 a 5 cm de espessura.

Ela deverá ser bem compactada, com acabamento sarrafeado (rústico), resultando em superfície plana, sem saliências, depressões ou cavidades, já com os desníveis necessários.

O revestimento de granilite não corrige as imperfeições da camada niveladora.

Acabamento para o Granilite Polido: Após um intervalo de cura de 5 a 7 dias, deverão ser feitos os primeiros polimentos mecânicos com esmeris grãos 36 a 60. Concluído este primeiro polimento, o piso deverá ser completamente limpo, para efetuar o estucamento (calafetação dos poros) com cimento comum, corrigindo eventuais falhas.

Como estas pequenas falhas serão preenchidas exclusivamente com o cimento que foi utilizado na massa original, pequenas diferenças de cor, poderão ocorrer. Após 2 dias, o excesso de estuque poderá ser retirado com esmeris grãos 120, resultando no piso polido. O polimento manual, na fase final, só é permitido em locais inacessíveis para as máquinas grandes. Maior polimento, em casos especiais, poderá ser alcançado com esmeris grãos 220. Abrasivos



especiais devem ser utilizados para execução sem pó e para serviços com acabamento de alto brilho. Todos os serviços deverão ser entregues com uma demão de cera. Há a possibilidade de resinar o granilite polido, oferecendo um melhor acabamento, mais duradouro e brilhante, a opção pelo uso da resina ou não fica a critério da fiscalização.

RODAPÉS

RODAPÉ PLANO PARA PISO VINILICO – Será executado na altura de 7cm.

RODAPÉ PLANO GRANILITE – Será executado na altura de 10 cm

SOLEIRAS As soleiras deverão ser em granito natural, espessura de 3cm, para granito na cor cinza (Corumbá, Andorinha e Mauá)

PAVIMENTAÇÃO E PASSEIO

Está previsto o fornecimento de concreto usinado Fck 25 MPa, com utilização de tábuas sarrafos de pinho.

FORRO

Painel em placas constituídas de gesso com aditivos , envolvida por cartão, parafusada sobre estrutura em aço galvanizado, modelo F-530. Execução de estrutura metálica, utilizando pino com rosca, tirante, borboleta, união e canaleta 70/20, conforme orientação do fabricante.

As chapas deverão ser aparafusadas na canaleta 70/20 a cada 60cm. Deverá ser aplicada nas juntas, entre as chapas, fita kraft e Gesso, formando uma superfície uniforme.

É considerado incluso neste item todos os materiais e serviços necessários para sua perfeita instalação, inclusive, sancas, tabicas, recortes para instalação de luminárias, estrutura de sustentação, etc.

Deverá ser previsto alçapão de acesso aos aparelhos de ar-condicionado, nos ambientes onde houver este forro.

INSTALAÇÃO HIDRÁULICA E HIDROSANITÁRIAS

Peças e louças sanitárias

As peças sanitárias serão colocadas nos locais, conforme a seguinte especificação:

Lavatório de louça , com coluna, com torneira de pressão e acessórios;

Bacia de louça sifonada, com tampa e acessórios, incl. válvula de descarga e tubo de ligação;

Bancadas em aço inox com cuba inox para salas de procedimentos;

Bancadas em granito com cuba em inox para copas;

Bacia para sanitário acessível em louça para deficiente, metais e acessórios metálicos cromados, conforme legislação vigente;

Lavatório para sanitário acessível - conforme legislação vigente;

Lavatório para Sanitário Acessível e Banco de banho para deficientes - conforme legislação vigente;

Torneira de pressão metálica para uso geral;

Pia cuba simples em aço inox tipo AISI304 e chapa USG18 E 19 largura 120 x 55cm /altura 24cm incl. válvula e acessórios para ligação metálicos cromados, torneira com bico de ganço;

Pia cuba dupla em aço inox tipo AISI304 e chapa USG18 E 19 largura 200 x 55cm /altura 24cm incl. válvula e acessórios para ligação metálicos cromados, torneira com bico de ganço

Pia cuba dupla em aço inox tipo AISI304 e chapa USG18 E 19 largura 240 x 55cm /altura 24cm incl. válvula e acessórios para ligação metálicos cromados, torneira com bico de ganço.



Ducha manual com água quente;

Barra de apoio em aço inox diam 1.1/2" para lavatório/vaso sanitário;

Tanque de louça com coluna, torneiras e acessórios.

ENTRADA D'ÁGUA

A entrada d'água será feita através de um medidor de vazão localizado no limite da propriedade com a via pública. Para tanto deverá ser feita uma consulta prévia, por parte da Contratada, junto à concessionária local para a confirmação do diâmetro.

ÁGUA FRIA

O abastecimento de água do equipamento será feito pela rede pública existente no local.

A entrada d'água alimentará um reservatório com capacidade total, que deverá ser checada, e se não atender a demanda atual, deverá ser corretamente dimensionado para as adaptações necessárias.

A partir deste reservatório, a água será recalçada por um sistema motor- bomba para o reservatório elevado, o qual alimentará por gravidade todos os pontos de consumo.

ESTOQUE

Os materiais sujeitos a oxidação e outros danos provocados pela ação do tempo deverão ser acondicionados em local seco e coberto. Os tubos de PVC, aço, cobre e ferro fundido deverão ser estocados em prateleiras ou leitos, separados por diâmetro e tipos característicos, sustentados por tantos apoios quantos forem necessários para evitar deformações causadas pelo peso próprio.

As pilhas com tubos com bolsas ou flanges deverão ser formadas de modo a alternar em cada camada a orientação das extremidades.

Deverão ser tomados cuidados especiais quando os materiais forem empilhados, de modo a verificar se o material localizado em camadas inferiores suportará o peso nele apoiado.

TUBULAÇÕES

Antes do início da montagem das tubulações, a Contratada deverá verificar a existência de todas as passagens e aberturas nas estruturas.

As tubulações de água fria deverão ser instaladas com ligeira declividade, para se evitar a indesejável presença de ar aprisionado na rede.

Todas as passagens de redes hidráulicas em geral, através de peças de concreto armado da edificação, serão realizadas após a concretagem das mesmas.

Tubulações Embutidas

Para a instalação de tubulações embutidas em paredes de alvenaria, os tijolos deverão ser recortados cuidadosamente com talhadeira, conforme marcação prévia dos limites de corte. No caso de blocos de concreto, deverão ser utilizadas serras elétricas portáteis, apropriadas para essa finalidade.

As tubulações embutidas em paredes de alvenaria serão fixadas pelo enchimento do vazio restante nos rasgos com argamassa de cimento e areia.

As tubulações, além do referido enchimento, levarão grapas de ferro redondo, em número e espaçamento adequados, para manter inalterada a posição do tubo.

Não será permitida a concretagem de tubulações dentro de colunas, pilares ou outros elementos estruturais. As passagens previstas para as tubulações, através de elementos estruturais, deverão ser executadas antes da concretagem.



Tubulações Enterradas

Todos os tubos serão assentados de acordo com o alinhamento, elevação e com a mínima cobertura possível. As tubulações enterradas poderão ser assentadas sem embasamento, desde que as condições de resistência e qualidade do terreno o permitam.

As tubulações de PVC deverão ser envolvidas por camada de areia grossa, com espessura mínima de 10 cm.

A critério do fiscal da obra, a tubulação poderá ser assentada sobre embasamento contínuo (berço), constituído por camada de concreto simples ou areia. O reaterro da vala deverá ser feito com material de boa qualidade, isento de entulhos e pedras, em camadas sucessivas e compactadas.

As redes pressurizadas de tubulações com juntas elásticas serão providas de ancoragens em todas as mudanças de direção, derivações, registros e outros pontos singulares.

Tubulações de PVC

Rosqueadas

Para a execução das juntas rosqueadas de canalização de PVC rígido, dever-se-á:

- cortar o tubo em seção reta, removendo as rebarbas;
- usar tarraças e cossinetes apropriados ao material;
- limpar o tubo e aplicar sobre os fios da rosca o material vedante adequado;
- para juntas com possibilidade de futura desmontagem, usar fita de vedação a base de resina

sintética;

- para junta sem possibilidade de futura desmontagem, usar resina epóxi.

Soldadas

Para a execução das juntas soldadas de canalizações de PVC rígido, dever-se-á:

- limpar a bolsa da conexão e a ponta do tubo e retirar o brilho das superfícies a serem soldadas com o auxílio de lixa adequada;
- limpar as superfícies lixadas com solução apropriada;
- distribuir adequadamente, em quantidade uniforme, com um pincel ou com a própria bisnaga, o adesivo nas superfícies a serem soldadas;
- encaixar as extremidades e remover o excesso de adesivo;
- aguardar o tempo de secagem especificado no manual de instruções do fabricante para encher a tubulação de água;
- nos terminais das tubulações deverão ser instaladas conexões reforçadas com bucha de latão;
- após a instalação da válvula de descarga de baixa pressão deverá ser instalado o tubo de descida com joelho azul, 38 mm/DN 40;
- toda tubulação deverá ser testada antes de efetuar o acabamento.

Com Juntas Elásticas

Para a execução das juntas elásticas de canalizações de PVC rígido, dever-se-á:

- Limpar a bolsa do tubo e a ponta do outro tubo das superfícies a serem encaixadas, com auxílio de estopa comum;
- Introduzir o anel de borracha no sulco da bolsa do tubo;
- Aplicar pasta lubrificante adequada na parte visível do anel de borracha e na parte da ponta do tubo a ser encaixada;



- Introduzir a ponta do tubo até o fundo do anel e depois recuar aproximadamente 1 cm.

Inspeção pela Contratada

Compete a CONTRATADA, antes de realizar os testes, mandar limpar toda a tubulação com descargas de água sucessivas e reenche-la, deixando os pontos de água selecionados na amostragem, em condições de uso.

Antes do recebimento das tubulações embutidas e enterradas, deverão ser executados testes visando detectar eventuais vazamentos.

Bombas

A instalação do conjunto moto - bomba deverá obedecer às prescrições das legislações vigentes, e seu equipamento incluirá todos os dispositivos necessários à perfeita proteção e acionamento: chaves térmicas, acessórios para comando automático de bóia, etc.

Para correta operação, o conjunto moto - bomba será firmemente assentado sobre base solidamente construída e perfeitamente nivelada.

Não obstante o conjunto base - motor - bomba deverá estar rigorosamente alinhado, será absolutamente

necessária a verificação do desalinhamento angular (não deverá ultrapassar a 0,003") e do deslocamento - alinhamento horizontal e vertical - entre os eixos da bomba e do motor. O acoplamento flexível não compensa o desalinhamento.

Conexões deverão ser evitadas na instalação, dando preferência a curvas no lugar de joelhos.

Deverão ser instaladas uniões na canalização de sucção e recalque próximas à bomba para facilitar sua montagem e desmontagem.

Deverão ser previstos apoios para canalização de sucção e recalque, evitando-se, assim, que o conjunto moto - bomba suporte os pesos das mesmas.

A canalização de sucção deverá possuir um pequeno declive, no sentido da moto - bomba ao local de captação.

A válvula de pé (fundo de poço) deverá ser instalada no mínimo a 30 cm do fundo do local da captação.

Reservatórios de água

- O reservatório deve ser um recipiente estanque que possua tampa ou porta de acesso opaca, firmemente presa na sua posição, com vedação que impeça a entrada de líquidos, poeiras, insetos e outros animais no seu interior;

- Qualquer abertura na parede do reservatório situada no espaço compreendido entre a superfície livre da água no seu interior e a sua cobertura e que se comunica com o meio externo direta ou indiretamente (através de tubulação), deve ser protegida de forma a impedir a entrada de líquidos, poeiras, insetos e outros animais no seu interior;

- Os registros do barrilete de água potável deverão estar identificados de modo a permitir a sua operação e manutenção. Tal identificação deverá estar transcrita para o barrilete pela CONTRATADA;

- As ligações hidráulicas dos reservatórios fabricados em material plástico ou executados em concreto deverão ser executadas com o emprego de adaptador flangeado do tipo dotado de junta adequada à tubulação a que estará ligado. Atenção especial deverá ser dada à estanqueidade da ligação hidráulica e, para tanto recomenda-se o emprego de vedação constituída por anéis de material plástico ou elástico ou massa de calafetar na face externa do reservatório;

- Não se deve enterrar os reservatórios total ou parcialmente sem conhecer os tipos de solo e as técnicas apropriadas.

- A extremidade da tomada d'água no reservatório deve ser elevada em relação ao fundo deste, para evitar a entrada de resíduos eventualmente existentes na rede predial de distribuição. No caso de haver a necessidade de reserva de incêndio, a tomada d'água para distribuição se fará pela lateral do reservatório, na altura que garanta o volume de água para combate a incêndio.

- O reservatório de polietileno deve estar em conformidade com às normas NBR 14799 – Reservatório poliolefinico para água potável. Sua instalação deve estar de acordo com a NBR 14800 – Reservatório poliolefinico para água potável - Instalação em obra;



- Utilizar tanques com matéria prima o PEAD (polietileno de alta densidade), com espessura mínima de 4,0mm;
- Armazenar somente água potável.
- A base para instalação da caixa deve ser maior do que a largura do fundo da caixa, lisa, nivelada e ter resistência compatível com o peso da caixa cheia.
- Os furos para colocação das tubulações deverão ser feitos nos planos rebaixados da área lateral da caixa (nunca pelo fundo), sempre utilizando serra-copo. O acabamento final na furação deve ser executado com uma lima;
- Seguir as instruções de utilização e montagem do fabricante.
- As caixas de fibra devem estar de acordo com a norma NBR 13210 - Reservatório de poliéster reforçado com fibra de vidro para água potável - Requisitos e métodos de ensaio;
- Não se deve enterrar as caixa d'água total ou parcialmente sem conhecer os tipos de solo e as técnicas apropriadas.

INSTALAÇÕES SANITÁRIAS - ESGOTO

Tubulação de PVC para Esgoto

A execução de serviços de instalações hidráulicas de esgotos sanitários, devem respeitar às prescrições contidas na NBR 8160 – “Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução” da ABNT.

Para as declividades da rede de esgoto observar a tabela abaixo:

- 2% para tubulações com diâmetro nominal igual ou inferior a 75 mm;
- 1% para tubulações com diâmetro nominal igual ou superior a 100 mm.

Todos os trechos horizontais devem possibilitar o escoamento dos efluentes por gravidade, devendo, para isso, apresentar uma declividade constante, não podendo ser superior a 5%, exceto quando indicado pela fiscalização, em casos especiais.

Os tubos serão assentes, com a bolsa voltada em sentido contrário ao do escoamento.

Execução

O procedimento de montagem dos tubos de PVC deverão seguir os especificados pelo fabricante considerando alguma práticas essenciais para a perfeita execução dos serviços sendo elas:

- A ponta e a bolsa dos tubos deverão ser limpas;
- A bolsa e a ponta deverão ser lixadas até que seja retirado todo o brilho;
- A ponta e bolsa deverão ser novamente limpas eliminando todo vestígio de sujeira ou gordura;
- Os tubos com ponta e bolsa para soldar são fornecidos com pontas chanfradas. Sendo necessário serrar um tubo, a ponta deverá ser perfeitamente chanfrada com uma lima para facilitar o encaixe na bolsa;
- Quando houver necessidade de cortar um tubo, esta operação deverá ser perpendicular ao eixo do mesmo. Após o corte, as rebarbas deverão ser removidas com uma rasqueta e a ponta do tubo será chanfrada.
- Nas ligações das válvulas de pias e lavatórios convencionais ao tubo de esgoto secundário, deverão ser utilizadas conexões adequadas. Não serão admitidas ligações das válvulas diretamente ao tubo;

Considerações Gerais

Quanto aos serviços a CONTRATADA devesse:

- As declividades deverão ser consideradas como mínimas, devendo ser procedida uma verificação geral dos níveis até a rede urbana, antes da instalação dos coletores. Para os ramais de descarga, a declividade mínima será de 2%;



- As juntas nos tubos serão executadas com anel de borracha, e o acoplamento deverá ocorrer sem deslocamento do anel, de maneira a garantir a estanqueidade contra a infiltração de água e a penetração de raízes;
- Proteção da rede: durante a obra, as extremidades dos tubos deverão ser protegidas e vedadas até a montagem dos aparelhos sanitários;
- Quanto às tubulações embutidas deverá:
 - Permitir fácil acesso para eventual execução de reparos e não deverá interferir nas condições de estabilidade da edificação.
 - A canalização no interior da edificação não deverá ficar solidária a estrutura do mesmo. Em torno da canalização, nos alicerces ou paredes por ela atravessados, deverá haver folga para que um eventual recalque do edifício não venha prejudicá-la.
- As aberturas nas paredes deverão ser feitas de forma a permitir a colocação de tubos livres de tensões.

Quanto às tubulações aparentes deverá ser observado:

- A fixação dos tubos será feita com abraçadeiras com superfícies internas lisas, adequadamente protegidas, a fim de evitar o atrito e a danificação das tubulações;
- O distanciamento das abraçadeiras será, para os tubos horizontais, igual a 10 vezes o diâmetro da canalização; para os tubos de queda essa distância será fixada em 2,0 metros;
- Para os tubos verticais, a montagem será feita com juntas elásticas, por permitirem uma melhor movimentação da tubulação, causada pelo efeito da dilatação térmica.

Quanto às tubulações enterradas deverá ser observado:

- As canalizações enterradas deverão ser assentadas em terreno resistentes ou sobre base apropriada, livre de detritos ou materiais pontiagudos. O recobrimento mínimo deverá ser de 30 cm;
- Caso não seja possível executar esse recobrimento mínimo, ou se a canalização estiver sujeita à carga de rodas, fortes compressões ou, ainda, situada sob área edificada, deverá existir uma proteção adequada, com uso de lajes ou canaletas que impeçam à ação desses esforços sobre a canalização.

Ventilação

Para que a ventilação funcione com eficiência, durante a execução da instalação de esgoto deverão ser observados os seguintes cuidados:

- Declividade mínima de 1%, de modo que qualquer líquido que porventura nela venha a ingressar possa escoar totalmente por gravidade para dentro do ramal de descarga ou de esgoto em que o ventilador tenha origem;
- A ligação do ramal de ventilação ao ramal de descarga deverá ser efetuada acima do eixo do mesmo, por meio de tê 90°. Nos casos em que não houver altura suficiente, a ligação poderá ser efetuada com tê 90° e joelho 45°;
- A ligação do ramal de ventilação ao tubo ventilador primário (quando esta ventilação atender a mais de um banheiro) deverá ser executada c/ junção 45°, elevando-se a uma distância de até 0,15 m, ou mais, acima do nível de transbordamento da água do mais elevado dos aparelhos sanitários por ele ventilados;
- A distância entre a saída do aparelho sanitário e a inserção do ramal de ventilação deve ser igual a, no mínimo, duas vezes o diâmetro do ramal de descarga.

Caixa ou ralo sifonado

- Abrir os furos de entrada das caixas com furadeira elétrica, fazendo furo ao lado de furo, o arremate final se faz com uma lima meia - cana ou rasqueta.

Para a instalação do prolongamento deve-se observar o seguinte:

- Deve-se cortar essa peça na medida necessária e substituir o anel de fixação que acompanha a caixa sifonada. O acoplamento do prolongamento se fará por meio de adesivo.

Caixa de inspeção/passagem



Será executada, sempre que houver mudança de direção e inclinação da rede, proporcionando a correta inspeção, manutenção e desobstrução das linhas.

- As caixas serão confeccionadas:

- Em alvenaria de tijolo comum e = 10 cm;

- Com revestimento de argamassa no traço 1:3, cimento e areia;

- Com fundo de concreto no traço 1:3:6 (10MPa), sendo que as caixas de inspeção e de passagem deverão ter declividade de 5% no fundo, no sentido do escoamento;

- Com tampa de concreto armado no traço 1:2:4(13,5MPa).

A tampa deverá ter espessura uniforme, deverão ser plana e com acabamento desempenado e liso. A armação deverá ser composta de uma malha de aço CA-60, $\square = 4,2$ mm a cada 10 cm, nos dois sentidos:

- As tampas de concreto serão executadas obrigatoriamente, com o uso de requadro de cantoneira de aço, com dimensões máximas de 70 x 70 cm, funcionando como tampa para a caixa de 60 x 60 cm.

Para as caixas maiores, será executada uma tampa de concreto, do tamanho total da caixa, sem o referido quadro de cantoneira, que receberá a tampa de 70 x 70;

- As caixas com tampa de concreto (inspeção, passagem e sifonada), terão em qualquer situação, a placa de identificação com o nome da PBH e o tipo de caixa (esgoto ou água pluvial).

- Todas as tampas de concreto deverão ter um sistema de içamento, tipo “alça móvel”.

- As caixas deverão ser impermeabilizadas internamente, através de pintura e proteção asfáltica com produtos tipo Isol, Igol, etc., em, no mínimo, duas demãos bem diluídas.

Recebimento dos serviços

Após a conclusão dos trabalhos das instalações sanitárias, e antes do fechamento das tubulações embutidas e enterradas, todo o sistema de esgoto sanitário, inclusive ventilação, que tenha sofrido modificações ou acréscimos, deverá ser inspecionado e ensaiado.

Antes do início dos ensaios deverá ser efetuada a inspeção final em toda a canalização, verificando se todo o sistema se encontra adequadamente fixado e se existe algum material estranho no seu interior.

Após a inspeção final, e antes da colocação dos aparelhos sanitários, a tubulação deverá ser ensaiada com água ou ar.

DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

As diretrizes gerais para a execução de serviços de instalações hidráulicas de drenagem de águas pluviais, devem respeitar às prescrições contidas na NBR 10844 - “Instalações prediais de águas pluviais” da ABNT.

As águas pluviais da cobertura serão captadas por meio de ralos e tubos de queda, tendo como lançamento as caixas de coleta cujos efluentes deverão ser filtradas, antes de serem acumuladas em reservatório próprio para esse fim. Preferencialmente, essas águas deverão ser reaproveitadas para regas de jardins, lavagens de pisos e descargas sanitárias, vedadas outros usos.

A execução dos caimentos das coberturas horizontais deverá obedecer às declividades indicadas nas legislações, de maneira a evitar o empoçamento das águas pluviais.

As contribuições coletadas pelas calhas serão conduzidas aos condutores verticais sendo que as extremidades superiores dos mesmos deverão receber ralos hemisféricos, também chamados “cogumelo” ou abacaxi”.

Ralos hemisféricos

São destinadas à proteção contra entupimento dos condutores, devendo ser dispostas no local de conexão dos mesmos, com as calhas ou com as lajes impermeabilizadas; devem ser utilizadas sempre que a cobertura esteja próxima de local com árvores.

Condutores verticais e horizontais



- As tubulações (condutores) verticais deverão ser executadas com PVC reforçado;
- As juntas serão executadas com bolsa e anel de borracha;
- Para a abertura da vala em trechos que contenham mais de um condutor de água pluvial, considerar que, a largura (L) deverá ser de 15 cm para cada lado da canalização, mais os diâmetros (D) dos tubos, e a profundidade (H) será a definida nas legislações vigentes, mais 5 centímetros;
- As declividades da rede de água pluvial não poderá ser menor do que 1%.

Caixas de alvenaria/inspeção

A caixa de alvenaria é parte integrante de um sistema de coleta de águas pluviais, e deverá ser executada nas mudanças de direção e declividade e na coleta das redes de água pluvial, permitindo a correta inspeção, manutenção, limpeza e desobstrução das linhas.

Reservatório de acumulação

O reservatório de acumulação deverá ser enterrado e através de um sistema de bombeamento, a água pluvial será recalcado até um reservatório elevado, destinado exclusivamente para o reuso; as águas pluviais recalçadas deverão ser cloradas.

Todas as tubulações e pontos de uso dessas águas pluviais deverão estar identificados através de placas escritas “água não potável”. Nos locais com possibilidade de trânsito ou de fácil acesso de crianças, as torneiras deverão ser embutidas em caixas ou outro dispositivo de segurança.

No caso de sistema de reúso, as águas pluviais provenientes dos primeiros cinco minutos de chuva, por conterem ácidos e impurezas deverão ser descartadas, reservando-se o restante das águas.

As demais águas pluviais ou de lavagens, tais como terraços, estacionamentos, pátios e áreas externas serão captadas por meio de ralos, grelhas, etc. sendo encaminhadas para o sistema de galeria pluvial existente ou, na ausência desse, em via pública mais próxima.

INSTALAÇÃO COMBATE A INCÊNDIO

As adequações nas instalações de prevenção e combate a incêndio deverão obedecer às indicações da fiscalização, normas e especificações da ABNT a fim de possibilitar a Prefeitura posterior aprovação.

Deverão ser observadas as seguintes condições:

- Quando necessário substituição do sistema de detecção de incêndio, será considerado aquele que tenha melhor viabilidade técnica e econômica;
- Os equipamentos de detecção de incêndio, detectores de fumaça e alarmes, deverão ser avaliados, e serão providenciadas as substituições que se façam necessárias ao perfeito funcionamento do sistema;
- Caso necessário, serão instalados chuveiros automáticos tipo sprinklers, de acordo com a norma vigente e as instruções técnicas da fiscalização.

INSTALAÇÃO DE EXTINTORES

Para instalação dos extintores portáteis, devem ser observadas as seguintes exigências:

- a. Quando forem fixados em paredes ou colunas, os suportes devem resistir a três vezes a massa total do extintor e a posição da alça de manuseio não deve exceder 1,60 m do piso.
- b. O local escolhido deve ser visível para que os usuários sempre saibam onde os extintores estão localizados e onde haja menor probabilidade de o fogo bloquear seu acesso.
- c. Sempre verificar o diâmetro interno do bocal da mangueira de descarga, quando esta for removida ou tiver que ser trocada no extintor.
- d. Manter os extintores preferencialmente protegidos contra intempéries e danos físicos.
- e. O seu acesso não deve ser obstruído por pilhas de mercadorias ou qualquer outro material.



- f. Deverá atender também, diferenças existentes na legislação da localidade onde o extintor estiver sendo instalado.
- g. Manter o extintor pelo maior tempo possível, preso em seu suporte, seja de parede ou de chão.
- h. Evitar quedas de alturas superiores a 30 cm no caso do extintor cair em pé; ou 5 cm no caso do contato com a superfície ser com a válvula.
- i. Não utilizar produtos químicos agressivos à pintura do extintor ou às partes cromadas, quando de sua limpeza.

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA - BLOCO AUTÔNOMO DE ACLARAMENTO DE PAREDE

Os blocos autônomos são aparelhos de iluminação de emergência constituídos de um invólucro adequado, contendo lâmpadas incandescentes, fluorescentes ou similares, possuindo fonte própria de energia, com carregador e controles para supervisão, assim como, dispositivo necessário para colocá-lo em funcionamento no caso de interrupção de alimentação da rede elétrica da concessionária, ou na falta de uma iluminação adequada.

Execução

As centrais são equipamentos para iluminação de emergência "não permanente" totalmente automático. Armazena energia em uma bateria de no mínimo 12 V 7 AH, para acendimento das lâmpadas de balizamento e/ou aclaramento instaladas em pontos diferentes.

Na ausência de energia da rede elétrica, proporciona acendimento automático das lâmpadas.

Caso o tempo se prolongue acima do tempo máximo de autonomia o equipamento possui circuito de proteção contra descarga total da bateria.

Ao retornar a energia elétrica ocorre o desligamento das lâmpadas e a bateria será recarregada, atingida a carga total, o carregador passa automaticamente ao regime de flutuação (mantém a carga total). Lembrando que para o equipamento funcionar a chave do painel lateral deverá estar na posição ligado, com o led vermelho aceso.

Instalação

- a. Não instalar a central de iluminação de emergência em locais sujeitos a vibração e outros efeitos que possam provocar a queda do mesmo.
- b. Alimente as lâmpadas no borne de saída localizado na parte superior da central.
- c. Verifique o borne seletor de tensão 127/ 220V localizado internamente na placa eletrônica, ajuste para tensão adequada a sua rede elétrica.
- d. Conecte o plug do equipamento à tomada e ligue a chave do painel lateral e o led vermelho de ligado acenderá.
- e. Conecte os cabos preto e vermelho à bateria.

O equipamento foi desenvolvido para trabalhar na posição vertical.

Verifique se a superfície onde o equipamento será fixado possui resistência para sustentação do equipamento

HIDRANTES

O hidrante será constituído de uma tomada de água munida de dispositivo de manobra colocado em lugar de fácil acesso e mantido permanentemente desobstruído. A altura do dispositivo de manobra sobre o piso não deve ultrapassar 1,50 m.

Quando externos, os hidrantes devem ser colocados, tanto quanto, afastados dos edifícios, até 15 m.

Em nenhum caso a distância entre 2 hidrantes poderá ser superior a 70 m.

Todos os hidrantes devem estar situados em lugares de fácil acesso permanentemente desobstruídos, sendo vetada a sua localização em escadas e rampas podendo, entretanto, serem instalados no hall das mesmas.



O hidrante de recalque (passeio) será localizado junto a via de acesso de viaturas sobre o passeio e afastado dos prédios, de modo que possa ser operado com facilidade. Constará de registro de gaveta com diâmetro de 63 mm protegido por uma caixa embutida no passeio, com tampa metálica identificada com a expressão incêndio, e com as dimensões mínimas de 40 x 60 cm.

A expedição não deve situar-se em profundidade superior a 15 cm em relação ao nível do passeio.

Abrigos (caixas de incêndio)

Serão executados com chapa de ferro nº16 com as dimensões mínimas de 70 cm de altura, 50 cm de largura e 25 cm de profundidade; porta com vidro de 3 mm, com a inscrição INCÊNDIO em letras vermelhas com o traço de 1 cm em moldura de 7cm de largura; registro de gaveta de 63 mm (2 ½”) de diâmetro, com junta “STORZ” de 63 mm (2 ½”), com redução para 38 mm (1 ½”) de diâmetro, onde será estabelecida a linha de mangueiras.

Os abrigos terão ventilação permanente e o fechamento da porta será efetuado, preferencialmente, por trinco, podendo ser aceita fechadura desde que uma das chaves permaneça junto os mesmos ou em seu

interior, caso em que deverá existir uma viseira de material transparente, de fácil violação.

Os abrigos, inclusive respectivos hidrantes, serão pintados com tinta vermelha, de forma a serem localizados facilmente.

Os abrigos deverão possuir sinalização para serem identificados facilmente.

Mangueiras

As mangueiras serão de 38 mm (1 ½”) ou de 63 mm (2 ½”) de diâmetro interno, flexíveis, de fibra de poliéster, revestidas internamente de borracha, capazes de suportar a pressão mínima de teste de 2,0 MPa, dotadas de juntas “STORZ” e com seção de 15 m de comprimento.

Esguichos

Os esguichos devem ser indeformáveis e confeccionados com materiais não sujeitos à corrosão, no ambiente de guarda ou trabalho. Devem resistir a pressão indicada para as mangueiras. Os esguichos podem ser munidos de válvulas apropriadas para o fechamento de água no próprio aparelho.

Sprinklers

Sistema constituído de uma canalização fixa onde serão colocados regularmente os chuveiros, ligada permanentemente a um abastecimento d’água, de forma a possibilitar, em caso de sinistro, que a água de extinção seja aplicada diretamente no local afetado, acionando, simultaneamente, o respectivo dispositivo de alarme.

As canalizações serão executadas conforme legislações vigentes e correrão normalmente aparentes (não embutidas na estrutura), presas ao teto por meio de braçadeiras.

O alarme será acionado por meio de uma válvula de fluxo, quando houver passagem d’água decorrente do funcionamento de um ou mais bicos.

A bomba deverá ter capacidade para manter a pressão mínima de 0,1 MPa (1 Kgf/cm²) em qualquer bico, sendo a vazão estabelecida de acordo com as especificações.

Deverão ser previstas a insonorização e o isolamento de vibrações.

NORMAS TECNICAS E REFERÊNCIAS A SEREM ATENDIDAS:

- NBR 9695 - Pó para extinção de incêndio;
- NBR 6125 - Chuveiros automáticos para extinção de incêndio;



- NBR 9441 - Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio;
- NR 23 - Proteção contra incêndios;
- NBR 11742 - Porta corta-fogo para saída de emergência;
- NBR 13714 - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio.

SERVIÇOS EM REDE DE GÁS

Será proibida a passagem do ramal interno (tubulação) em locais que não possam oferecer segurança, tais como:

- Compartimentos de equipamentos elétricos;
- No interior de reservatórios d'água, de esgotos pluviais, de esgotos sanitários e de incineradores de lixo;
- Tubos de lixo, de ar condicionado e outros;
- Compartimentos destinados a dormitórios;
- Poços de ventilação capazes de confinar o gás proveniente de eventual vazamento;
- Qualquer vazio ou parede contígua a qualquer vão formado pela estrutura ou alvenaria ou por estas e o solo, sem a devida ventilação.

OBS.: Será permitida a passagem das tubulações de gás no interior de “shafts” que deverão conter apenas, além dessas, as tubulações de líquidos não inflamáveis e demais acessórios, com ventilação adequada nas partes superior e inferior, sendo que estes vazios devem ser sempre visitáveis e previstos em área de ventilação permanente e garantida.

- Qualquer tipo de forro falso ou compartimento não ventilado, exceto quando utilizado tubo - luva;
- Locais de captação de ar para sistema de ventilação;
- Todo e qualquer local que propicie o acúmulo de gás vazado.

As tubulações aparentes devem:

- Ter um afastamento mínimo de 0,30 m de condutores de eletricidade, se forem protegidos por conduíte, e 0,50 m nos casos contrários;
- Ter um afastamento das demais tubulações o suficiente para ser realizada a manutenção das mesmas;
- Ter um afastamento no mínimo de 2 metros de pára-raios e seus respectivos pontos de aterramento, ou conforme a NBR 5419;
- Em caso de superposição de tubulação, a tubulação de GLP deve ficar abaixo das outras tubulações.

As tubulações embutidas deverão ser protegidas com cobertura de argamassa, com espessura mínima de 5 cm.

As tubulações enterradas, de aço galvanizado, deverão ser protegidas, sendo recomendado:

- Pintura asfáltica com envelopamento da rede com concreto magro (sem aditivos);
- Fita de alta fusão.

As tubulações não devem passar por pontos que a sujeitem a tensões inerentes à estrutura da edificação.

Os registros, válvulas e reguladores de pressão devem ser instalados de maneira a permitir fácil conservação e substituição.

A ligação dos aparelhos de utilização à rede secundária deverá ser efetuada por meio de conexões rígidas.

Todos os pontos de alimentação deverão ter roscas internas e permanecerão fechados com plugue durante a montagem, bem como em todo o período em que ficarem sem uso até a ligação do aparelho de utilização.

Quando o aparelho de utilização for deslocável, ou a ligação for submetida a vibrações, é permitido o uso de mangueiras flexíveis para a ligação, desde que:



- A mangueira permaneça com as extremidades rigidamente fixadas;
- A mangueira tenha no máximo o comprimento de 0,80 m;
- A mangueira não atravesse paredes, pisos ou outras divisões de compartimentos, permanecendo suas extremidades no mesmo local ou compartimento em que for empregada.

Recebimento

Após a conclusão dos trabalhos e antes de ser revestida a instalação deverá ser testada pela CONTRATADA com o acompanhamento da FISCALIZAÇÃO, a fim de verificar possíveis pontos de vazamentos ou falhas nas juntas.

INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Quando necessário para adequações de normas e legislações vigentes, a entrada de energia deverá ser aprovada na A&S Eletropaulo e instalada no local a ser definido pela fiscalização.

Normas de Referência

As especificações, testes de equipamentos e materiais das instalações elétricas, deverão estar de acordo com as normas técnicas, recomendações e prescrições a seguir relacionadas.

Preferencialmente, serão adotadas as normas brasileiras ABNT; Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Nos casos omissos as normas ABNT poderão ser complementadas por normas de outras entidades.

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas

NBR-10878 Sistema de Iluminação de Emergência

NBR-5419 Proteção de Edificações contra Descargas Elétricas Atmosféricas

NBR-5410 Instalações Elétricas de Baixa Tensão - Procedimentos. NBR-5413 Iluminação de interiores - Especificações.

NBR-5414 Execução de Instalações Elétricas de Alta Tensão.

NBR-6979 Conjuntos de Manobra e Controle de Alta Tensão em invólucro metálico.

NBR-6808 Conjuntos de Manobra e Controle de Baixa Tensão.

NBR-7094 Máquinas Elétricas Girantes, Motores de Indução.

NBR-5356 Transformadores de Potência.

Concessionária de Energia Elétrica local

Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária de Distribuição

SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA

Configuração do Sistema Elétrico

Sistema Elétrico Normal

Visando atender as adequações pontuais, quando forem necessárias, as intervenções devem levar em consideração as diretrizes para o sistema elétrico, que será constituído de:

- Ramal de Entrada Aérea;
- Posto de Medição e Proteção;
- Sistema de Distribuição;



- Quadros de Distribuição Geral
 - Quadros de Distribuição de Força
 - Painéis de Iluminação
 - Rede Subterrânea de Distribuição em BT
 - Rede de Distribuição em Edificações
 - Sistema de Aterramento de Proteção;
 - Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas.
 - Tensões De Distribuição
 - Distribuição em Média Tensão
 - Equipamentos Electromecânicos
 - Todos os equipamentos de imagem : 380 V - 3 fases + terra - 60 Hz.
- Equipamentos especiais de escritórios e consultórios 127 V fase/neutro +terra - 60 Hz; 220/127 V - 60 Hz.

Iluminação

- Iluminação externa: 220 V - fase/fase + terra.
- Iluminação interna (edificações): 127 V - fase/ fase + terra.
- Iluminação de emergência de segurança: aparelhos autônomos,alimentação 220 V - fase/fase + terra.

Controle, Comando e Proteção

- 220 V - fase/fase.

Tomadas

- Tomadas de Serviço Trifásicas (uso geral) 220 V - 3 fases + terra, 32 A,proteção IP-55.
- Tomadas de Serviço Monofásicas (uso geral) 220 V - fase/fase + terra , 20A;127 V fase/neutro + terra , 15A
- Tomadas Tipo Universal (uso geral interno) 127 V - fase/neutro, 10 A, (2 pinoschatos ou 02 pinos redondos + terra).
- Tomadas para Equipamentos Especiais 127V - fase/neutro + terra 20A NEMA6-20R
- Tomadas para Equipamentos Especiais 220V - fase/fase + terra 20A NEMA10-20R

Quedas de Tensão Admitidas

Conforme estabelecido na norma ABNT - NB-3/NBR 5410 Capítulo 6, item 6.2.6 "Quedas de Tensão".

A queda de tensão entre a origem de uma instalação e qualquer pontode utilização não serão superiores aos valores a seguir relacionados em relação ao valor da tensão nominal da instalação, alimentadas diretamente por subestação de transformação ou transformador, a partir de uma instalação de alta tensão:

- Iluminação (total) 7%
 - . circuitos principais 5%
 - . circuitos terminais2%
- Força e outro usos (total)..... 7%
 - . circuitos principais 5%
 - . circuitos terminais2%



- Na partida de motores (nos terminais da chave). 15%

Fornecimento

O fornecimento de energia elétrica será feito em tensão primária de distribuição (13,8 kV, 60 Hz), a partir da rede aérea pública, pela Concessionária de Energia Elétrica local, Eletropaulo, através de ramal de ligação aéreo e ramal de entrada aéreo.

Ramal de Ligação Aéreo

O Ramal de Ligação será dimensionado, fornecido e instalado pela Concessionária de Energia Elétrica local, desde o ponto de derivação de sua rede até o ponto de entrega, junto ao limite da propriedade com a via pública, em poste da Concessionária.

Entrada de Energia

O conjunto constituído pelos equipamentos de medição e proteção, quadro de medidores invólucros e demais acessórios, serão instalados em local para instalação abrigada em recinto próprio, localizado próximo à entrada.

Redes de Distribuição

As Redes de Distribuição serão radiais partindo dos centros de distribuição até as cargas.

Redes Subterrâneas de Distribuição

As redes subterrâneas de distribuição serão constituídas por bancos de dutos de PVC rígido, envelopados em concreto ($FCK \geq 75 \text{ Kg/cm}^2$), instalados a uma profundidade mínima de 0,45 m sob a superfície do terreno.

Serão utilizadas caixas de passagem padronizadas, construídas em alvenaria e concreto ou concreto premoldado, impermeabilizadas internamente, no início e final de cada rede, desvios pronunciados e derivações.

Para as redes subterrâneas de média e baixa tensão (distribuição de força) serão utilizadas caixas de passagem com dimensões mínimas livres de 0,80 x 0,80 x 1,00 m.

Para as redes subterrâneas de iluminação externa serão utilizadas caixas de passagem premoldadas em concreto, impermeabilizadas internamente, com dimensões mínimas livres de 0,60 x 0,60 x 0,70 m.

Os dutos de PVC rígidos, utilizados nas redes subterrâneas serão instalados com os seguintes diâmetros:

- Redes subterrâneas de distribuição de média tensão: 4" (100 mm);
- Redes subterrâneas de distribuição de baixa tensão (força): ver normas vigentes;
- Redes subterrâneas de distribuição de iluminação: ver normas vigentes.

Canaletas ventiladas

Canaletas ventiladas, no interior da subestação, serão construídas em concreto ou alvenaria, com tampas perfuradas, e leitos para suporte dos cabos, do tipo escada, tipo pesado.

Redes de Distribuição em Edificações

As instalações internas nas edificações para circuitos de força, iluminação e tomadas, serão instaladas segundo o seguinte critério:

As instalações elétricas quando embutidas nas lajes, paredes e piso do prédio, utilizando eletrodutos rígidos de PVC, com costura, tipo pesado, e caixas de passagem estampadas em chapa de aço esmaltado, porcas e arruelas de alheação de alumínio.

As instalações elétricas entre a laje e o forro ou sob a cobertura, serão do tipo aparente, com eletrodutos rígidos de aço galvanizado a fogo, com costura, tipo pesado, rosca BSP (GAS) e caixas de passagem em liga de alumínio fundido, tipo condutele, braçadeiras e elementos de suspensão e fixação.

Cabos



Os cabos utilizados nas redes de distribuição terão as seguintes características:

a.- Cabos de força de média tensão

Cabo singelo, condutor de cobre, isolamento classe 8,7/15kV, EPR - 90° C, blindagem em fios de cobre e cobertura em PVC.

b.- Cabos de força de baixa tensão

b.1.- Seção maior ou igual a 2.5 mm² até 35 mm²

Cabo multipolar, condutores de cobre, isolamento classe 0,6/1kV, PVC - 70° C e cobertura em PVC.

b.2.- Seção maior a 35 mm²

Cabo singelo, condutor de cobre, isolamento classe 0,6/1kV, PVC - 70° C e cobertura em PVC.

c.- Cabos de Comando e Controle

Cabo multipolar, condutores de cobre, encordoamento flexível, isolamento classe 0,6/1kV, PVC - 70° C, e cobertura em PVC.

d.- Cabos em redes prediais

d.1.- Seção maior ou igual a 2.5 mm² até 4 mm².

Fio maciço de cobre, tempera mole, isolamento para 750 V, PVC - 70° C, antichama

d.2.- Seção maior a 4 mm²

Cabo de cobre, tempera mole, isolamento para 750 V, PVC 70° C, antichama.e.- Dimensionamento dos Circuitos

Os circuitos elétricos serão dimensionados pelos critérios a seguir:

Capacidade de condução de corrente.

Queda de tensãoCurto-circuito.

Iluminação

Níveis de Iluminação

Área de iluminação	(lux)
- Áreas externas de operação e circulação	15-20
- Áreas externas	15-20
- Acessos de pessoas, circulação e escadas	100-150
- Portarias	100-150
- Vestiários e sanitários	100-150
- Almoxarifados, depósitos e arquivos	150-300
- Subestações e salas de máquinas	150-300
- Refeitórios	150-300



- Sala de visitas e salões	150-300
- Escritórios	500
- Cozinha e lavanderia	300-500

Iluminação de emergência de segurança

A iluminação de emergência de segurança será utilizada apenas em áreas fechadas de segurança, não possuindo nível de iluminamento pré- estabelecido, visando apenas possibilitar iluminação de segurança.

Características Gerais

As áreas externas, serão iluminadas preferencialmente por luminárias agrupadas em 1 ou 3 pétalas, equipadas com lâmpadas a vapor metálico.

A iluminação externa será alimentada por circuitos comandados por relé fotoelétrico, conjugado com chave magnética e chave seletora "manual-desliga-automático".

Os circuitos serão protegidos por disjuntores automáticos termomagnéticos monopolares do tipo "quick-lag", montados em quadro específico na sala de quadros da subestação.

A iluminação interna será efetuada por lâmpadas fluorescentes, mini- lâmpadas fluorescentes.

Tipos de iluminação e luminárias

- Áreas externas

Preferencialmente, lâmpada a vapor metálico, 400 W, luminária fechada, com alojamento para equipamento auxiliar agrupadas em 1 ou 3 pétalas, instaladas em postes retos ou curvos, de aço galvanizado a fogo, de 6,00 m e 12,00 m de altura, com base para fixação através de chumbadores.

Aterramento

O aterramento de segurança consistirá numa ampla malha, composta de fita/barra chata de alumínio e hastes de aterramento do tipo copper-weld de 19 x 3000mm, interligando todas as partes metálicas.

Os cabos da malha geral de aterramento serão instalados correndo junto as redes subterrâneas de distribuição e interligarão os terras do equipamento unificando o sistema de aterramento.

Todos os equipamentos elétricos, condutos, equipamentos mecânicos e estruturas metálicas, serão interligadas à malha de terra.

A conexão entre cabos e entre estes e hastes e estruturas, será feita através de solda exotérmica.

A conexão de painéis, quadros ou quaisquer equipamentos passíveis de remoção, será feita através de conectores mecânicos.

O aterramento dos motores, será através do quarto condutor, à barra de terra dos quadros de distribuição.

Proteção Contra Descargas Atmosféricas

A proteção contra descargas atmosféricas será efetuada através de captadores atmosféricos tipo "Franklin" e cabos de cobre nu e estruturas metálicas com continuidade elétrica garantida, e pela ferragem da estrutura dos prédios.

O sistema de para-raios será interligado à malha de aterramento de segurança do equipamento.

O sistema de proteção seguirá as recomendações da norma ABNT NBR 5419.

Quadros de Distribuição de Baixa Tensão



Os quadros de distribuição, serão construídos, e ensaiados de acordo com a norma ABNT NBR 6808. As partes em que as normas acima forem omissas serão tratadas de acordo com as normas internacionais.

Os quadros de distribuição serão metálicos, para instalação abrigada, autoportantes, constituídos por perfis de aço e fechados com chapas de aço de 2,00 mm (14 MSG) de espessura mínima; serão formados por colunas com acomodações de gavetas fixas de dimensões várias, classe 600 V.

O agrupamento das colunas definirão o quadro de distribuição, os barramentos serão de cobre eletrolítico, isolados, e dimensionados para suportar os esforços mecânicos e térmicos das correntes de curto-circuito.

Para o quadro de distribuição geral, os disjuntores de entrada, serão do tipo seco, automáticos, abertos, extraíveis, comando manual e intertravados mecanicamente.

Os disjuntores de saída serão do tipo seco, automáticos, do tipo caixa moldada, extraíveis, comando manual.

Os circuitos de iluminação externa serão comandados por célula fotoelétrica através de contator magnético, e protegidos por disjuntores monopolares (monofásicos) do tipo "Quick-Lag".

Painéis Luz e Tomadas

Os Painéis de distribuição de luz e tomadas serão construídos em chapavirada, bitola mínima 16 MSG, de embutir em muros e paredes, com disjuntores automáticos termo-magnéticos tipo "Quick-Lag", chave geral tipo faca seca, barramento de cobre eletrolítico 3 fases, neutro e terra, 220/127 V, 60 Hz, placa de montagem, porta espelho e moldura ajustável, etiquetas de identificação de circuitos, porta com dobradiça, trinco e fechadura.

Quadros de Telefonia e lógica:

- Padrão TELESP
- Chapa metálica 14USG
- Fundo de madeira compensada à prova d'água 19mm

PINTURA

As superfícies a pintar deverão estar perfeitamente secas, limpas, lixadas e isentas de partes soltas, manchas de gordura ou mofo e ainda deve-se tomar precauções quanto ao levantamento de pó durante os trabalhos de pintura, até que as tintas estejam completamente secas.

Será observado o intervalo mínimo recomendado pelo fabricante, entre as várias demãos de primer, massa ou tinta, pois cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver seca.

Antes da execução de qualquer pintura, deverá ser preparada uma amostra sob iluminação semelhante ao local de sua aplicação, para aprovação da Fiscalização.

Haverá um cuidado especial no sentido de evitar o escorrimento ou salpicados de tintas nas superfícies com outros acabamentos, a fim de proteger as superfícies acima referidas; deverão ser tomadas medidas de precauções, tais como, isolamento com tiras de papel, fita de celulose, ou separações com tapumes de madeira, etc.

Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedores adequados.

Toda superfície pintada deverá apresentar uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho.

As tintas empregadas serão exclusivamente as preparadas em fábrica, entregues na obra com sua embalagem original e diluídas ou preparadas para aplicação, somente com produtos recomendados pelo fabricante.

PINTURA INTERNA

As paredes internas receberão no mínimo duas demãos de tinta acrílica sobre uma demão de fundo selador acrílico sobre massa pva devidamente lixada.



PINTURA EXTERNA

Nas paredes externas receberão no mínimo duas demãos de tinta acrílica sobre uma demão de fundo selador acrílico sobre massa fina devidamente lixada.

As vigas e pilares de concreto aparentes deverão receber tratamento de superfície de concreto, incluindo raspagem e aplicação de massa acrílica e pintadas com silicone ou verniz em duas demãos.

ESMALTE SINTÉTICO SOBRE FERRO

Todas as peças de ferro como: rufos, grelhas, grades, portões, telas de proteção deverão receber pintura preliminar na fabricação.

Caso houver danificação dessa pintura durante a obra, ela será totalmente eliminada e a superfície limpa de toda ferrugem; a limpeza deverá ser feita com jateamento abrasivo.

Será aplicado 2 demãos de primer fosfatizante, como base para a aplicação da tinta esmalte sintética, também em duas demãos, nas cores especificadas pela fiscalização.

ESMALTE SINTÉTICO SOBRE MADEIRA

As esquadrias e superfícies de madeira deverão receber um lixamento preliminar e em seguida uma demão de fundo branco e fosco.

Após a secagem, receberão novo lixamento, antes do emassamento à espátula, para regularizar fendas ou pequenas depressões.

Novamente serão lixadas para aplicação de tinta esmalte sintético em duas demãos.

COMUNICAÇÃO VISUAL

Quando necessário, deverá ser instalado o sistema de comunicação visual, composto por bandeiras nas portas, placas orientativas, e placa de identificação da unidade na fachada principal.

LIMPEZA PERIODICA DO LOCAL DOS SERVIÇOS E PREDIAL

A Contratada procederá à periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no recinto onde os serviços estão sendo executados, durante todo o período em que houver a intervenção.

A critério da Contratada, serão limpos convenientemente, sem danificar outros elementos do prédio, os pisos, revestimentos de material impermeável, vidros, ferragens, metais, aparelhos elétricos e sanitários, fachadas, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas, argamassas, poluentes e intempéries da natureza.

LIMPEZA GERAL DO LOCAL ONDE FORAM REALIZADOS OS SERVIÇOS

Após todo o término dos serviços anteriormente especificados, a Contratada procederá à limpeza total do local onde foram realizado os serviços, atendendo às seguintes prescrições:

Será removido todo entulho do local, sendo cuidadosamente limpos e varridos acessos, passeios, jardins e demais dependências próximas aos locais dos serviços.

Todas as cantarias, revestimentos, cimentados, pedras, etc., serão cuidadosamente lavados, de modo a não danificar outras partes dos serviços.

Haverá particular cuidado em remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies de concreto e alvenarias.

Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos caixilhos de alumínio, vidros e ferragens.

MARCO AURELIO PIRINELLI DA SILVA
Eng. Civil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

Secretaria de Obras Públicas

ANEXO TR 02 - PLANILHA DE REFERÊNCIA DE QUANTIDADES E PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS GERAIS DE REPAROS, REFORMAS E MANUTENÇÃO EM PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, LOCADOS PARA USO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E ONDE A EXECUÇÃO DESTES SERVIÇOS SEJAM DE RESPONSABILIDADE DA MUNICIPALIDADE DE MAUÁ.

COM DESONERAÇÃO		
SIURB 01/2025	- SINAPI 03/2025	- CDHU 02/2025
BDI:	25,00%	

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL
SIURB	01-001-007	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	3.007,00	151,81	189,76	570.608,32
SIURB	01-002-002	CORTE E ESPALHAMENTO DENTRO DA OBRA	M3	46,00	53,80	67,25	3.093,50
SIURB	01-003-006	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	351,00	7,53	9,41	3.302,91
SIURB	01-003-006	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	9,00	7,53	9,41	84,69
SIURB	01-004-015	LASTRO DE BRITA	M3	41,00	217,83	272,29	11.163,89
SIURB	01-005-001	TAPUME CHAPA COMPENSADA 6MM	M2	526,00	81,78	102,23	53.772,98
SIURB	02-001-002	BROÇA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 25CM	M	130,00	85,25	106,56	13.852,80
SIURB	02-002-001	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M	748,00	68,65	85,81	64.185,88
SIURB	01-004-010	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	4.783,00	5,38	6,73	32.189,59
SIURB	02-002-016	LASTRO DE CONCRETO - 150KG CIM/M3	M3	55,00	503,28	629,10	34.600,50
SIURB	02-003-001	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	M2	109,00	78,87	98,59	10.746,31
SIURB	02-004-004	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	1.995,00	10,51	13,14	26.214,30
SIURB	02-004-007	ARMADURA EM AÇO CA-60	KG	2.204,00	11,17	13,96	30.767,84
SIURB	02-004-009	ARMADURA EM AÇO CA-60 - TELA	KG	7.027,00	10,40	13,00	91.351,00
SIURB	02-005-005	CONCRETO FCK=15,0MPA - VIRADO NA OBRA	M3	14,00	579,38	724,23	10.139,22
SIURB	02-005-006	CONCRETO FCK=20,0MPA - VIRADO NA OBRA	M3	40,00	595,37	744,21	29.768,40
SIURB	02-050-003	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M3	1,00	236,71	295,89	295,89
SIURB	02-090-040	BUZIOTE PVC - 2", C=0,30 M	UN	7,00	12,93	16,16	113,12
SIURB	03-001-001	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - PLANA	M2	79,00	87,51	109,39	8.641,81
SIURB	03-001-014	FORMA ESPECIAL DE CHAPAS RESINADAS (10MM) - PLANA	M2	60,00	105,16	131,45	7.887,00
SIURB	03-001-017	FORMA ESPECIAL DE CHAPAS PLASTIFICADAS (12MM) - PLANA	M2	271,00	110,33	137,91	37.373,61
SIURB	03-003-005	CONCRETO FCK = 15,0MPA - VIRADO NA OBRA	M3	3,00	579,38	724,23	2.172,69
SIURB	03-003-008	CONCRETO FCK = 25,0MPA - VIRADO NA OBRA	M3	47,00	612,58	765,73	35.989,31
SIURB	03-040-002	APICAMENTO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO	M2	3.919,00	107,60	134,50	527.105,50
SIURB	02-050-004	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	36,00	430,38	537,98	19.367,28
SIURB	04-001-016	TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS - 1 TIJOLO	M2	3,00	157,09	196,36	589,08
SIURB	04-001-040	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO - 09CM	M2	201,00	80,00	100,00	20.100,00
SIURB	04-001-041	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO - 14CM	M2	1.495,00	94,93	118,66	177.396,70
SIURB	04-001-097	CONCRETO "GROUT"	M3	261,00	733,93	917,41	239.444,01
SIURB	04-003-030	PLACAS DE GRANILITE - 30MM DE ESPESSURA	M2	480,00	357,07	446,34	214.243,20
SIURB	04-003-031	PLACAS DE GRANILITE - 40MM DE ESPESSURA	M2	424,00	443,37	554,21	234.985,04
SIURB	04-003-035	DIVISÓRIA EM ARDÓSIA CINZA - POLIDA 2 LADOS - ESPESSURA 30MM	M2	95,00	719,11	898,89	85.394,55
SIURB	04-003-051	VL 01 - DIVISÓRIA DE ACABAMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, MIOLO COLMÉIA - PAINEL/PAINEL	M2	626,00	162,81	203,51	127.397,26
SIURB	04-003-052	VL 02 - DIVISÓRIA DE ACABAMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, MIOLO COLMÉIA - PAINEL CEGO	M2	265,00	155,32	194,15	51.449,75
SIURB	04-003-053	VL 03 - DIVISÓRIA DE ACABAMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, MIOLO COLMÉIA - PORTA/BANDEIRA	M2	116,00	214,06	267,58	31.039,28
SIURB	04-003-054	VL 04 - DIVISÓRIA DE ACABAMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, MIOLO COLMÉIA - PAINEL/VIDRO	M2	99,00	180,28	225,35	22.309,65
SIURB	04-003-055	VL 05 - DIVISÓRIA DE ACABAMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, MIOLO COLMÉIA - PORTA/VIDRO	M2	272,00	317,55	396,94	107.967,68
SIURB	04-003-056	VL 06 - DIVISÓRIA DE ACABAMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, MIOLO COLMÉIA - PAINEL/VIDRO/PAINEL	M2	29,00	183,33	229,16	6.645,64
SIURB	04-050-004	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	371,00	47,56	59,45	22.055,95
SIURB	04-060-019	RETIrada DE DIVISÓRIAS - CHAPAS FIB.MADEIRA, COM MONTANTES METÁLICOS	M2	160,00	33,44	41,80	6.688,00
SIURB	05-001-001	ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE DE CIMENTO E AREIA (REBOCO IMPERMEÁVEL) - TRAÇO 1:3, ESPESSURA DE 20MM	M2	173,00	59,55	74,44	12.878,12
SIURB	05-001-030	CIMENTO IMPERMEABILIZANTE DE CRISTALIZAÇÃO - ESTRUTURA ENTERRADA	M2	136,00	77,84	97,30	13.232,80
SIURB	05-001-043	PINTURA PROTETORA COM TINTA BETUMINOSA (PARA ARGAMASSA IMPERMEÁVEL) - 2 DEMÃOS	M2	648,00	17,27	21,59	13.990,32
SIURB	05-002-002	ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE DE CIMENTO E AREIA (RESERVATÓRIOS E PISCINAS) - TRAÇO 1:3, ESPESSURA 30MM	M2	204,00	135,06	168,83	34.441,32
SIURB	05-003-002	ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE DE CIMENTO E AREIA (CALHAS E MARQUESIS) - TRAÇO 1:3, ESPESSURA 30MM	M2	577,00	135,06	168,83	97.414,91
SIURB	05-003-009	MANTA ASFÁLTICA ESPESSURA DE 4MM COM VÉU DE POLIÉSTER COLADA A MAÇARICÓ	M2	5.728,00	145,82	182,28	1.044.099,84
SIURB	05-001-040	REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 30MM	M2	6.741,00	43,71	54,64	368.328,24
SIURB	05-002-043	PINTURA PROTETORA COM TINTA BETUMINOSA (PARA ARGAMASSA IMPERMEÁVEL) - 2 DEMÃOS	M2	1.029,00	17,27	21,59	22.216,11
SIURB	05-001-047	PROTEÇÃO MECÂNICA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:7, ESPESSURA MÉDIA 30MM	M2	5.105,00	40,46	50,58	258.210,90
SIURB	05-050-001	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA IMPERMEÁVEL - ESPESSURA MÉDIA DE 30MM	M2	3.123,00	10,76	13,45	42.004,35
SIURB	05-050-002	DEMOLIÇÃO DE SISTEMAS IMPERMEABILIZANTES DE BASE ASFÁLTICA	M2	3.186,00	4,30	5,38	17.140,68
SIURB	05-050-005	DEMOLIÇÃO DE SISTEMAS DE ISOLAMENTO TÉRMICO EM GERAL	M2	2.997,00	2,15	2,69	8.061,93
SIURB	06-001-010	ESTRUTURA DE MADEIRA, EM TERÇAS, PARA TELHAS ONDULADAS CA/AL/PL/AG	M2	2.029,00	68,10	85,13	172.728,77
SIURB	06-001-013	ESTRUTURA DE MADEIRA, PONTALETADA, PARA TELHAS ONDULADAS CA/AL/PL/AG	M2	601,00	240,79	300,99	180.894,99
SIURB	06-001-030	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	41.466,00	15,13	18,91	784.122,06
SIURB	06-001-031	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	41.466,00	3,10	3,88	160.888,08
SIURB	06-002-022	TELHA ONDULADA CRFS 8MM	M2	2.146,00	72,14	90,18	193.526,28
SIURB	06-002-023	TELHA ESTRUTURAL TRAPEZOIDAL EM CRFS, LARGURA ÚTIL=44CM - ESPESSURA 8MM	M2	142,00	154,32	192,90	27.391,80
SIURB	06-002-025	TELHA ESTRUTURAL TRAPEZOIDAL EM CRFS, LARGURA ÚTIL=90CM - ESPESSURA 8MM	M2	859,00	138,91	173,64	149.156,76
SIURB	06-002-043	TELHA TRAPEZOIDAL DUPLA EM AÇO GALVANIZADO - E= 0,8MM, REVESTIMENTO B, H=40MM - PINTADA 1 FACE - MIOLO EM POLIURETANO E=30MM	M2	5.042,00	320,28	400,35	2.018.564,70
SIURB	06-002-044	TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO ESPESSURA DE 0,50MM, REVESTIMENTO B, H=40MM	M2	4.343,00	84,24	105,30	457.317,90
SIURB	06-002-045	TELHA ONDULADA EM AÇO GALVANIZADO ESPESSURA DE 0,50MM, REVESTIMENTO B, H=17,5MM	M2	1.566,00	87,88	109,85	172.025,10
SIURB	06-002-046	TELHA TRAPEZOIDAL DUP. AÇO GALVANIZADO ESPESSURA DE 0,5MM, REVESTIMENTO B, H=40MM, COM MIOLO POLIURETANO E=30MM	M2	415,00	184,20	230,25	95.553,75
SIURB	06-002-050	TELHAS EM POLICARBONATO ALVEOLAR 6MM COM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA INSTALADA	M2	1.088,00	560,45	700,56	762.209,28
SIURB	06-002-055	CUMEIRA PARA TELHA ONDULADA (CRFS, PVC RÍGIDO E POLIÉSTER), TRAPEZOIDAL E GRECA (PVC RÍGIDO E POLIÉSTER)	M	119,00	79,15	98,94	11.773,86
SIURB	06-002-057	CUMEIRA NORMAL PARA TELHA TECNOLOGIA CRFS, ESTRUTURAL TRAPEZOIDAL - 90CM	M	17,00	455,89	569,86	9.687,62
SIURB	06-002-094	CUMEIRA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO ESP=0,5MM, REVESTIMENTO B, H=40MM, L=0,60 M	M	334,00	83,63	104,54	34.916,36
SIURB	06-002-095	CUMEIRA ONDULADA EM AÇO GALVANIZADO ESP=0,50MM, REVESTIMENTO B, H=17,5MM, LARG=0,60M	M	139,00	73,98	92,48	12.854,72
SIURB	06-050-025	DEMOLIÇÃO DE TELHAS EM GERAL, EXCLUSIVE TELHAS DE BARRO COZIDO E VIDRO	M2	564,00	5,38	6,73	3.795,72
SIURB	06-060-004	RETIrada DE ESTRUTURA MADEIRA PONTALETADA - PARA TELHA ONDULADA DE CIMENTO AMIANTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICO	M2	4.175,00	9,88	12,35	51.561,25
SIURB	06-060-005	RETIrada DE ESTRUTURA DE MADEIRA COM TESOURAS - PARA TELHAS DE BARRO COZIDO	M2	907,00	24,69	30,86	27.990,02
SIURB	06-060-021	RETIrada DE TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO - TIPO PAULISTA	M2	503,00	19,37	24,21	12.177,63
SIURB	06-060-025	RETIrada DE TELHAS EM GERAL, EXCLUSIVE TELHAS DE BARRO COZIDO, VIDRO E ESTRUTURAIS DE CRFS	M2	12.434,00	7,53	9,41	117.003,94
SIURB	06-060-028	RETIrada DE TELHAS ESTRUTURAIS DE CRFS OU CIMENTO AMIANTO - LARGURA ÚTIL=44CM	M2	400,00	6,46	8,08	3.232,00
SIURB	06-060-029	RETIrada DE TELHAS ESTRUTURAIS DE CRFS OU CIMENTO AMIANTO - LARGURA ÚTIL=90CM	M2	1.252,00	6,46	8,08	10.116,16
SIURB	06-060-040	RETIrada DE CUMEIRAS OU ESPIGÕES DE BARRO COZIDO OU VIDRO EM GERAL	M	281,00	6,46	8,08	2.270,48
SIURB	06-060-090	RETIrada DE CUMEIRAS OU ESPIGÕES DE MATERIAIS EM GERAL - EXCLUSIVE BARRO COZIDO OU VIDRO	M	580,00	4,30	5,38	3.120,40
SIURB	06-070-021	RECOLOCAÇÃO DE TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO - TIPO PAULISTA	M2	645,00	84,11	105,14	67.815,30
SIURB	06-070-025	RECOLOCAÇÃO DE TELHAS DE CRF, CIMENTO AMIANTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICO - ONDULADA COMUM	M2	1.048,00	14,47	18,09	18.958,32
SIURB	06-080-003	REVISÃO, ESCOVAÇÃO, INCLUSIVE TOMADA DE GOTEIRAS DE TELHADOS EM GERAL, EXCLUSIVE PARA TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO	M2	15.706,00	28,77	35,96	564.787,76
SIURB	07-001-003	PM.03 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA PARA BOX, PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA - 82X170CM	UN	10,00	877,36	1.096,70	10.967,00
SIURB	07-001-004	PM.04 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA - 82X210CM	UN	5,00	898,91	1.123,64	5.618,20
SIURB	07-001-007	PM.07 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA - 82X210CM	UN	222,00	584,88	731,10	162.304,20
SIURB	07-001-008	PM.08 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA - 92X210CM	UN	75,00	627,71	784,64	58.848,00
SIURB	07-001-009	PM.09 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA - 102X210CM	UN	6,00	696,15	870,19	5.221,14
SIURB	07-001-050	EM.01 - BATENTE DE MADEIRA (14CM) - PARA PORTA DE 1 FOLHA, SEM BANDEIRA	JG	67,00	883,80	1.104,75	74.018,25
SIURB	07-001-075	EM.21 - VISOR FIXO COM VIDRO E REQUADRO DE MADEIRA PARA PORTA	UN	27,00	292,44	365,55	9.869,85
SIURB	07-002-002	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, 55MM, TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO - PARA PORTA INTERNA OU EXTERNA	UN	610,00	325,44	406,80	248.148,00

SIURB	07-002-031	FECHADURA TIPO TRANQUETA E TRINCO (55MM) - TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO BRILHANTE - PORTA DE SANITÁRIO	UN	165,00	206,56	258,20	42.603,00
SIURB	07-002-040	CONJUNTO DE FECHADURA TIPO TETRA - SOMENTE TRANCA	CJ	70,00	112,41	140,51	9.835,70
SIURB	07-002-064	MOLA FECHA-PORTA, TIPO LEVE (AMORTECEDOR HIDRÁULICO)	UN	12,00	277,37	346,71	4.160,52
SIURB	07-002-073	CADEADO DE LATÃO (COM CILINDRO E TRAVA DUPLA) - 35MM PESO MÍNIMO 140G	UN	3,00	31,08	38,85	116,55
SIURB	07-002-080	PORTA-CADEADO DE FERRO PINTADO - 63MM PESO MÍNIMO 25G	UN	3,00	12,03	15,04	45,12
SIURB	07-060-001	RETRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UN	368,00	13,93	17,41	6.406,88
SIURB	07-060-002	RETRADA DE BATESENTES DE MADEIRA	UN	133,00	57,53	71,91	9.564,03
SIURB	07-060-050	RETRADA DE FECHADURAS DE EMBUTIR, COMPLETAS	UN	251,00	13,93	17,41	4.369,91
SIURB	07-070-001	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UN	66,00	108,65	135,81	8.963,46
SIURB	07-070-002	RECOLOCAÇÃO DE BATESENTES MADEIRA	UN	5,00	64,64	80,80	404,00
SIURB	08-001-001	PP.01 - PORTA EM FERRO PERFILADO, DUPLA ALMOFADADA - ABRIR, 1 FOLHA	M2	212,00	1.619,75	2.024,69	429.234,28
SIURB	08-001-002	PP.02 - PORTA EM FERRO PERFILADO, DUPLA ALMOFADADA - ABRIR, 2 FOLHAS	M2	107,00	1.044,31	1.305,39	139.676,73
SIURB	08-001-005	PP.05 - PORTA EM FERRO PERFILADO, MEIO VIDRO COM SUBDIVISÕES - ABRIR, 2 FOLHAS	M2	28,00	738,79	923,49	25.857,72
SIURB	08-001-050	PORTA DE ENROLAR, EM CHAPA ONDULADA N 22	M2	85,00	478,25	597,81	50.813,85
SIURB	08-001-080	BATENTE DE ALUMÍNIO PARA DIVISÓRIA DE GRANILITE	JG	144,00	274,36	342,95	49.384,80
SIURB	08-002-013	CP.13/22/23 - CAIXILHO EM FERRO PERFILADO - BASCULANTE	M2	92,00	923,64	1.154,55	106.218,60
SIURB	08-002-062	CA.13 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO - BASCULANTE	M2	8,00	1.613,53	2.016,91	16.135,28
SIURB	08-002-066	CA.17 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO - DE CORRER	M2	25,00	1.032,80	1.291,00	32.275,00
SIURB	08-002-074	EP.06 - GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO REDONDO	M2	242,00	144,65	180,81	43.756,02
SIURB	08-002-080	TELA DE PROTEÇÃO EM ARAME N.12, MALHA DE 1/2" - INCLUSIVE REQUADRO	M2	787,00	268,57	335,71	264.203,77
SIURB	08-002-081	EP.11 - TELA MOSQUITERO EM ARAME GALVANIZADO MALHA 14, FIO 28 INCLUSIVE REQUADRO	M2	275,00	182,08	227,60	62.590,00
SIURB	08-003-001	PP.47 - PORTA EM FERRO PERFILADO COM CHAPA PARA ENTRADA DE ÁGUA OU GÁS ENCANADO	M2	6,00	921,51	1.151,89	6.911,34
SIURB	08-003-006	PP.36 - PORTA EM FERRO PERFILADO COM TELA PARA ABRIGO DE GÁS	M2	9,00	442,58	553,23	4.979,07
SIURB	08-003-011	PP.48 - PORTA EM FERRO PERFILADO COM CHAPA PARA PASSA-PRATOS	M2	21,00	1.089,11	1.361,39	28.589,19
SIURB	08-003-020	PP.50 - ALÇAPÃO EM FERRO PERFILADO COM CHAPA	M2	3,00	502,15	627,69	1.883,07
SIURB	08-060-001	RETRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS EM GERAL, PORTAS OU CAIXILHOS	M2	3.049,00	33,56	41,95	127.905,55
SIURB	08-070-001	RECOLOCAÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS EM GERAL, PORTAS OU CAIXILHOS	M2	2.191,00	47,94	59,93	131.306,63
SIURB	08-080-050	FERRO TRABALHADO - CAIXILHOS E PEQUENAS PEÇAS DE SERRALHERIA	KG	15.698,00	14,57	18,21	285.860,58
SIURB	09-002-001	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 20MM (1/2")	M	43,00	21,44	26,80	1.152,40
SIURB	09-002-002	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 25MM (3/4")	M	692,00	22,88	28,60	19.791,20
SIURB	09-002-003	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 32MM (1")	M	271,00	25,46	31,83	8.625,93
SIURB	09-002-006	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 60MM (2")	M	71,00	44,55	55,69	3.953,99
SIURB	09-002-007	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 75MM (2 1/2")	M	204,00	66,59	83,24	16.980,96
SIURB	09-002-008	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 85MM (3")	M	23,00	79,21	99,01	2.277,23
SIURB	09-002-009	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 110MM (4")	M	491,00	105,55	131,94	64.782,54
SIURB	09-002-011	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, TIPO LEVE I - 3/4"	M	3.230,00	36,57	45,71	147.643,30
SIURB	09-002-012	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, TIPO LEVE I - 1"	M	128,00	39,32	49,15	6.291,20
SIURB	09-002-013	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, TIPO LEVE I - 1 1/4"	M	87,00	55,50	69,38	6.036,06
SIURB	09-002-014	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, TIPO LEVE I - 1 1/2"	M	127,00	58,11	72,64	9.225,28
SIURB	09-002-015	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, TIPO LEVE I - 2"	M	14,00	72,73	90,91	1.272,74
SIURB	09-002-098	ENVELOPAMENTO DE ELETRODUTO ENTERRADO, COM CONCRETO	M	1.270,00	37,82	47,28	60.045,60
SIURB	09-003-004	CABO 1,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	1.241,00	3,26	4,08	5.063,28
SIURB	09-003-005	CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	31.963,00	4,13	5,16	164.929,08
SIURB	09-003-006	CABO 4,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	9.152,00	7,41	9,26	84.747,52
SIURB	09-003-007	CABO 6,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	4.125,00	9,91	12,39	51.108,75
SIURB	09-003-008	CABO 10,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	3.000,00	14,12	17,65	52.950,00
SIURB	09-003-009	CABO 16,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	978,00	20,86	26,08	25.506,24
SIURB	09-003-010	CABO 25,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	685,00	29,29	36,61	25.077,85
SIURB	09-003-011	CABO 35,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	655,00	42,56	53,20	34.846,00
SIURB	09-003-012	CABO 50,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	395,00	62,37	77,96	30.794,20
SIURB	09-003-013	CABO 70,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	426,00	81,58	101,98	43.443,48
SIURB	09-003-014	CABO 95,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	701,00	107,05	133,81	93.800,81
SIURB	09-003-015	CABO 120,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	844,00	131,11	163,89	138.323,16
SIURB	09-003-017	CABO 185,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	473,00	201,94	252,43	119.399,39
SIURB	09-003-018	CABO 240,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	177,00	253,53	316,91	56.093,07
SIURB	09-003-029	CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	7.764,00	3,63	4,54	35.248,56
SIURB	09-003-030	CABO 4,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	2.168,00	6,07	7,59	16.455,12
SIURB	09-003-031	CABO 6,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	504,00	7,84	9,80	4.939,20
SIURB	09-003-032	CABO 10,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	223,00	12,17	15,21	3.391,83
SIURB	09-003-033	CABO 16,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	493,00	13,64	17,05	8.405,65
SIURB	09-003-034	CABO 25,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	676,00	24,28	30,35	20.516,60
SIURB	09-003-035	CABO 35,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	387,00	34,08	42,60	16.486,20
SIURB	09-003-036	CABO 50,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	177,00	48,47	60,59	10.724,43
SIURB	09-003-037	CABO 70,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	102,00	66,98	83,73	8.540,46
SIURB	09-003-038	CABO 95,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	434,00	86,46	108,08	46.906,72
SIURB	09-003-039	CABO 120,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	281,00	113,13	141,41	39.736,21
SIURB	09-003-041	CABO 185,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	374,00	159,42	199,28	74.530,72
SIURB	09-004-030	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 12A	UN	5,00	356,28	445,35	2.226,75
SIURB	09-004-032	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 40A	UN	11,00	1.085,44	1.356,80	14.924,80
SIURB	09-005-006	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 16 DISJUNTORES	UN	3,00	634,87	793,59	2.380,77
SIURB	09-005-010	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 24 DISJUNTORES	UN	20,00	1.332,93	1.666,16	33.323,20
SIURB	09-005-012	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 28 DISJUNTORES	UN	2,00	893,49	1.116,86	2.233,72
SIURB	09-005-014	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 34 DISJUNTORES	UN	9,00	1.435,68	1.794,61	16.151,49
SIURB	09-005-017	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 44 DISJUNTORES	UN	31,00	1.773,13	2.216,41	68.708,71
SIURB	09-005-029	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 3/4"	UN	343,00	23,57	29,46	10.104,78
SIURB	09-005-041	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA METÁLICA COM TAMPA PARAFUSADA - 30X30X12CM	UN	6,00	113,20	141,50	849,00
SIURB	09-005-072	CAIXA DE PASSAGEM E TAMPA PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO, SEM FUNDO, 60X60CM	UN	9,00	365,93	457,41	4.116,69
SIURB	09-006-019	CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR, ABERTURA SOB CARGA - SECA 400A/600V	UN	3,00	2.684,61	3.355,76	10.067,28
SIURB	09-006-024	CHAVE SECCIONADORA TIPO NH, COM BASE E FUSÍVEIS - 250A (ABERTURA SEM CARGA)	UN	14,00	957,07	1.196,34	16.748,76
SIURB	09-006-025	CHAVE SECCIONADORA TIPO NH, COM BASE E FUSÍVEIS - 400A (ABERTURA SEM CARGA)	UN	3,00	1.302,59	1.628,24	4.884,72
SIURB	09-006-026	CHAVE SECCIONADORA TIPO NH, COM BASE E FUSÍVEIS - 630A (ABERTURA SEM CARGA)	UN	3,00	1.737,90	2.172,38	6.517,14
SIURB	09-007-001	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLER - 1 TECLA, EM CAIXA 4"x2"	UN	644,00	154,56	193,20	124.420,80
SIURB	09-007-008	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLER E TOMADA 110V - EM CAIXA 4"x4"	UN	61,00	241,12	301,40	18.385,40
SIURB	09-007-035	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLER - 1 TECLA, EM CONDULETE 3/4"	UN	98,00	172,49	215,61	21.129,78
SIURB	09-007-060	PONTO COM TOMADA SIMPLER DE EMBUTIR - 110/220V CAIXA 4"x2"	UN	1.633,00	147,83	184,79	301.762,07
SIURB	09-007-061	PONTO COM TOMADA SIMPLER 110/220V - EM CONDULETE 3/4"	UN	900,00	228,43	285,54	256.986,00
SIURB	09-007-090	PONTO DE LUZ - CAIXA FUNDO MÓVEL	UN	982,00	258,86	323,58	317.755,56
SIURB	09-007-095	PONTO DE LUZ - CONDULETE 3/4"	UN	478,00	298,25	372,81	178.203,18
SIURB	09-008-010	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR 6/25A	UN	179,00	28,76	35,95	6.435,05
SIURB	09-008-011	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR 32/50A	UN	258,00	27,97	34,96	9.019,68
SIURB	09-008-012	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 6/25A	UN	99,00	78,96	98,70	9.771,30
SIURB	09-008-013	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 32/50A	UN	243,00	74,68	93,35	22.684,05
SIURB	09-008-016	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 63A	UN	15,00	122,52	153,15	2.297,25
SIURB	09-008-017	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 80A	UN	28,00	225,85	282,31	7.904,68
SIURB	09-008-018	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 100A	UN	34,00	231,46	289,33	9.837,22
SIURB	09-008-019	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 63A	UN	202,00	81,10	101,38	20.478,76
SIURB	09-008-020	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 80A	UN	201,00	157,44	196,80	39.556,80
SIURB	09-008-028	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 100A	UN	3,00	1.102,15	1.377,69	4.133,07
SIURB	09-008-029	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 125A	UN	3,00	1.063,26	1.329,08	3.987,24
SIURB	09-008-047	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 125A COM DISPARADOR TERMOMAGNÉTICO AJUSTÁVEL	UN	5,00	1.372,93	1.716,16	8.580,80
SIURB	09-008-048	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 150A COM DISPARADOR TERMOMAGNÉTICO AJUSTÁVEL	UN	9,00	1.379,54	1.724,43	15.519,87
SIURB	09-008-050	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 200A COM DISPARADOR TERMOMAGNÉTICO AJUSTÁVEL	UN	2,00	2.542,39	3.177,99	6.355,98
SIURB	09-008-052	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 250A COM DISPARADOR TERMOMAGNÉTICO AJUSTÁVEL	UN	9,00	2.501,41	3.126,76	28.140,84
SIURB	09-008-053	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 300A COM DISPARADOR TERMOMAGNÉTICO AJUSTÁVEL	UN	2,00	2.498,40	3.123,00	6.246,00
SIURB	09-008-055	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 400A COM DISPARADOR TERMOMAGNÉTICO AJUSTÁVEL	UN	5,00	2.489,60	3.112,00	15.560,00
SIURB	09-009-037	PROJETOR DE ALUMÍNIO REPUXADO COM VIDRO PARA LÂMPADA ATÉ 400W	UN	31,00	719,00	898,75	27.861,25
SIURB	09-009-038	PROJETOR PARA USO EXTERNO COM LÂMPADA LED DE 100W - COMPLETA	UN	17,00	194,42	243,03	4.131,51
SIURB	09-009-039	PROJETOR PARA USO EXTERNO COM LÂMPADA LED DE 150W - COMPLETA	UN	38,00	271,12	338,90	12.878,20

SIURB	09-009-044	LUMINÁRIA BLINDADA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, DE SOBREPOR, TIPO "TARTARUGA" PARA 1 LÂMPADA DE ATÉ 200W	UN	76,00	401,58	501,98	38.150,48
SIURB	09-009-051	LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W - COMPLETA	UN	361,00	217,07	271,34	97.953,74
SIURB	09-009-053	LUMINÁRIA COMERCIAL DE EMBUTIR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W - COMPLETA	UN	125,00	270,81	338,51	42.313,75
SIURB	09-009-057	LUMINÁRIA HERMÉTICA EM ALUMÍNIO FUNDIDO PARA LÂMPADA ATÉ 250W - COM APROVAÇÃO DE ILUME/ PMSP	UN	3,00	712,64	890,80	2.672,40
SIURB	09-009-075	LUMINÁRIA INDUSTRIAL - 2 LÂMPADAS FLUORESCENTE 32/40W	UN	313,00	318,93	398,66	124.780,58
SIURB	09-009-088	LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR, COM CORPO, ALETAS PLANAS E TAMPA PORTA LÂMPADAS EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTURA NA COR BRANCA, REFLETOR COM ACABAMENTO ESPECULAR DE ALTO BRILHO - 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES 32/40W	UN	79,00	450,85	563,56	44.521,24
SIURB	09-010-023	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA COM LÂMPADA FLUORESCENTE 15W	UN	39,00	330,42	413,03	16.108,17
SIURB	09-010-027	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA COM LÂMPADA FLUORESCENTE 9W	UN	67,00	296,68	370,85	24.846,95
SIURB	09-010-050	CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO ATÉ 12 LAÇOS	UN	3,00	1.229,08	1.536,35	4.609,05
SIURB	09-010-055	ACIONADOR MANUAL TIPO "QUEBRE O VIDRO"	UN	7,00	97,22	121,53	850,71
SIURB	09-010-062	SIRENE ELETRÔNICA SOM AGUDO ONDULANTE 24V-100 Á 120DB, COM FLASH	UN	7,00	119,85	149,81	1.048,67
SIURB	09-010-063	SIRENE ELETRÔNICA BITONAL 24V-100 Á 120DB, COM FLASH	UN	20,00	178,32	222,90	4.458,00
SIURB	09-011-005	PÁRA-RAIOS TIPO "FRANKLIN", EXCLUSIVE DESCIDA E ATERRAMENTO	UN	12,00	794,03	992,54	11.910,48
SIURB	09-011-014	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO TIPO EMBUTIR COM TAMPA E ALÇA	UN	44,00	158,02	197,53	8.691,32
SIURB	09-011-017	LUZ DE OBSTÁCULO SIMPLES COM FOTOCELULA SOLAR	UN	2,00	208,08	260,10	520,20
SIURB	09-011-050	HASTE DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE BASE E ESTAIS - 27/3M	UN	37,00	672,12	840,15	31.085,55
SIURB	09-011-053	CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 35.00MM2	M	177,00	79,76	99,70	17.646,90
SIURB	09-011-061	TUBO DE PVC PARA PROTEÇÃO DE CORDOALHA - 2"X3M	UN	56,00	109,63	137,04	7.674,24
SIURB	09-011-090	TOMADA DE TERRA COMPLETA	UN	32,00	1.274,30	1.592,88	50.972,16
SIURB	09-011-094	BARRA CHATA DE ALUMÍNIO TIPO FITA 1/4" X 3/4"	M	745,00	33,71	42,14	31.394,30
SIURB	09-011-095	BARRA CHATA DE ALUMÍNIO TIPO FITA 1/8" X 7/8"	M	1.247,00	25,30	31,63	39.442,61
SIURB	09-012-050	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR-BOMBA, MONOFÁSICO - ATÉ 5HP	UN	2,00	2.519,35	3.149,19	6.298,38
SIURB	09-012-051	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR-BOMBA, TRIFÁSICO - ATÉ 5HP	UN	7,00	2.584,63	3.230,79	22.615,53
SIURB	09-012-053	QUADRO DE BOMBA DE INCÊNDIO	UN	2,00	1.689,82	2.112,28	4.224,56
SIURB	09-012-054	QUADRO DE BOMBA DE RECALQUE	UN	5,00	4.425,90	5.532,38	27.661,90
SIURB	09-013-005	PERFILADO LISO CHAPA 14-GE-MED, 19X38MM COM TAMPA E INSTALAÇÃO	M	10,00	69,99	87,49	874,90
SIURB	09-013-007	PERFILADO LISO CHAPA 14-GE-MED, 38X38MM COM TAMPA E INSTALAÇÃO	M	102,00	53,79	67,24	6.858,48
SIURB	09-013-013	PERFILADO PERFURADO CHAPA 14-GE-MED, 38X38MM COM TAMPA E INSTALAÇÃO	M	280,00	52,19	65,24	18.267,20
SIURB	09-013-021	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA ELETROLÍTICA CHAPA 14 - 100X50MM COM TAMPA E INSTALAÇÃO	M	405,00	119,28	149,10	60.385,50
SIURB	09-013-038	ELETROCALHA PERF. GALV. ELETROL. CHAPA 14 - 100X50MM C/ TAMPA E INST.	M	128,00	115,76	144,70	18.521,60
SIURB	09-014-053	LIMPEZA DO POSTO PRIMÁRIO E PINTURA DOS BARRAMENTOS	UN	4,00	1.177,99	1.472,49	5.889,96
SIURB	09-017-006	BARRAMENTO DE COBRE TIPO DIN BIPOLAR PARA 63A	M	2,00	211,00	263,75	527,50
SIURB	09-017-007	BARRAMENTO DE COBRE TIPO DIN TRIPOLAR PARA 80A	M	10,00	271,24	339,05	3.390,50
SIURB	09-017-019	ESTRADO DE BORRACHA ISOLANTE 100X100X2,5CM	UN	3,00	636,36	795,45	2.386,35
SIURB	09-017-020	LUVA DE SOBREPOSIÇÃO PARA LUVA ISOLANTE EM COURO DE VAQUETA	PAR	3,00	39,89	49,86	149,58
SIURB	09-050-014	REMOÇÃO DE CABO EMBUTIDO - ATÉ 16MM2	M	6.120,00	2,61	3,26	19.951,20
SIURB	09-060-012	RETIRADA DE ELETRODUTOS APARENTES - ATÉ 2"	M	178,00	13,05	16,31	2.903,18
SIURB	09-060-014	RETIRADA DE FIO EMBUTIDO - ATÉ 16MM2	M	10.778,00	2,61	3,26	35.136,28
SIURB	09-060-015	RETIRADA DE CABO EMBUTIDO - ACIMA DE 16MM2	M	638,00	5,22	6,53	4.166,14
SIURB	09-060-016	RETIRADA DE FIO APARENTE - ATÉ 16MM2	M	1.751,00	3,13	3,91	6.846,41
SIURB	09-061-016	RETIRADA DE DISJUNTOR AUTOMÁTICO BIPOLAR ATÉ 50A	UN	128,00	36,53	45,66	5.844,48
SIURB	09-062-003	RETIRADA DE LÂMPADA INCANDESCENTE OU FLUORESCENTE	UN	43,00	2,15	2,69	115,67
SIURB	09-062-010	RETIRADA DE LUMINÁRIA INTERNA PARA LÂMPADA INCANDESCENTE	UN	1.049,00	20,87	26,09	27.368,41
SIURB	09-062-011	RETIRADA DE LUMINÁRIA INTERNA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UN	2.606,00	39,14	48,93	127.511,58
SIURB	09-063-061	RETIRADA DE POSTE DE FERRO ENGASTADO NO SOLO	UN	26,00	417,46	521,83	13.567,58
SIURB	09-072-011	RECOLOCAÇÃO DE LUMINÁRIA INTERNA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UN	2.458,00	78,27	97,84	240.490,72
SIURB	09-080-003	POSTE DE ENTRADA DE ENERGIA, DUPL0 "T" - 7,5M/200DAN	UN	9,00	1.425,22	1.781,53	16.033,77
SIURB	09-080-018	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA FIO ATÉ 6MM2	UN	359,00	19,30	24,13	8.662,67
SIURB	09-080-019	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 10MM2	UN	20,00	24,07	30,09	601,80
SIURB	09-080-020	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 16MM2	UN	30,00	25,81	32,26	967,80
SIURB	09-080-021	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 25MM2	UN	54,00	26,25	32,81	1.771,74
SIURB	09-080-022	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 35MM2	UN	60,00	26,12	32,65	1.959,00
SIURB	09-080-023	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 50MM2	UN	24,00	37,33	46,66	1.119,84
SIURB	09-080-024	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 70MM2	UN	15,00	37,44	46,80	702,00
SIURB	09-082-022	SOQUETE ANTIVIBRATÓRIO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE SEM PORTA-STARTER	UN	2.313,00	21,55	26,94	62.312,22
SIURB	09-082-078	LÂMPADA DE LED (BULBO) SOQUETE E-27/ E-40 - 40W	UN	59,00	56,20	70,25	4.144,75
SIURB	09-082-079	LÂMPADA DE LED (BULBO) SOQUETE E-27/ E-40 - 70W	UN	7,00	96,22	120,28	841,96
SIURB	09-082-080	LÂMPADA DE LED TUBULAR T8 - 9/10W	UN	371,00	13,60	17,00	6.307,00
SIURB	09-082-081	LÂMPADA DE LED TUBULAR T8 - 18/20W	UN	2.627,00	22,31	27,89	73.267,03
SIURB	09-082-083	LÂMPADA DE LED BULBO 10W - SOQUETE E-27	UN	337,00	14,85	18,56	6.254,72
SIURB	09-082-085	LÂMPADA DE LED (BULBO) SOQUETE E-27/E-40 - 100W	UN	20,00	142,36	177,95	3.559,00
SIURB	10-002-009	RESERVATÓRIO DE FIBRA DE VIDRO - CAPACIDADE 1000L	UN	8,00	1.728,00	2.160,00	17.280,00
SIURB	10-002-010	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO - 1500 LITROS	UN	8,00	2.162,53	2.703,16	21.625,28
SIURB	10-002-014	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 5000 LITROS	UN	4,00	3.843,83	4.804,79	19.219,16
SIURB	10-002-015	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 10.000 LITROS	UN	2,00	6.466,23	8.082,79	16.165,58
SIURB	10-002-016	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 15.000 LITROS	UN	2,00	9.395,94	11.744,93	23.489,86
SIURB	10-002-051	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE I (LINHA ÁGUA) - 3/4"	M	65,00	72,16	90,20	5.863,00
SIURB	10-002-061	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")	M	86,00	14,83	18,54	1.594,44
SIURB	10-002-064	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 50MM (1 1/2")	M	20,00	42,98	53,74	1.074,80
SIURB	10-002-081	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3/4"	M	6,00	71,41	89,26	535,56
SIURB	10-002-084	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 1 1/2"	UN	5,00	153,59	191,99	959,95
SIURB	10-002-091	TORNEIRA DE BOIA, DE LATÃO - 3/4"	UN	33,00	106,62	133,28	4.398,24
SIURB	10-004-007	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE I (LINHA ÁGUA) - 2 1/2"	M	109,00	202,89	253,61	27.643,49
SIURB	10-002-061	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")	M	2.303,00	14,83	18,54	42.697,62
SIURB	10-002-064	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 50MM (1 1/2")	M	752,00	42,99	53,74	40.412,48
SIURB	10-002-065	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 60MM (2")	M	153,00	76,47	95,59	14.625,27
SIURB	10-004-067	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 75MM (2 1/2")	M	61,00	106,95	133,69	8.155,09
SIURB	10-004-068	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 85MM (3")	M	82,00	87,06	108,83	8.924,06
SIURB	10-004-069	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 110MM (4")	M	70,00	174,33	217,91	15.253,70
SIURB	10-001-098	ENVELOPAMENTO DE TUBULAÇÃO ENTERRADA, COM CONCRETO	M	1.662,00	37,82	47,28	78.579,36
SIURB	10-002-081	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3/4"	UN	33,00	71,41	89,26	2.945,58
SIURB	10-002-084	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 1 1/2"	UN	10,00	153,59	191,99	1.919,90
SIURB	10-002-085	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 2"	UN	26,00	193,97	242,46	6.303,96
SIURB	10-005-007	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 2 1/2"	UN	5,00	425,67	532,09	2.660,45
SIURB	10-005-008	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3"	UN	15,00	676,15	845,19	12.677,85
SIURB	10-005-009	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 4"	UN	5,00	1.108,45	1.385,56	6.927,80
SIURB	10-005-031	REGISTRO DE GAVETA, METAL CROMADO - 3/4"	UN	179,00	107,97	134,96	24.157,84
SIURB	10-005-034	REGISTRO DE GAVETA, METAL CROMADO - 1 1/2"	UN	224,00	214,30	267,88	60.005,12
SIURB	10-005-051	REGISTRO DE PRESSÃO, METAL CROMADO - 3/4"	UN	50,00	93,98	117,49	5.874,50
SIURB	10-005-060	REGISTRO GLOBO COM ADAPTADOR E TAMPA - 2 1/2"	UN	7,00	487,78	609,73	4.268,11
SIURB	10-006-020	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, CLASSE EL - 1/2"	M	107,00	60,94	76,18	8.151,26
SIURB	10-006-026	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, CLASSE A - 1/2"	M	67,00	81,28	101,60	6.807,20
SIURB	10-006-027	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, CLASSE A 3/4"	M	46,00	121,48	151,85	6.985,10
SIURB	10-007-060	HV.04 - ABRIGO PARA GÁS EM BLOCO DE CONCRETO APARENTE PARA 2 BOTIJOES	UN	2,00	656,67	820,84	1.641,68
SIURB	10-007-062	HV.12 - ABRIGO PARA GÁS EM ALVENARIA REVESTIDA PARA 2 BOTIJOES	UN	2,00	842,40	1.053,00	2.106,00
SIURB	10-007-063	HV.13 - ABRIGO PARA GÁS EM BLOCOS DE CONCRETO APARENTE PARA 2 CILINDROS	UN	2,00	1.607,75	2.009,69	4.019,38
SIURB	10-007-069	HV.19 - ABRIGO PARA GÁS EM ALVENARIA REVESTIDA PARA 2 CILINDROS	UN	3,00	1.936,73	2.420,91	7.262,73
SIURB	10-007-070	HV.20 - ABRIGO PARA GÁS EM ALVENARIA REVESTIDA PARA 4 CILINDROS	UN	2,00	2.476,98	3.096,23	6.192,46
SIURB	10-007-080	HD.10 - INSTALAÇÃO PARA 2 BOTIJOES GLP 13KG, EXCLUSIVE ABRIGO	UN	2,00	16,54	20,68	41,36
SIURB	10-007-081	HD.11 - INSTALAÇÃO PARA 2 CILINDROS GLP 45 KG, EXCLUSIVE ABRIGO	UN	3,00	845,28	1.056,60	3.169,80
SIURB	10-007-082	HD.12 - INSTALAÇÃO PARA 4 CILINDRO GLP 45KG, EXCLUSIVE ABRIGO	UN	2,00	1.017,20	1.271,50	2.543,00
SIURB	10-001-098	ENVELOPAMENTO DE TUBULAÇÃO ENTERRADA, COM CONCRETO	M	432,00	37,82	47,28	20.424,96
SIURB	10-005-007	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 2 1/2"	UN	2,00	425,67	532,09	1.064,18
SIURB	10-008-050	RECALQUE DE PASSEIO COM UNIÃO ENGATE RÁPIDO - REGISTRO TIPO GLOBO 2 1/2"	UN	3,00	829,69	1.037,11	3.111,33
SIURB	10-008-055	HIDRANTE COM UNIÃO DE ENGATE RÁPIDO - REGISTRO TIPO GLOBO 2 1/2"	UN	7,00	430,29	537,86	3.765,02

SIURB	10-008-060	ABRIGO DE EMBUTIR PARA HIDRANTE E MANGUEIRA - CHAPA DE AÇO N 20	UN	7,00	537,97	672,46	4.707,22
SIURB	10-008-072	MANGUEIRA DE INCÊNDIO COM UNIÃO DE ENGATE RÁPIDO, 30M - 2 1/2"	UN	5,00	938,36	1.172,95	5.864,75
SIURB	10-008-073	ESGUICHO DE INCÊNDIO COM ENGATE RÁPIDO - 1 1/2"X1/2"	UN	9,00	77,06	96,33	866,97
SIURB	10-008-095	SETA PARA HIDRANTE/EXTINTOR DE INCÊNDIO	UN	247,00	23,88	29,85	7.372,95
SIURB	10-009-031	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 50MM (2")	M	679,00	33,83	42,29	28.714,91
SIURB	10-009-032	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 75MM (3")	M	459,00	66,00	82,50	37.867,50
SIURB	10-009-033	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 100MM (4")	M	745,00	47,43	59,29	44.171,05
SIURB	10-009-034	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 150MM (6")	M	235,00	108,18	135,23	31.779,05
SIURB	10-009-035	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 200MM (8")	M	261,00	175,73	219,66	57.331,26
SIURB	10-001-098	ENVELOPAMENTO DE TUBULAÇÃO ENTERRADA, COM CONCRETO	M	1.454,00	37,82	47,28	68.745,12
SIURB	10-010-010	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO - 100X150MM	UN	15,00	52,51	65,64	984,60
SIURB	10-010-012	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO - 150X150MM	UN	177,00	71,70	89,63	15.864,51
SIURB	10-010-059	CAIXA DE GORDURA, ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS COMUNS - 60X60CM	UN	24,00	369,97	462,46	11.099,04
SIURB	10-011-002	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 50CM	M	1.312,00	120,77	150,96	198.059,52
SIURB	10-011-003	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 100CM	M	481,00	216,25	270,31	130.019,11
SIURB	10-011-030	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 16CM	M	27,00	44,98	56,23	1.518,21
SIURB	10-011-032	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 33CM	M	1.755,00	67,26	84,08	147.560,40
SIURB	10-011-033	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 50CM	M	856,00	100,68	125,85	107.727,60
SIURB	10-011-034	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 100CM	M	337,00	178,27	222,84	75.097,07
SIURB	10-011-035	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 130CM	M	249,00	241,54	301,93	75.180,57
SIURB	10-011-073	HC.02 - CANALETA DE CONCRETO DE A.P.P/TAMPAGRELHA DE CONCRETO OU FERRO L=40CM	M	226,00	115,31	144,14	32.575,64
SIURB	10-011-077	CANALETA MEIA CANA EM CONCRETO D=40CM	M	17,00	113,73	142,16	2.416,72
SIURB	10-011-086	HV.22 - CANALETA DE ALVENARIA PARA GRELHA OU TAMPA DE CONCRETO L=30CM	M	159,00	171,72	214,65	34.129,35
SIURB	10-011-087	HV.23 - CANALETA DE ALVENARIA PARA GRELHA OU TAMPA DE CONCRETO L=40CM	M	294,00	180,69	225,86	66.402,84
SIURB	10-011-090	HC.05 - GRELHA DE CONCRETO PARA CANALETA - L=30CM - SEM PASSAGEM DE VEÍCULOS	M	275,00	86,13	107,66	29.606,50
SIURB	10-011-096	HC.03 - TAMPA DE CONCRETO PARA CANALETA DE A.P.L=0,30M	M	49,00	63,39	79,24	3.882,76
SIURB	10-011-097	HC.04 - TAMPA DE CONCRETO PARA CANALETA DE A.P.L=0,40M	M	668,00	82,48	103,10	68.870,80
SIURB	10-012-016	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 100MM (4")	M	757,00	42,16	52,70	39.893,90
SIURB	10-012-017	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 150MM (6")	M	61,00	73,90	92,38	5.635,18
SIURB	10-013-001	BACIA SANITÁRIA SIFONADA, DE LOUÇA BRANCA	UN	79,00	373,86	467,33	36.919,07
SIURB	10-013-003	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA	UN	35,00	888,25	1.110,31	38.860,85
SIURB	10-013-004	BACIA SANITÁRIA INFANTIL SIFONADA, DE LOUÇA BRANCA	UN	69,00	591,87	739,84	51.048,96
SIURB	10-013-005	BACIA SANITÁRIA ALTEADA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UN	14,00	1.104,19	1.380,24	19.323,36
SIURB	10-013-008	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, SEM COLUNA, CAPACIDADE MÍNIMA 5L, EXCLUSIVE TORNEIRA	UN	40,00	458,56	573,20	22.928,00
SIURB	10-013-014	LAVATÓRIO DE LOUÇA INDIVIDUAL PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UN	14,00	1.155,18	1.443,98	20.215,72
SIURB	10-013-016	LAVATÓRIO OVAL DE EMBUTIR, LOUÇA BRANCA - EXCLUSIVE TORNEIRA	UN	32,00	371,06	463,83	14.842,56
SIURB	10-013-019	HX.01 - LAVATÓRIO E BEBEDOURO DE CHAPA AÇO INOX CHAPA 18 - EXCLUSIVE TORNEIRA	M	79,00	4.223,81	5.279,76	147.101,04
SIURB	10-013-025	MICTÓRIO INDIVIDUAL DE LOUÇA BRANCA, TIPO BACIA - DE CENTRO	UN	14,00	665,45	831,81	11.645,34
SIURB	10-013-040	TANQUE DE LOUÇA BRANCA, SEM COLUNA, CAPACIDADE MÍNIMA 30L, EXCLUSIVE TORNEIRA	UN	26,00	979,79	1.224,74	31.843,24
SIURB	10-013-051	CUBA SIMPLES DE AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 20 - 560X335X150MM	UN	38,00	726,42	908,03	34.505,14
SIURB	10-013-052	CUBA SIMPLES DE AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 20 - 500X400X250MM	UN	7,00	834,05	1.042,56	7.297,92
SIURB	10-013-053	CUBA SIMPLES DE AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 20 - 500X400X150MM	UN	23,00	684,37	855,46	19.675,58
SIURB	10-013-058	TANQUE DE PAINEL EM AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 18 - 600X500X400MM	UN	26,00	1.720,87	2.151,09	55.928,34
SIURB	10-014-003	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA USO GERAL, METAL CROMADO - 1/2"	UN	32,00	53,43	66,79	2.137,28
SIURB	10-014-004	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA USO GERAL, METAL CROMADO - 3/4"	UN	67,00	55,05	68,81	4.610,27
SIURB	10-014-008	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA PIA, COM CORPO LONGO E AERADOR - 3/4"	UN	75,00	196,18	245,23	18.392,25
SIURB	10-014-009	TORNEIRA CLÍNICA DE MESA - 12 CM - 1/2"	UN	37,00	307,32	384,15	14.213,55
SIURB	10-014-010	TORNEIRA DE MESA COM ACIONAMENTO MANUAL E FECHAMENTO AUTOMÁTICO	UN	143,00	565,83	707,29	101.142,47
SIURB	10-014-011	TORNEIRA ELÉTRONICA DE MESA, COM SENSOR E ACIONAMENTO ELÉTRICO	UN	24,00	2.371,55	2.964,44	71.146,56
SIURB	10-014-017	TORNEIRA DE ACIONAMENTO RESTRITO DE PAREDE	UN	121,00	367,40	459,25	55.569,25
SIURB	10-014-018	TORNEIRA ELÉTRICA AUTOMÁTICA, COM CORPO EM PVC CROMADO - 220V	UN	20,00	203,48	254,35	5.087,00
SIURB	10-014-019	VÁLVULA DE ACIONAMENTO HIDRO-MECÂNICO POR PEDAL	UN	3,00	787,55	984,44	2.953,32
SIURB	10-014-025	VÁLVULA DE DESCARGA EXTERNA COM ALAVANCA - 1 1/4"	UN	175,00	274,09	342,61	59.956,75
SIURB	10-014-033	VÁLVULA FLUXIVEL PARA MICTÓRIO COM ACIONAMENTO MANUAL E FECHAMENTO AUTOMÁTICO	UN	18,00	639,67	799,59	14.392,62
SIURB	10-014-040	CHUVEIRO ELÉTRICO AUTOMÁTICO, CORPO EM PVC CROMADO - 220V-2800/4400W	UN	44,00	288,15	360,19	15.848,36
SIURB	10-014-074	FRONTÃO OU TESTEIRA DE GRANITO CINZA MAUA - H ATÉ 10CM	M	65,00	85,58	106,98	6.953,70
SIURB	10-014-075	TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - GRANITO CINZA ANDORINHA - ESPESSURA 2CM	M2	23,00	599,44	749,30	17.233,90
SIURB	10-014-076	TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - GRANITO CINZA MAUA POLIDO - ESPESSURA 2CM	M2	6,00	668,67	835,84	5.015,04
SIURB	10-014-086	TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - AÇO INOX N.18 (18/8)	M2	157,00	1.481,37	1.851,71	290.718,47
SIURB	10-050-003	DEMOLIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE PVC RÍGIDO - ATÉ 4"	M	449,00	5,38	6,73	3.021,77
SIURB	10-060-003	RETIRADA DE TUBULAÇÃO DE PVC RÍGIDO - ATÉ 4"	M	1.031,00	12,35	15,44	15.918,64
SIURB	10-060-015	RETIRADA DE RESERVATÓRIOS DE CIMENTO-AMIANTO - ATÉ 1000 LITROS	UN	5,00	146,92	183,65	918,25
SIURB	10-060-018	RETIRADA DE REGISTROS OU VÁLVULAS FLUXÍVEIS	UN	327,00	109,30	136,63	44.678,01
SIURB	10-060-022	RETIRADA DE VÁLVULAS DE RETENÇÃO	UN	54,00	30,20	37,75	2.038,50
SIURB	10-060-024	RETIRADA DE CONJUNTOS MOTOR-BOMBA	UN	7,00	219,64	274,55	1.921,85
SIURB	10-060-029	RETIRADA DE HIDRANTES DE PAREDE	UN	5,00	82,36	102,95	514,75
SIURB	10-060-032	RETIRADA DE CALHAS, RUFOS OU RINÇÕES EM CHAPA METÁLICA	M	4.008,00	6,86	8,58	34.388,64
SIURB	10-060-035	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	120,00	41,18	51,48	6.177,60
SIURB	10-060-040	RETIRADA DE SIFÕES	UN	88,00	10,98	13,73	1.208,24
SIURB	10-060-042	RETIRADA DE TORNEIRAS	UN	103,00	7,14	8,93	919,79
SIURB	10-070-035	RECOLOCAÇÃO DE APARELHOS SANITÁRIOS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	119,00	146,92	183,65	21.854,35
SIURB	10-070-040	RECOLOCAÇÃO DE SIFÕES	UN	72,00	24,49	30,61	2.203,92
SIURB	10-080-073	SIFÃO TIPO PESADO, METAL CROMADO - 1"X2"	UN	33,00	233,12	291,40	9.616,20
SIURB	10-080-074	SIFÃO TIPO PESADO, METAL CROMADO - 1 1/2"X2"	UN	71,00	147,35	184,19	13.077,49
SIURB	10-080-076	TUBO DE LIGAÇÃO FLEXÍVEL, PVC - 1/2"X30/40CM	UN	36,00	20,57	25,71	925,56
SIURB	10-080-081	TUBO DE LIGAÇÃO FLEXÍVEL, METAL CROMADO - 1/2"X30/40CM	UN	143,00	34,72	43,40	6.206,20
SIURB	10-080-093	VÁLVULA AMERICANA DE METAL CROMADO - 1 1/2"X3 3/4"	UN	57,00	77,02	96,28	5.487,96
SIURB	10-080-097	TUBO DE LIGAÇÃO EM ALUMÍNIO COM CANOPLA, PARA CHUVEIRO - 3/4"	UN	6,00	39,29	49,11	294,66
SIURB	10-090-001	DESENTUPIMENTO DE RAMAIS DE ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS	M	3.065,00	12,80	16,00	49.040,00
SIURB	11-001-001	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	9.357,00	16,22	20,28	189.759,96
SIURB	11-002-010	EMBOÇO INTERNO - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	9.052,00	49,23	61,54	557.060,08
SIURB	11-001-013	REBOCO INTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2	5.014,00	35,16	43,95	220.365,30
SIURB	11-002-029	AZULEJOS, JUNTA AMARRAÇÃO OU A PRUMO - ASSENTOS COM ARGAMASSA COLANTE	M2	4.690,00	73,95	92,44	433.543,60
SIURB	11-003-008	EMBOÇO EXTERNO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	629,00	42,55	53,19	33.456,51
SIURB	11-003-047	REVESTIMENTO CERÂMICO ESMALTADO, JUNTAS AMARRAÇÃO OU PRUMO - ASSENTADOS COM ARGAMASSA COMUM	M2	264,00	210,33	262,91	69.408,24
SIURB	11-004-017	CANTONEIRA DE PROTEÇÃO PARA AZULEJOS - PERFIL "TRIFACE" DE ALUMÍNIO	M	151,00	36,13	45,16	6.819,16
SIURB	11-050-002	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA OU MISTA	M2	8.509,00	4,83	6,04	51.394,36
SIURB	11-050-005	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU SIMILAR	M2	4.407,00	33,83	42,29	186.372,03
SIURB	11-060-010	RETIRADA DE LÂMBRI DE TABUAS OU CHAPAS DE MADEIRA, EXCLUSIVE ENTARUGAMENTO	M2	201,00	8,36	10,45	2.100,45
SIURB	12-001-030	FORRO FIBRA MINERAL, MODELO ÚMIDA - ACABAMENTO SUPERFÍCIE PINTURA VINÍLICA A BASE DE LÁTEX BRANCA - ESPESSURA 13MM, NRC=0,50, CAC=MÍNIMO 35	M2	310,00	165,97	207,46	64.312,60
SIURB	12-001-042	FORRO DE GESSO ACARTONADO TIPO FGA (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M2	288,00	135,65	169,56	38.659,68
SIURB	12-001-043	FORRO DE GESSO ACARTONADO TIPO FGE (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M2	857,00	109,12	136,40	116.894,80
SIURB	12-001-045	FORRO EM RÉGUA DE PVC 200MM - INCLUSIVE PERFIS DE FIXAÇÃO E ACABAMENTO	M2	1.421,00	110,43	138,04	196.154,84
SIURB	12-050-005	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO	M2	879,00	3,87	4,84	4.254,36
SIURB	12-060-001	RETIRADA DE FORRO DE TABUAS OU CHAPAS EM GERAL - PREGADAS	M2	945,00	16,33	20,41	19.287,45
SIURB	12-060-020	RETIRADA DE ENTARUGAMENTO DE FORRO	M2	524,00	19,75	24,69	12.937,56
SIURB	12-060-030	RETIRADA DE FORRO EM RÉGUAS DE PVC, INCLUSIVE PERFIS	M2	2.446,00	9,88	12,35	30.208,10
SIURB	13-002-001	CIMENTADO COMUM, DESEMPENADO - ESPESSURA 20MM	M2	6.381,00	56,11	70,14	447.563,34
SIURB	13-002-004	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ	M2	1.668,00	5,50	6,88	11.475,84
SIURB	13-002-005	GRANILITE - ESPESSURA 8MM	M2	3.441,00	163,29	204,11	702.342,51
SIURB	13-002-039	PISO CERÂMICO NÃO ESMALTADO ANTIDERRAPANTE - ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE (PARA COZINHAS E REFEITÓRIOS)	M2	1.426,00	238,23	297,79	424.648,54
SIURB	13-002-042	PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE	M2	1.507,00	97,34	121,68	183.371,76
SIURB	13-002-087	PISO VINÍLICO CROMA OU SIMILAR 2,0 MM, EXCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO DA BASE	M2	220,00	164,44	205,55	45.221,00
SIURB	13-002-088	PISO VINÍLICO CROMA OU SIMILAR - E=3,2 MM, EXCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO DA BASE	M2	1.066,00	254,48	318,10	339.094,60
SIURB	13-002-092	CHAPAS DE BORRACHA SINTÉTICA ASSENTES COM ARGAMASSA, E=8 A 10MM - LISAS	M2	400,00	275,49	344,36	137.744,00
SIURB	13-003-004	RODAPE DE GRANILITE - 10CM	M	2.163,00	93,13	116,41	251.794,83
SIURB	13-003-009	RODAPE CERÂMICO ESMALTADO PEIV 7CM A 10CM	M	313,00	25,02	31,28	9.790,64

SIURB	13-003-031	RODAPE DE FIBRO-VINIL - 7,5CM	M	79,00	34,39	42,99	3.396,21
SIURB	13-004-005	SOLEIRA PARA PORTA EM GRANITO CINZA SEM POLIMENTO (FOSCO)	M	110,00	105,30	131,63	14.479,30
SIURB	13-050-001	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	383,00	314,10	392,63	150.377,29
SIURB	13-050-005	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA, CERÂMICA OU SIMILAR INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO	M2	3.903,00	36,24	45,30	176.805,90
SIURB	13-050-020	DEMOLIÇÃO DE FIBRO-VINIL OU BORRACHA SINTÉTICA, INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO	M2	927,00	21,75	27,19	25.205,13
SIURB	13-060-014	RETRADA DE SOALHO DE MADEIRA, INCLUSIVE VIGAMENTO	M2	214,00	42,54	53,18	11.380,52
SIURB	13-060-020	RETRADA DE FIBRO-VINIL	M2	764,00	34,34	42,93	32.798,52
SIURB	13-080-018	TABUAS DE MADEIRA MACIÇA PARA ASSOALHO - CUMARU	M2	201,00	532,00	665,00	133.665,00
SIURB	13-080-061	POLIMENTO DE PISO DE GRANILITE OU ARGAMASSA DE ALTA RESISTÊNCIA	M2	5.171,00	6,61	8,26	42.712,46
SIURB	13-080-070	RESINA ACRÍLICA PARA PISO GRANILITE	M2	5.312,00	30,63	38,29	203.396,48
SIURB	14-001-003	VIDRO LISO COMUM, TRANSPARENTE INCOLOR - ESPESSURA 4MM	M2	98,00	163,86	204,83	20.073,34
SIURB	14-001-005	VIDRO LISO COMUM, TRANSPARENTE INCOLOR - ESPESSURA 6MM	M2	18,00	193,73	242,16	4.358,88
SIURB	14-001-052	VIDRO LISO DE SEGURANÇA, TEMPERADO INCOLOR - ESPESSURA 10MM	M2	92,00	409,41	511,76	47.081,92
SIURB	14-060-001	RETRADA DE VIDROS ENCAIXILHADOS EM GERAL, INCLUSIVE LIMPEZA DO CAIXILHO	M2	121,00	80,94	101,18	12.242,78
SIURB	14-070-001	RECOLOCAÇÃO DE VIDROS ENCAIXILHADOS EM GERAL	M2	68,00	101,70	127,13	8.644,84
SIURB	15-001-015	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	59.312,00	17,51	21,89	1.298.339,68
SIURB	15-001-016	TINTA ACRÍLICA - REBOCO COM MASSA CORRIDA	M2	11.227,00	43,35	54,19	608.391,13
SIURB	15-001-019	TINTA ACRÍLICA TEXTURADA	M2	1.875,00	28,68	35,85	67.218,75
SIURB	15-001-023	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	19.298,00	21,00	26,25	506.572,50
SIURB	15-001-036	TINTA EPÓXI - REBOCO COM MASSA BASE EPÓXI	M2	357,00	199,22	249,03	88.903,70
SIURB	15-001-076	VERNIZ ACRÍLICO - CONCRETO APARENTE/ ALVENARIA	M2	179,00	31,93	39,91	7.143,89
SIURB	15-002-010	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA, SEM EMASSAMENTO	M2	5.278,00	33,66	42,08	222.098,24
SIURB	15-002-011	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA, COM EMASSAMENTO	M2	970,00	55,48	69,35	67.269,50
SIURB	15-003-010	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2	12.783,00	48,52	60,65	775.288,95
SIURB	15-003-012	ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS	M2	3.154,00	28,34	35,43	111.746,22
SIURB	15-050-003	REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO - LIXA	M2	60.786,00	6,68	8,35	507.563,10
SIURB	15-050-010	REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS E FORROS DE MADEIRA - LIXA	M2	3.626,00	9,12	11,40	41.336,40
SIURB	15-050-020	REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA - LIXA	M2	13.709,00	8,86	11,08	151.895,72
SIURB	17-001-027	FP.04 - ALAMBRADO EM TUBO GALVANIZADO E TELA GALVANIZADA H=2,00M	M	619,00	549,84	687,30	425.438,70
SIURB	17-001-028	FP.05 - ALAMBRADO EM TUBO GALVANIZADO E TELA GALVANIZADA H=1,00M	M	350,00	226,00	282,50	98.875,00
SIURB	17-001-029	FP.03 - ALAMBRADO PARA QUADRAS DE ESPORTE - GP.8EDIF - TG/4,5MM	M	270,00	834,76	1.043,45	281.721,50
SIURB	17-001-036	PP.38/PP.40 - PORTÃO DE FERRO PERFILADO TIPO PARQUE (GP-S/GPM1) 3,0M, 1 OU 2 FOLHAS	UN	2,00	5.495,12	6.868,90	13.737,80
SIURB	17-001-037	PP.41 - PORTÃO DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE (GP-S/GPM-1) 4,00M, 2 FOLHAS	UN	2,00	6.629,98	8.287,48	16.574,96
SIURB	17-001-041	PP.20/24 - PORTÃO EM FERRO PERFILADO COM TELA, 1 FOLHA	M2	34,00	527,27	659,09	22.409,06
SIURB	17-001-042	PP.25/29 - PORTÃO EM FERRO PERFILADO COM CHAPA, 2 FOLHAS	M2	39,00	677,00	846,25	33.003,75
SIURB	17-001-070	MURO DE ARRIMO H=1,40M, COM DRENAGEM	M	176,00	2.390,74	2.988,43	525.963,68
SIURB	17-001-071	MURO DE ARRIMO H=2,50M, COM DRENAGEM	M	40,00	4.109,86	5.137,33	205.493,20
SIURB	17-001-090	GRADIL DE FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO - BARRA 25X2MM - MALHA 65X132MM - MONTANTE COM DISTÂNCIA DE 1650MM - SEM PINTURA	M2	264,00	282,99	353,74	93.387,36
SIURB	17-001-092	PORTÃO EM FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO, MALHA 65X132MM, DE ABRIR, 1 FOLHA, SEM PINTURA	M2	41,00	961,43	1.201,79	49.273,39
SIURB	17-001-094	PORTÃO EM FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO MALHA 65X132MM, DE ABRIR, 2 FOLHAS, SEM PINTURA	M2	35,00	914,77	1.143,46	40.021,10
SIURB	17-001-096	PORTÃO EM FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO MALHA 65X132MM, DE CORRER, SEM PINTURA	M2	103,00	1.106,79	1.383,49	142.499,47
SIURB	17-001-097	PORTÃO EM FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO MALHA 65X132MM, DE CORRER, COM PINTURA ELETROLÍTICA	M2	69,00	1.724,68	2.155,85	148.753,65
SIURB	17-002-002	CONCRETO DESEMPENADO E RIPADO (PMSP-DL.1009/47), 335KG CMM/3 - 7CM	M2	2.870,00	68,13	85,16	244.409,20
SIURB	17-002-042	PASSEIO DE CONCRETO, FCK=25MPa, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	11,00	824,11	1.030,14	11.331,54
SIURB	17-002-061	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO DRENANTE, ESPESSURA 8CM	M2	199,00	146,85	183,56	36.528,44
SIURB	17-003-061	TRAVE PARA FUTEBOL DE SALÃO, INCLUSIVE PINTURA E REDE	UN	5,00	3.297,24	4.121,55	20.607,75
SIURB	17-003-065	TELA DE NYLON PARA COBERTURA DE QUADRA	M2	586,00	15,50	19,38	11.356,68
SIURB	17-003-083	HV 20 - ABRIGO PARA LIXO EM ALVENARIA - REVESTIMENTO EXTERNO COM ARGAMASSA E INTERNO COM AZULEJOS	UN	9,00	3.653,20	4.566,50	41.098,50
SIURB	17-004-001	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	26.984,00	12,91	16,14	435.521,76
SIURB	17-004-012	LIMPEZA E LAVAGEM DE PAREDE POR HIDROJATEAMENTO, SEM REJUNTAMENTO	M2	50.808,00	7,28	9,10	462.352,80
SIURB	17-004-014	LIMPEZA E LAVAGEM DE PISO POR HIDROJATEAMENTO	M2	2.586,00	7,28	9,10	23.532,60
SIURB	17-004-025	LIMPEZA DE CANALETAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	M	213,00	3,23	4,04	860,52
SIURB	17-005-001	PRATELEIRA DE GRANILITE, ESPESSURA 30MM, EXCLUSIVE APOIO	M2	18,00	425,15	531,44	9.565,92
SIURB	17-005-007	PRATELEIRA EM ARDÓSIA CINZA, POLIDA 2 LADOS, ESPESSURA 30MM, EXCLUSIVE APOIO	M2	434,00	745,64	932,05	404.509,70
SIURB	17-005-020	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES L=45 CM (BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM)	UN	9,00	174,69	218,36	1.965,24
SIURB	17-005-021	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES L=80 CM (BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM)	UN	3,00	204,00	255,00	765,00
SIURB	17-005-022	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES L=90 CM (BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM)	UN	16,00	216,29	270,36	4.325,76
SIURB	17-005-025	DP.05 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO	M	231,00	469,48	586,85	135.562,35
SIURB	17-005-051	DP.01 - ESCADA MARINHEIRO DE FERRO GALVANIZADO	M	7,00	201,44	251,80	1.762,60
SIURB	17-005-052	DP.02 - ESCADA MARINHEIRO DE FERRO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO	M	24,00	432,14	540,18	12.964,32
SIURB	17-010-011	DX.05/06 - COIFA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PARA FOGÃO DE 3 OU 4 BOCAS	UN	17,00	3.115,73	3.894,66	66.209,22
SIURB	17-010-012	DX.01/03 - COIFA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PARA FOGÃO DE 6 BOCAS	UN	10,00	4.215,58	5.269,48	52.694,80
SIURB	17-010-017	CHAPEU CHINÊS PARA DUTO GALVANIZADO 35CM BIT.22 PARA EXAUSTÃO DE AR	UN	17,00	220,63	275,79	4.688,43
SIURB	17-010-018	DUTO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.22 - DIÂMETRO 35CM	M	59,00	309,69	387,11	22.839,49
SIURB	17-010-019	CURVA PARA DUTO EM CHAPA GALVANIZADA 35CM BIT.22 PARA EXAUSTÃO AR RECRAVADA A CADA 10GRAUS	UN	14,00	352,84	441,05	6.174,70
SIURB	17-010-025	EXAUSTOR 1/2 HP PARA COIFAS	M2	23,00	1.951,74	2.439,68	56.112,64
SIURB	17-030-002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	68,00	395,60	494,50	33.626,00
SIURB	17-045-001	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M3xMES	23.551,00	10,46	13,08	308.047,08
SIURB	17-045-002	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3	9.385,00	4,93	6,16	57.811,60
SIURB	17-050-015	DEMOLIÇÃO DE ALAMBRADO DE TELA GALVANIZADA	M2	627,00	2,40	3,00	1.881,00
SIURB	17-060-094	RETRADA DE PORTÃO DE FERRO PERFILADO TIPO PQ (GP5/GPM1)	M2	23,00	31,77	39,71	913,33
SIURB	17-060-095	RETRADA DE ALAMBRADO EM TELA INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTACÃO (FP.04)	M	340,00	55,45	69,31	23.565,40
SIURB	17-070-001	RECOLOCAÇÃO DE TELA E TIRANTE EM ALAMBRADO	M2	548,00	37,17	46,46	25.460,08
SIURB	17-080-019	FERRO TRABALHO PARA GRADIS	KG	3.709,00	14,57	18,21	67.540,89
SIURB	18-003-003	GRAMA SÃO CARLOS EM PLACAS (ANOXONOPUS OBTUSIFOLIUS)	M2	757,00	30,45	38,06	28.811,42
SIURB	18-003-005	GRAMA ESMERALDA	M2	579,00	22,26	27,83	16.113,57
SIURB	18-080-011	TERRA PREPARADA PARA PLANTIO	M3	210,00	293,22	366,53	76.971,30
SIURB	09-090-038	CABO UTP - CATEGORIA 4 E 5 PARES	M	1.116,00	4,78	5,98	6.673,68
SIURB	10-008-080	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE GÁS CARBÔNICO (CO2) - 4KG	UN	43,00	623,38	779,23	33.506,89
SIURB	10-008-085	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA - 10L	UN	240,00	230,01	287,51	69.002,40
SIURB	10-008-090	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO - 4KG	UN	251,00	205,63	257,04	64.517,04
SIURB	10-003-006	CONJUNTO MOTOR-BOMBA - ATÉ 2HP	UN	4,00	2.937,06	3.671,33	14.685,32
SIURB	10-003-009	CONJUNTO MOTOR-BOMBA - ATÉ 5HP	UN	9,00	4.860,39	6.075,49	54.679,41
SINAPI	103247	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2021 PE	UN	7,00	2.888,22	3.610,28	25.271,96
SINAPI	103250	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2021 PE	UN	9,00	4.192,27	5.240,34	47.163,06
SINAPI	103253	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTU/H, CICLO FRIO-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2021 PE	UN	3,00	5.711,20	7.139,00	21.417,00
SINAPI	103244	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTU/H, CICLO FRIO-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2021 PE	UN	12,00	2.603,37	3.254,21	39.050,52
SINAPI	103261	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TRTO, 36000 BTU/H, CICLO FRIO-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2021 PE	UN	14,00	13.374,95	16.718,69	234.061,66
SINAPI	103263	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 48000 BTU/H, CICLO FRIO-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2021 PE	UN	5,00	18.543,97	23.179,96	115.899,80
CDHU	30.14.040	Plataforma para elevação até 2,00 m, nas dimensões de 900 x 1400 mm, capacidade de 250 kg - percurso superior a 1,00 m de altura	CJ	7,00	30.241,92	37.802,40	264.616,80
CDHU	30.14.030	Plataforma para elevação até 2,00 m, nas dimensões de 900 x 1400 mm, capacidade de 250 kg - percurso até 1,00 m de altura	CJ	7,00	29.020,37	36.275,46	253.928,22
ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
SIURB	12-002-000	CALCETEIRO	H	2.112,00	26,81	33,51	70.773,12
SIURB	12-003-000	CARPINTEIRO FORMAS	H	2.112,00	27,86	34,83	73.560,96
SIURB	12-004-000	ELETRICISTA	H	2.112,00	30,66	38,33	80.952,96
SIURB	12-005-000	ENCANADOR	H	2.112,00	27,45	34,31	72.462,72
SIURB	12-006-000	ESGOTEIRO	H	2.112,00	29,67	37,09	78.334,08
SIURB	12-007-000	FERRIEIRO - ARMADOR	H	2.112,00	27,86	34,83	73.560,96
SIURB	12-010-000	PEDREIRO	H	2.112,00	26,42	33,03	69.759,36

SIURB	12-011-000	SERVENTE	H	2.112,00	21,51	26,89	56.791,68
SIURB	12-012-000	ENCARREGADO	H	2.112,00	62,01	77,51	163.701,12
SIURB	11-008-000	CARRO 50% EM OPERAÇÃO	H	4.224,00	48,80	61,00	257.664,00
SINAPI	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.112,00	29,90	37,38	78.946,56
SINAPI	88313	POCEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.112,00	26,00	32,50	68.640,00

TOTAL GERAL ESTIMADO

39.082.488,39

Marco Aurélio Pirinelli da Silva
Engenheiro Civil - CREA 5062313361-SP
ART 2620250304214



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE OBRAS

ANEXO TR 03 - COMPOSIÇÃO DE BDI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS GERAIS DE REPAROS, REFORMAS E MANUTENÇÃO EM PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, LOCADOS PARA USO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E ONDE A EXECUÇÃO DESTES SERVIÇOS SEJAM DE RESPONSABILIDADE DA MUNICIPALIDADE DE MAUÁ.

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

60,00%
5,00%

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,50%
Seguros e Garantias	SG	0,80%
Risco	R	0,80%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	5,05%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	18,97%
BDI COM desoneração	BDI DES	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + SG + R) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Observações:

Responsável Técnico

Nome:

CREA/CAU:

ART/RRT:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE OBRAS

ANEXO TR 04 – DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS - SRP

SINAPI - Composição de Encargos Sociais



SÃO PAULO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,98%	Não incide	17,98%	Não incide
B2	Feriados	4,69%	Não incide	4,69%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,04%	8,33%	11,04%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,35%	Não incide	1,35%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,51%	8,68%	11,51%	8,68%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,40%	18,39%	48,40%	18,39%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,82%	3,64%	4,82%	3,64%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	2,29%	1,73%	2,29%	1,73%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,70%	2,03%	2,70%	2,03%
C5	Indenização Adicional	0,41%	0,31%	0,41%	0,31%
C	Total	10,33%	7,80%	10,33%	7,80%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,62%	3,27%	18,30%	6,95%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,31%	0,43%	0,33%
D	Total	9,03%	3,58%	18,73%	7,28%
TOTAL(A+B+C+D)		85,56%	47,57%	115,26%	71,27%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE OBRAS

ANEXO TR 04 – DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS - SRP

ENCARGOS SOCIAIS SIURB

**SIURB – TAXAS DE LEIS SOCIAIS NOS CUSTOS DA
CONSTRUÇÃO - HORISTAS**

A ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS (%)

A 1	Previdencia Social	0,00	
A 2	FGTS	8,00	
A 3	Salário Educaçao	2,50	
A 4	SESI	1,50	
A 5	SENAI	1,00	
A 6	SEBRAE	0,60	
A 7	INCRA	0,20	
A 8	Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS)	3,00	
A 9	SECONCI	1,00	
	Total do Grupo A	17,80	%

B ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A (%)

B 1	Descanso semanal remunerado (DSR)	17,50	
B 2	Feriados que coincidem com dias úteis	3,86	
B 3	Auxílio Enfermidade	0,23	
B 4	Licença Paternidade	0,24	
B 5	Acidente de Trabalho	2,59	
B 6	Faltas abonadas	0,73	
B 7	Dias de Chuva e outras dificuldades	1,49	
B 8	13.º Salário	10,97	
	Total do Grupo B	37,61	%

**ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A
(%)**

C 1	Depósito por despedida sem justa causa	4,40	
C 2	Férias indenizadas	14,62	
C 3	Aviso prévio indenizado	13,36	
C 4	Indenização Adicional (Lei 7.238 / 84)	1,11	
	Total do Grupo C	33,49	%

D REINCIDÊNCIAS

D 1	Reincidência de A sobre B	6,69	
	Total do Grupo D	6,69	%

E COMPLEMENTARES

E1	vale refeição	22,53	
E2	vale transporte	8,96	
E3	EPI's	0,93	
E4	seguro de vida coletivo	1,16	
	Total do Grupo E	33,58	%

TOTAL DOS ENCARGOS 129,17 %

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ****SECRETARIA DE OBRAS****ANEXO TR 04 – DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS - SRP****AIURB - TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS NOS CUSTOS DA CONSTRUÇÃO****MENSALISTA - H44****A ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS (%)**

A 1	Previdência Social	20,00
A 2	FGTS	8,00
A 3	Salário Educação	2,50
A 4	SESI	1,50
A 5	SENAI	1,00
A 6	SEBRAE	0,60
A 7	INCRA	0,20
A 8	Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS)	3,00
A 9	SECONCI	1,00

Total do Grupo A **37,80** %

B ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A (%)

B 1	13.º Salário	10,54
B 2	Férias	14,05
B 3	Faltas Abonadas Legalmente	0,70
B 4	Aviso Prévio	1,14
B 5	Auxílio Enfermidade	0,23
B 6	Licença Paternidade	0,25

Total do Grupo B **26,91** %

C ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A (%)

C 1	Depósito por despedida sem justa causa	4,06	%
C 2	Indenização Adicional - Lei 7.238/84	0,88	%

Total do Grupo C **4,94** %

D REINCIDÊNCIAS

D 1	Reincidência de A sobre B	10,17	%
-----	---------------------------	-------	---

Total do Grupo D **10,17** %

E COMPLEMENTOS

E1	vale refeição	9,01
E2	vale transporte	1,99
E3	seguro de vida coletivo	0,46

Total do Grupo E **11,46** %

TOTAL DOS ENCARGOS **91,29** %



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE OBRAS

ANEXO TR 04 – DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS - SRP

**SIURB - TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS NOS CUSTOS DE PROJETOS
MENSALISTAS - H 40**

A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS (%)		
A 1	Previdencia Social	20,00	
A 2	FGTS	8,00	
A 3	Salário Educação	2,50	
A 4	SESI	1,50	
A 5	SENAI	1,00	
A 6	SEBRAE	0,60	
A 7	INCRA	0,20	
A 8	Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS)	3,00	
A 9	SECONCI	1,00	
	Total do Grupo A	37,80	%
B	ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A (%)		
B 1	13.º Salário	12,60	
B 2	Férias	16,80	
B 3	Faltas Abonadas Legalmente	0,84	
B 4	Aviso Prévio	1,36	
B 5	Auxílio Enfermidade	0,22	
B 6	Licença Paternidade	0,24	
	Total do Grupo B	32,06	%
C	ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A (%)		
C 1	Depósito por despedida sem justa causa	4,22	%
C 2	Indenização Adicional (Lei 7.238 / 84)	1,05	%
	Total do Grupo C	5,27	%
D	REINCIDÊNCIAS		
D 1	Reincidência de A sobre B	12,12	%
	Total do Grupo D	12,12	%
E	COMPLEMENTOS		
E1	vale refeição	9,01	
E2	vale transporte	1,99	
E3	seguro de vida coletivo	0,46	
	Total do Grupo E	11,46	%
	TOTAL DOS ENCARGOS	98,72	%

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ****SECRETARIA DE OBRAS****ANEXO TR 04 – DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS - SRP****ENCARGOS CDHU**

Sup. de Projetos
Ger. de Orçamento de Obras

ENCARGOS SOCIAIS - COM DESONERAÇÃO

Taxas de leis sociais e riscos do trabalho (%)

		Horistas
A1	Previdência Social	-
A2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00
A3	Salário-Educação	2,50
A4	Serviços Social da Indústria (Sesi)	1,50
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	1,00
A6	Serviços de Apoio a Pequena e Média Empresa (Sebrae)	0,60
A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	0,20
A8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	3,00
A9	Seconci Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT - art. 577)	1,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	17,80
B1	Repouso semanal e feriados	22,90
B2	Auxílio-enfermidade	0,79 (*)
B3	Licença-paternidade	0,34 (*)
B4	13º Salário	10,57
B5	Dias de chuva / faltas justificadas na obra / outras dificuldades / acidentes de trabalho / greves / falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços	4,57
B	Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de A	39,17
C1	Depósito por despedida injusta 40% sobre [A2 + (A2 x B)]	4,45
C2	Férias (indenizadas)	14,06
C3	Aviso-prévio (indenizado)	13,12 (*)
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	31,63
D1	Reincidência de A sobre B	6,97
D2	Reincidência de (A - A9) sobre C3.	2,20
D	Total das Taxas das reincidências	9,18
Percentagem total		97,78

(*) Adotado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
Secretaria de Obras Públicas

ANEXO TR 05 - CURVA ABC

REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS GERAIS DE REPAROS, REFORMAS E MANUTENÇÃO EM PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, LOCADOS PARA USO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E ONDE A EXECUÇÃO DESTES SERVIÇOS SEJAM DE RESPONSABILIDADE DA MUNICIPALIDADE DE MAUÁ.

COM DESONERAÇÃO		
SIURB 01/2025	- SINAPI 03/2025	- CDHU 02/2025
BDI:	25,00%	

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL	
SIURB	06-002-043	TELHA TRAPEZOIDAL DUPLA EM AÇO GALVANIZADO - E= 0,8MM, REVESTIMENTO B, H=40MM - PINTADA 1 FACE - MIOLO EM POLIURETANO E=30MM	M2	5.042,00	320,28	400,35	2.018.564,70	5,32%
SIURB	15-001-015	TINTA ACRILICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	59.312,00	17,51	21,89	1.298.339,68	3,42%
SIURB	05-003-009	MANTA ASFALTICA ESPESSURA DE 4MM COM VEU DE POLIESTER COLADA A MAÇARICO	M2	5.728,00	145,82	182,28	1.044.099,84	2,75%
SIURB	06-001-030	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	41.466,00	15,13	19,91	784.122,06	2,07%
SIURB	15030010	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2	12.783,00	49,52	60,65	775.288,95	2,04%
SIURB	06-002-050	TELHAS EM POLICARBONATO ALVEOLAR 6MM COM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA INSTALADA	M2	1.088,00	560,45	700,56	762.209,28	2,01%
SIURB	13-002-005	GRANILITE - ESPESSURA 8MM	M2	3.441,00	163,29	204,11	702.342,51	1,85%
SIURB	15-001-016	TINTA ACRILICA - REBOCO COM MASSA CORRIDA	M2	11.227,00	43,35	54,19	608.391,13	1,60%
SIURB	01-001-007	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	3.007,00	151,81	189,76	570.608,32	1,50%
SIURB	06-080-003	REVISÃO, ESCOVAÇÃO, INCLUSIVE TOMADA DE GOTEIRAS DE TELHADOS EM GERAL, EXCLUSIVE PARA TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO	M2	15.706,00	28,77	35,96	564.787,76	1,49%
SIURB	11-002-010	EMBOÇO INTERNO - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	9.052,00	49,23	61,54	557.060,08	1,47%
SIURB	03-040-002	APICOAMENTO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO	M2	3.919,00	107,60	134,50	527.105,50	1,39%
SIURB	17-001-070	MURO DE ARRIMO H=1,40M, COM DRENAGEM	M	17,00	2.390,74	2.988,43	525.963,68	1,39%
SIURB	15-050-003	REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO - LIXA	M2	60.786,00	6,68	8,35	507.563,10	1,34%
SIURB	15-001-023	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	19.298,00	21,00	26,25	506.572,50	1,34%
SIURB	17-004-012	LIMPEZA E LAVAGEM DE PAREDE POR HIDROJATEAMENTO, SEM REJUNTAMENTO	M2	50.808,00	9,10	11,20	572.352,80	1,22%
SIURB	06-002-044	TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO ESPESSURA DE 0,50MM, REVESTIMENTO B, H=40MM	M2	4.343,00	84,24	105,30	457.317,90	1,21%
SIURB	13-002-001	CIMENTADO COMUM, DESEMPENADO - ESPESSURA 20MM	M2	6.381,00	56,11	70,14	447.563,34	1,18%
SIURB	17-004-001	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	26.984,00	12,91	16,14	435.521,76	1,15%
SIURB	11-002-029	AZULEJOS, JUNTA AMARRAÇÃO OU A PRUMO - ASSENTES COM ARGAMASSA COLANTE	M2	4.690,00	73,95	92,44	433.543,60	1,14%
SIURB	08-001-001	PP-01 - PORTA EM FERRO PERFILADO, DUPLA ALMOFADADA - ABRIR, 1 FOLHA	M2	212,00	1.619,75	2.024,69	429.234,28	1,13%
SIURB	17-001-027	FP-04 - ALAMBRADO EM TUBO GALVANIZADO E TELA GALVANIZADA H=2,00M	M	619,00	549,84	687,30	425.438,70	1,12%
SIURB	13-002-039	PISO CERÂMICO NÃO ESMALTADO ANTIDERRAPANTE - ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE (PARA COZINHAS E REFEITÓRIOS)	M2	1.426,00	238,23	297,79	424.648,54	1,12%
SIURB	10-013-019	HX-01 - LAVATÓRIO E BEBEDOURO DE CHAPA AÇO INOX CHAPA 18 - EXCLUSIVE TORNEIRA	M	79,00	4.223,81	5.279,76	417.101,04	1,10%
SIURB	17-005-007	PRATELEIRA EM ARDÓSIA CINZA, POLIDA 2 LADOS, ESPESSURA 30MM, EXCLUSIVE APOIO	M2	434,00	745,64	932,05	404.509,70	1,07%
SIURB	05-001-040	REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 30MM	M2	6.741,00	43,71	54,64	368.328,24	0,97%
SIURB	13-002-088	PISO VINÍLICO CROMA OU SIMILAR - E=3,2 MM, EXCLUSIVE ARGAMASSA REGULARIZAÇÃO DA BASE	M2	1.066,00	254,48	318,10	339.094,60	0,89%
SIURB	09-007-090	PONTO DE LUZ - CAIXA FUNDO MÓVEL	UN	982,00	258,86	323,58	317.755,56	0,84%
SIURB	17-045-001	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M3xM5	23.551,00	10,46	13,08	308.047,08	0,81%
SIURB	09-007-060	PONTO COM TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - 110/220V CAIXA 4"x2"	M	1.633,00	147,83	184,79	301.762,07	0,80%
SIURB	10-014-086	TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - AÇO INOX N.18 (18x8)	M2	157,00	1.481,37	1.851,71	290.718,47	0,77%
SIURB	08-080-050	FERRO TRABALHADO - CAIXILHOS E PEQUENAS PEÇAS DE SERRALHERIA	KG	15.698,00	14,57	18,21	285.860,58	0,75%
SIURB	17-001-029	FP-03 - ALAMBRADO PARA QUADRAS DE ESPORTE - GP 6/EDIF - TG/4,5M	M	270,00	834,76	1.043,45	281.731,50	0,74%
CDHU	30.14.040	Plataforma para elevação até 2,00 m, nas dimensões de 900 x 1400 mm, capacidade de 250 kg - percurso superior a 1,00 m de altura	CJ	7,00	30.241,92	37.802,40	264.616,80	0,70%
SIURB	08-002-080	TELA DE PROTEÇÃO EM ARAME N.12, MALHA DE 1/2" - INCLUSIVE REQUADRO	M2	787,00	269,57	335,71	264.203,77	0,70%
SIURB	05-001-047	PROTEÇÃO MECÂNICA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:7, ESPESSURA MÉDIA 30MM	M2	5.105,00	40,46	50,58	258.210,90	0,68%
SIURB	09-007-061	PONTO COM TOMADA SIMPLES 110/220V - EM CONDULETE 3/4"	UN	900,00	228,43	285,54	256.986,00	0,68%
CDHU	30.14.030	Plataforma para elevação até 2,00 m, nas dimensões de 900 x 1400 mm, capacidade de 250 kg - percurso até 1,00 m de altura	CJ	7,00	29.020,37	36.275,46	253.928,22	0,67%
SIURB	13-003-004	MODAPÉ DE GRANILITE - 10CM	M	2.163,00	93,13	116,41	251.794,83	0,66%
SIURB	07-002-002	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, 58MM, TRAFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO - PARA PORTA INTERNA OU EXTERNA	UN	610,00	325,44	406,80	248.148,00	0,65%
SIURB	17-002-002	CONCRETO DE DESEMPENADO E RIPADO (PMSP-DL 1009/47), 35KG CIM/M3 - 7CM	M2	2.870,00	68,13	85,16	244.409,20	0,64%
SIURB	09-072-011	RECOLOCAÇÃO DE LUMINÁRIA INTERNA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UN	2.458,00	78,27	97,84	240.490,72	0,63%
SIURB	04-001-097	CONCRETO "GROUT"	M3	261,00	733,93	917,41	239.444,01	0,63%
SIURB	04-003-031	PLACAS DE GRANILITE - 40MM DE ESPESSURA	M2	424,00	443,37	554,21	234.985,04	0,62%
SINAPI	00-103-261	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TRTO, 36000 BTU/H, CICLO FRIO-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF- 11/2021, PE	UN	14,00	13.374,95	16.718,69	234.061,66	0,62%
SIURB	15-002-010	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA, SEM EMASSAMENTO	M2	5.278,00	33,66	42,08	222.098,24	0,59%
SIURB	11-001-013	REBOCO INTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2	5.014,00	35,16	43,95	220.365,30	0,58%
SIURB	04-003-030	PLACAS DE GRANILITE - 30MM DE ESPESSURA	M2	480,00	357,07	446,34	214.243,20	0,56%
SIURB	17-001-071	MURO DE ARRIMO H=2,50M, COM DRENAGEM	M	40,00	4.109,86	5.137,33	205.493,20	0,54%
SIURB	13-080-070	RESINA ACRILICA PARA PISO GRANILITE	M2	5.312,00	30,63	38,29	203.396,48	0,54%
SIURB	10-011-002	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 50CM	M	1.312,00	120,77	150,96	198.059,52	0,52%
SIURB	12-001-045	FORRO EM REGUA DE PVC 200MM - INCLUSIVE PERFIS DE FIXAÇÃO E ACABAMENTO	M2	1.421,00	110,43	138,04	196.154,84	0,52%
SIURB	06-002-022	TELHA ONDULADA CRFS 8MM	M2	2.146,00	72,14	90,18	193.526,28	0,51%
SIURB	11-001-001	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	9.357,00	16,22	20,28	189.759,96	0,50%
SIURB	11-050-005	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU SIMILAR	M2	4.407,00	33,83	42,29	186.372,03	0,49%
SIURB	13-002-042	PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE	M2	1.507,00	97,34	121,68	183.371,76	0,48%
SIURB	06-001-013	ESTRUTURA DE MADEIRA, PONTALETADA, PARA TELHAS ONDULADAS CAVAL/PLAG	M2	601,00	240,79	300,99	180.894,99	0,48%
SIURB	09-007-095	PONTO DE LUZ - CONDULETE 3/4"	UN	478,00	298,25	372,81	178.203,18	0,47%
SIURB	04-001-041	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO - 14CM	M2	1.495,00	94,93	118,66	177.396,70	0,47%
SIURB	13-050-005	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA, CERÂMICA OU SIMILAR INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO	M2	3.903,00	36,24	45,30	176.805,90	0,47%
SIURB	06-001-010	ESTRUTURA DE MADEIRA, EM TERÇAS, PARA TELHAS ONDULADAS CAVAL/PLAG	M2	2.029,00	68,10	85,13	172.728,77	0,46%
SIURB	06-002-045	TELHA ONDULADA EM AÇO GALVANIZADO ESPESSURA DE 0,50MM, REVESTIMENTO B, H=17,5MM	M2	1.566,00	87,88	109,85	172.025,10	0,45%
SIURB	09-003-005	CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXIVEL	M	31.963,00	4,13	5,16	164.929,08	0,43%
SIURB	07-001-007	PM-07 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA - 82X210CM	UN	222,00	584,88	731,10	162.304,20	0,43%
SIURB	06-001-031	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	41.466,00	3,10	3,88	160.888,08	0,42%
SIURB	15-050-020	REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA - LIXA	M2	13.709,00	8,86	11,08	151.895,72	0,40%
SIURB	13-050-001	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	383,00	314,10	392,63	150.377,29	0,40%
SIURB	06-002-025	TELHA ESTRUTURAL TRAPEZOIDAL EM CRFS, LARGURA ÚTIL=90CM - ESPESSURA 8MM	M2	859,00	138,91	173,64	149.156,76	0,39%
SIURB	17-001-097	PORTÃO EM FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO MALHA 65X132MM, DE CORRER, COM PINTURA ELETROLÍTICA	M2	69,00	1.724,68	2.155,85	148.753,65	0,39%
SIURB	09-002-011	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, TIPO LEVE 1 - 3/4"	M	3.230,00	36,57	45,71	147.643,30	0,39%
SIURB	10-011-032	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 33CM	M	1.755,00	67,26	84,08	147.560,40	0,39%
SIURB	17-001-096	PORTÃO EM FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO MALHA 65X132MM, DE CORRER, SEM PINTURA	M2	103,00	1.106,79	1.383,49	142.499,47	0,38%
SIURB	08-001-002	PP-02 - PORTA EM FERRO PERFILADO, DUPLA ALMOFADADA - ABRIR, 2 FOLHAS	M2	107,00	1.044,31	1.305,39	139.676,73	0,37%
SIURB	09-003-015	CABO 120 00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXIVEL	M	844,00	131,11	163,89	138.323,16	0,36%
SIURB	13-002-092	CHAPAS DE BORRACHA SINTÉTICA ASSENTES COM ARGAMASSA, E=8 A 10MM - LISAS	M2	400,00	275,49	344,36	137.744,00	0,36%
SIURB	17-005-025	DP-05 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO	M	231,00	469,48	586,85	135.562,35	0,36%
SIURB	13-080-018	TABUAS DE MADEIRA MACIÇA PARA ASSOALHO - CUMARU	M2	201,00	532,00	665,00	133.665,00	0,35%
SIURB	08-070-001	RECOLOCAÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS EM GERAL, PORTAS OU CAIXILHOS	M2	2.191,00	47,94	59,93	131.306,63	0,35%
SIURB	10-011-003	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 100CM	M	481,00	216,25	270,31	130.019,11	0,34%
SIURB	08-060-001	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS EM GERAL, PORTAS OU CAIXILHOS	M2	3.049,00	33,56	41,95	127.905,55	0,34%
SIURB	09-062-011	RETIRADA DE LUMINÁRIA INTERNA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UN	2.606,00	39,14	48,93	127.511,58	0,34%
SIURB	04-003-051	VL-01 - DIVISÓRIA DE ACABAMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, MIOLO COLMÉIA - PAINEL/PAINEL	M2	626,00	162,81	203,51	127.397,26	0,34%
SIURB	09-009-075	LUMINÁRIA INDUSTRIAL - 2 LÂMPADAS FLUORESCENTE 32/40W	UN	313,00	318,93	398,66	124.780,58	0,33%
SIURB	09-007-001	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA, EM CAIXA 4"x2"	UN	644,00	154,56	193,20	124.420,80	0,33%
</								

SIURB	10-001-098	ENVELOPAMENTO DE TUBULAÇÃO ENTERRADA, COM CONCRETO	M	1.662,00	37,82	47,28	78.579,36	0,21%
SIURB	18-089-011	TERRA PREPARADA PARA PLANTIO	M3	210,00	293,22	366,53	76.971,30	0,20%
SIURB	10-011-035	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 130CM	M	249,00	241,54	301,93	75.180,57	0,20%
SIURB	10-011-034	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 100CM	M	337,00	178,27	222,84	75.097,08	0,20%
SIURB	09-003-041	CABO 185,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	374,00	159,42	199,28	74.530,72	0,20%
SIURB	07-001-050	EM.01 - BATENTE DE MADEIRA (14CM) - PARA PORTA DE 1 FOLHA - SEM BANDEIRA	JG	67,00	883,80	1.104,75	74.018,25	0,20%
SIURB	09-082-081	LÂMPADA DE LED TUBULAR T8 - 18/20W	UN	2.627,00	22,31	27,89	73.267,03	0,19%
SIURB	10-014-011	TORNEIRA ELETRÔNICA DE MESA, COM SENSOR E ACIONAMENTO ELÉTRICO	UN	24,00	2.371,55	2.964,44	71.146,56	0,19%
SIURB	11-003-047	REVESTIMENTO CERÂMICO ESMALTADO, JUNTAS AMARRAÇÃO OU PRUMO - ASSENTADOS COM ARGAMASSA COMUM	M2	264,00	210,33	262,91	69.408,24	0,18%
SIURB	10-008-085	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA - 10L	UN	240,00	230,01	287,51	69.002,40	0,18%
SIURB	10-011-097	HC.04 - TAMPA DE CONCRETO PARA CANALETA DE A.P.L=0,40M	M	668,00	82,48	103,10	68.870,80	0,18%
SIURB	10-001-098	ENVELOPAMENTO DE TUBULAÇÃO ENTERRADA, COM CONCRETO	M	1.454,00	37,82	47,28	68.745,12	0,18%
SIURB	09-005-017	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 44 DISJUNTORES	UN	31,00	1.773,13	2.216,41	68.708,71	0,18%
SIURB	06-070-021	RECOLOCAÇÃO DE TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO - TIPO PAULISTA	M2	645,00	84,11	105,14	67.815,30	0,18%
SIURB	17-080-019	FERRO TRABALHADO PARA GRADIS	KG	3.709,00	14,57	18,21	67.540,89	0,18%
SIURB	15-002-011	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA, COM EMASSAMENTO	M2	970,00	55,48	69,35	67.299,50	0,18%
SIURB	15-001-015	TINTA ACRILICA TEXTURADA	M2	1.875,00	28,68	35,85	67.218,75	0,18%
SIURB	10-011-087	HV.23 - CANALETA DE ALVENARIA PARA GRELHA OU TAMPA DE CONCRETO L=40CM	M	294,00	180,69	225,86	66.402,84	0,18%
SIURB	17-010-011	DX 05/08 - COIFA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PARA FOGÃO DE 3 OU 4 BOCAS	UN	17,00	3.115,73	3.894,66	66.209,22	0,17%
SIURB	09-002-009	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 110MM (4")	M	491,00	105,55	131,94	64.782,54	0,17%
SIURB	10-008-090	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO - 4KG	UN	251,00	205,63	257,04	64.517,04	0,17%
SIURB	12-001-030	FORRO FIBRA MINERAL, MODELO ÚMIDA - ACABAMENTO SUPERFÍCIE PINTURA VINÍLICA A BASE DE LÁTEX BRANCA - ESPESSURA 13MM, NRC=0,50, CAC-MÍNIMO 35	M2	310,00	165,97	207,46	64.312,60	0,17%
SIURB	02-002-001	ESCAVOAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	748,00	68,65	85,81	64.185,88	0,17%
SIURB	08-002-081	EP.11 - TELA MOSQUITERO EM ARAME GALVANIZADO MALHA 14, FIO 28 INCLUSIVE: REQUADRO	M2	275,00	182,08	227,60	62.590,00	0,16%
SIURB	09-082-022	SOQUETE ANTIVIBRATÓRIO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE SEM PORTA-STARTER	UN	2.313,00	21,55	26,94	62.312,22	0,16%
SIURB	09-013-021	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA ELETROLÍTICA CHAPA 14 - 100X50MM COM TAMPA E INSTALAÇÃO	M	405,00	119,28	149,10	60.385,50	0,16%
SIURB	09-002-098	ENVELOPAMENTO DE ELETRODUTO ENTERRADO, COM CONCRETO	M	1.270,00	37,82	47,28	60.045,60	0,16%
SIURB	10-005-034	REGISTRO DE GAVETA, METAL CROMADO - 1 1/2"	UN	224,00	214,30	267,88	60.005,12	0,16%
SIURB	10-014-025	VÁLVULA DE DESCARGA EXTERNA COM ALAVANCA - 1 1/4"	UN	175,00	274,09	342,61	59.956,75	0,16%
SIURB	07-001-008	PM.08 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA - 92X210CM	UN	75,00	627,71	784,64	58.848,00	0,16%
SIURB	17-045-002	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3	9.385,00	4,93	6,16	57.811,60	0,15%
SIURB	10-009-035	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 200MM (8")	M	261,00	175,73	219,66	57.331,26	0,15%
SIURB	17-010-025	EXAUSTOR 1/2 HP PARA COIFAS	UN	2.439,00	1.951,74	2.439,68	56.112,64	0,15%
SIURB	09-003-018	CABO 240,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	177,00	253,53	316,91	56.093,07	0,15%
SIURB	10-013-058	TANQUE DE PAINEL EM AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 18 - 800X300X400MM	UN	26,00	1.720,87	2.151,09	55.928,34	0,15%
SIURB	10-014-017	TORNEIRA DE ACIONAMENTO RESTRITO DE PAREDE	UN	121,00	459,25	565,89	55.589,25	0,15%
SIURB	10-003-009	CONJUNTO MOTOR-BOMBA - ATÉ 5HP	UN	9,00	4.880,39	6.075,49	54.679,41	0,14%
SIURB	01-005-001	TAPUME CHAPA COMPENSADA 6MM	M2	526,00	81,78	102,23	53.772,58	0,14%
SIURB	09-003-008	CABO 10,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	3.000,00	14,12	17,65	52.950,00	0,14%
SIURB	17-010-012	DX 01/03 - COIFA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PARA FOGÃO DE 6 BOCAS	UN	10,00	4.215,58	5.269,48	52.694,80	0,14%
SIURB	06-060-004	RETIRADA DE ESTRUTURA MADEIRA PONTALETADA - PARA TELHA ONDULADA DE CIMENTO AMIANTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICO	M2	4.175,00	9,88	12,35	51.561,25	0,14%
SIURB	04-003-052	VL.02 - DIVISÓRIA DE ACABAMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, MIOLO COLMÉIA - PAINEL CEGO	M2	265,00	155,32	194,15	51.449,75	0,14%
SIURB	11-050-002	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA OU MISTA	M2	8.509,00	4,83	6,04	51.394,36	0,14%
SIURB	9003007	CABO 6,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	4.125,00	9,91	12,39	51.108,75	0,13%
SIURB	10-013-004	BACIA SANITÁRIA INFANTIL SIFONADA, DE LOUÇA BRANCA	UN	69,00	591,87	739,84	51.048,96	0,13%
SIURB	9011090	TOMADA DE TERRA COMPLETA	UN	32,00	1.274,30	1.592,88	50.972,16	0,13%
SIURB	08-001-050	PORTA DE ENROLAR, EM CHAPA ONDULADA N.22	M2	85,00	478,25	597,81	50.813,85	0,13%
SIURB	08-001-080	BATENTE DE ALUMÍNIO PARA DIVISÓRIA DE GRANILITE	JG	144,00	274,36	342,95	49.384,80	0,13%
SIURB	17-001-092	PORTÃO EM FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO, MALHA 65X132MM, DE ABRIR, 1 FOLHA, SEM PINTURA	M2	41,00	961,43	1.201,79	49.273,39	0,13%
SIURB	10-090-001	DESENTUPIMENTO DE RAMAIS DE ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS	M	3.065,00	12,80	16,00	49.040,00	0,13%
SINAPI	00-103-250	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 11/2021 PE	UN	9,00	4.192,27	5.240,34	47.163,06	0,12%
SIURB	14-001-052	VIDRO LISO DE SEGURANÇA, TEMPERADO INCOLOR - ESPESSURA 10MM	M2	92,00	409,41	511,76	47.081,92	0,12%
SIURB	09-003-038	CABO 95,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	434,00	86,46	108,08	46.906,72	0,12%
SIURB	13-002-087	PISO VINÍLICO CROMA OU SIMILAR 2,0 MM, EXCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO DA BASE	M2	220,00	164,44	205,55	45.221,00	0,12%
SIURB	10-060-018	RETIRADA DE REGISTROS OU VÁLVULAS FLUXUEIS	UN	327,00	109,30	136,63	44.678,01	0,12%
SIURB	9009088	LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR, COM CORPO, ALETAS PLANAS E TAMPA PORTA LÂMPADAS EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTURA NA COR BRANCA, REFLETOR COM ACABAMENTO ESPECULAR DE ALTO BRILHO - 1 LÂMPADAS FLUORESCENTES 32/40W	UN	79,00	450,85	563,56	44.521,24	0,12%
SIURB	10-009-033	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 100MM (4")	M	745,00	47,42	59,29	44.171,05	0,12%
SIURB	08-002-074	EP.06 - GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO REDONDO	M2	242,00	144,65	180,81	43.756,02	0,12%
SIURB	09-003-013	CABO 70,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	426,00	81,58	101,98	43.443,48	0,11%
SIURB	13-080-061	POLIMENTO DE PISO DE GRANILITE OU ARGAMASSA DE ALTA RESISTÊNCIA	M2	5.171,00	6,61	8,26	42.712,46	0,11%
SIURB	10-002-061	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")	M	2.303,00	14,83	18,54	42.697,62	0,11%
SIURB	07-002-031	FECHADURA TIPO TRANQUETA E TRINCO (55MM) - TRAFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO BRILHANTE - PORTA DE SANITÁRIO	UN	165,00	206,56	258,20	42.603,00	0,11%
SIURB	09-009-053	LUMINÁRIA COMERCIAL DE EMBUTIR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W - COMPLETA	UN	125,00	270,81	338,51	42.313,75	0,11%
SIURB	05-050-001	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA IMPERMEÁVEL - ESPESSURA MÉDIA DE 30MM	M2	3.123,00	10,76	13,45	42.004,35	0,11%
SIURB	15-050-010	REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS E FORROS DE MADEIRA - LIXA	M2	3.626,00	9,12	11,40	41.336,40	0,11%
SIURB	17-003-083	HV.20 - ABRIGO PARA LIXO EM ALVENARIA - REVESTIMENTO EXTERNO COM ARGAMASSA E INTERNO COM AZULEJOS	UN	9,00	3.653,20	4.566,50	41.098,50	0,11%
SIURB	10-002-064	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 50MM (1 1/2")	M	752,00	42,99	53,74	40.412,48	0,11%
SIURB	17-001-094	PORTÃO EM FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO MALHA 65X132MM, DE ABRIR, 2 FOLHAS, SEM PINTURA	M2	35,00	914,77	1.143,46	40.021,10	0,11%
SIURB	10-012-016	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 100MM (4")	M	757,00	42,16	52,70	39.893,90	0,11%
SIURB	09-003-039	CABO 120,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	281,00	113,13	141,41	39.736,21	0,10%
SIURB	09-008-020	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 80A	UN	201,00	157,44	196,80	39.556,80	0,10%
SIURB	09-011-095	BARRA CHATA DE ALUMÍNIO TIPO FITA 1/8" X 7/8"	M	1.247,00	25,30	31,63	39.442,61	0,10%
SINAPI	00-103-244	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTU/H, CICLO FRIO-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 11/2021 PE	UN	12,00	2.603,37	3.254,21	39.050,52	0,10%
SIURB	10-013-003	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA	UN	35,00	889,25	1.110,31	38.860,85	0,10%
SIURB	12-001-042	FORRO DE GESSO ACARTONADO TIPO FGA (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M2	228,00	135,65	169,56	38.659,68	0,10%
SIURB	09-009-044	LUMINÁRIA BLINDADA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, DE SOBREPOR, TIPO "TARTARUGA" PARA 1 LÂMPADA DE ATÉ 200W	UN	76,00	401,58	501,98	38.150,48	0,10%
SIURB	10-009-032	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 75MM (3")	M	459,00	66,00	82,50	37.887,50	0,10%
SIURB	03-001-017	FORMA ESPECIAL DE CHAPAS PLASTIFICADAS (12MM) - PLANA	M2	271,00	110,33	137,91	37.373,61	0,10%
SIURB	10-013-001	BACIA SANITÁRIA SIFONADA, DE LOUÇA BRANCA	UN	79,00	373,86	467,33	36.919,07	0,10%
SIURB	17-002-061	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO DRENANTE, ESPESSURA 8CM	M2	199,00	146,85	183,56	36.528,44	0,10%
SIURB	03-003-008	CONCRETO FCK = 25,0MPA - VIRADO NA OBRA	M3	47,00	612,58	765,73	35.999,31	0,09%
SIURB	09-003-029	CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	7.764,00	3,63	4,54	35.248,56	0,09%
SIURB	09-060-014	RETIRADA DE FIO EMBUTIDO - ATÉ 16MM2	M	10.778,00	2,61	3,26	35.136,28	0,09%
SIURB	06-002-094	CUMEIRA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO ESP=0,5MM, REVESTIMENTO B, H=40MM, L=6,60 M	M	334,00	83,63	104,54	34.916,36	0,09%
SIURB	09-003-011	CABO 35,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	655,00	42,56	53,20	34.846,00	0,09%
SIURB	02-002-018	LASTRO DE CONCRETO - 150KG CIMM3	M3	55,00	503,28	629,10	34.600,50	0,09%
SIURB	10-013-051	CUBA SIMPLES DE AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 20 - 860X335X150MM	UN	38,00	726,42	908,03	34.505,14	0,09%
SIURB	05-002-002	ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE DE CIMENTO E AREIA (RESERVATÓRIOS E PISCINAS) - TRAÇO 1:3, ESPESSURA 30MM	M2	204,00	135,06	168,83	34.441,32	0,09%
SIURB	10-060-032	RETIRADA DE CALHAS, RUFOS OU RINÇÕES EM CHAPA METÁLICA	M	4.008,00	6,86	8,58	34.388,64	0,09%
SIURB	10-011-086	HV.22 - CANALETA DE ALVENARIA PARA GRELHA OU TAMPA DE CONCRETO L=30CM	M	159,00	171,72	214,65	34.129,35	0,09%
SIURB	17-030-002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	68,00	395,60	494,50	33.626,00	0,09%
SIURB	10-008-080	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE GÁS CARBÔNICO (CO2) - 4KG	UN	43,00	623,38	779,23	33.506,89	0,09%
SIURB	11-003-008	EMBOÇO EXTERNO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1/4/12	M2	629,00	42,55	53,19	33.456,51	0,09%
SIURB	09-005-010	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 24 DISJUNTORES	un	20,00	1.332,93	1.666,16	33.323,20	0,09%
SIURB	17-001-042	PP.25/29 - PORTÃO EM FERRO PERFLADO COM CHAPA, 2 FOLHAS	M2	39,00	677,00	846,25	33.003,75	0,09%
SIURB	13-060-020	RETIRADA DE FIBRO-VINIL	M2	764,00	34,34	42,93	32.798,52	0,09%
SIURB	10-011-073	HC.02 - CANALETA DE CONCRETO DE A.P.P/ITAMPA/GRELHA DE CONCRETO OU FERRO L=40CM	M	226,00	115,31	144,14	32.575,64	0,09%
SIURB	08-002-066	CA.17 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO - DE CORRER	M2	25,00	1.032,80	1.291,00	32.275,00	0,09%
SIURB	01-004-010	APILAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	4.783,00	5,38	6,73	32.189,59	0,08%
SIURB	10-013-040	TANQUE DE LOUÇA BRANCA, SEM COLLINA, CAPACIDADE MÍNIMA 30L, EXCLUSIVE TORNEIRA	UN	26,00	979,79	1.224,74	31.843,24	0,08%
SIURB	10-009-034	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 150MM (6")	M	235,00	108,18	135,23	31.779,05	0,08%
SIURB	09-011-094	BARRA CHATA DE ALUMÍNIO TIPO FITA 1/4" X 3/4"	M	745,00	33,71	42,14	31.394,30	

SIURB	09-012-054	QUADRO DE BOMBA DE RECALQUE	UN	5,00	4.425,90	5.532,38	27.661,90	0,07%
SIURB	10-004-007	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE 1 (LINHA ÁGUA) - 2 1/2"	M	109,00	202,89	253,61	27.643,49	0,07%
SIURB	06-002-023	TELHA ESTRUTURAL, TRAPEZOIDAL EM CRFS, LARGURA ÚTIL=44CM - ESPESSURA 8MM	M2	142,00	154,32	192,90	27.391,80	0,07%
SIURB	09-002-010	RETRADA DE LUMINÁRIA INTERNA PARA LÂMPADA INCANDESCENTE	UN	1.049,00	20,87	26,09	27.368,41	0,07%
SIURB	02-004-004	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	1.995,00	10,51	13,14	26.214,30	0,07%
SIURB	08-001-005	PP 05 - PORTA EM FERRO PERFILADO, MEIO VIDRO COM SUBDIVISÕES - ABRIR, 2 FOLHAS	M2	28,00	738,79	923,49	25.857,72	0,07%
SIURB	09-003-009	CABO 16,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXIVEL	M	978,00	20,86	26,08	25.506,24	0,07%
SIURB	17-070-001	RECOLOCAÇÃO DE TELA E TIRANTE EM ALAMBRADO	M2	548,00	37,17	46,46	25.460,08	0,07%
SINAPI	00-103-247	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 11/2021, PE	UN	7,00	2.888,22	3.610,28	25.271,96	0,07%
SIURB	13-050-020	DEMOLIÇÃO DE FIBRO-VINIL OU BORRACHA SINTÉTICA, INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO	M2	927,00	21,75	27,19	25.205,13	0,07%
SIURB	09-003-010	CABO 25,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXIVEL	M	685,00	29,29	36,61	25.077,85	0,07%
SIURB	09-010-027	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA COM LÂMPADA FLUORESCENTE 9W	UN	67,00	296,68	370,85	24.846,95	0,07%
SIURB	10-005-031	REGISTRO DE GAVETA, METAL CROMADO - 3/4"	UN	179,00	107,97	134,96	24.157,84	0,06%
SIURB	17-060-095	RETRADA DE ALAMBRADO EM TELA INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO (FP.04)	M	340,00	55,45	69,31	23.565,40	0,06%
SIURB	17-004-014	LIMPEZA E LAVAGEM DE PISO POR HIDROJATEAMENTO	M2	2.586,00	7,28	9,10	23.532,60	0,06%
SIURB	10-002-016	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 15.000 LITROS	UN	2,00	9.395,94	11.744,93	23.489,86	0,06%
SIURB	10-013-008	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, SEM COLUNA, CAPACIDADE MÍNIMA 5L, EXCLUSIVE TORNEIRA	UN	40,00	458,56	573,20	22.928,00	0,06%
SIURB	17-010-018	DUTO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.22 - DIÂMETRO 35CM	M	59,00	309,69	387,11	22.839,49	0,06%
SIURB	09-008-013	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 32/50A	UN	243,00	93,35	116,05	22.684,05	0,06%
SIURB	09-012-051	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR-BOMBA, TRIFÁSICO - ATÉ 5HP	UN	7,00	2.584,63	3.230,79	22.615,53	0,06%
SIURB	17-001-041	PP 2024 - PORTÃO EM FERRO PERFILADO COM TELA, 1 FOLHA	M2	34,00	527,27	659,09	22.409,06	0,06%
SIURB	04-003-054	VL.04 - DIVISÓRIA DE ACABAMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, MIOLO COLMEIA - PAINEL/VIDRO	M2	99,00	180,28	225,35	22.309,65	0,06%
SIURB	09-002-043	PINTURA PROTETORA COM TINTA BETUMINOSA (PARA ARGAMASSA IMPERMEÁVEL) - 2 DEMÃOS	M2	1.029,00	17,27	21,59	22.216,11	0,06%
SIURB	04-050-004	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TJULOS OU BLOCOS)	M3	371,00	47,56	59,45	22.055,95	0,06%
SIURB	10-070-035	RECOLOCAÇÃO DE APARELHOS SANITÁRIOS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	119,00	146,92	183,65	21.854,35	0,06%
SIURB	10-002-010	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO - 1500 LITROS	UN	8,00	2.162,53	2.703,16	21.625,28	0,06%
SINAPI	00-103-253	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTU/H, CICLO FRIO-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 11/2021, PE	UN	3,00	5.711,20	7.139,00	21.417,00	0,06%
SIURB	09-007-035	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA, EM CONDULETE 3/4"	UN	98,00	172,49	215,61	21.129,78	0,06%
SIURB	17-003-061	TRAVE PARA FUTEBOL DE SALÃO, INCLUSIVE PINTURA E REDE	UN	5,00	3.297,24	4.121,55	20.607,75	0,05%
SIURB	09-003-034	CABO 25,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXIVEL	M	676,00	24,28	30,35	20.516,60	0,05%
SIURB	09-008-019	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 63A	UN	202,00	81,10	101,38	20.478,76	0,05%
SIURB	10-001-098	ENVELOPAMENTO DE TUBULAÇÃO ENTERRADA, COM CONCRETO	M	432,00	37,82	47,28	20.424,96	0,05%
SIURB	10-013-014	LAVATÓRIO DE LOUÇA INDIVIDUAL PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UN	14,00	1.155,18	1.443,98	20.215,72	0,05%
SIURB	04-001-040	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO - 08CM	M2	201,00	80,00	100,00	20.100,00	0,05%
SIURB	14-001-003	VIDRO USO COMUM, TRANSPARENTE INCOLOR - ESPESSURA 4MM	M2	86,00	163,86	204,83	20.073,34	0,05%
SIURB	09-050-014	REMOÇÃO DE CABO EMBUTIDO - ATÉ 16MM2	M	6.120,00	2,61	3,26	19.951,20	0,05%
SIURB	09-002-002	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 25MM (3/4")	M	892,00	22,88	28,60	19.791,20	0,05%
SIURB	10-012-053	CUBA SIMPLES DE AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 20 - 800X400X150MM	UN	23,00	684,37	856,45	19.675,58	0,05%
SIURB	02-050-004	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	36,00	430,38	537,98	19.367,28	0,05%
SIURB	10-012-005	BACIA SANITÁRIA ALTEADA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UN	14,00	1.104,19	1.380,24	19.323,36	0,05%
SIURB	12-060-001	RETRADA DE FORRO DE TÁBUAS OU CHAPAS EM GERAL - PREGADAS	M2	945,00	16,33	20,41	19.287,45	0,05%
SIURB	10-002-014	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 5000 LITROS	UN	4,00	3.843,83	4.804,79	19.219,16	0,05%
SIURB	06-070-025	RECOLOCAÇÃO DE TELHAS DE CRF, CIMENTO AMIANTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICO - ONDULADA COMUM	M2	1.048,00	14,47	18,09	18.958,32	0,05%
SIURB	09-013-038	ELETROCALHA PERF. GALV. ELETROL, CHAPA 14 - 100X50MM C/ TAMPA E INST.	M	128,00	115,76	144,70	18.521,60	0,05%
SIURB	10-014-008	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA PIA, COM CORPO LONGO E AERADOR - 3/4"	UN	75,00	196,18	245,23	18.392,25	0,05%
SIURB	09-007-008	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 110V - EM CAIXA 4"X4"	UN	61,00	241,12	301,40	18.385,40	0,05%
SIURB	09-013-013	PERFILADO PERFURADO CHAPA 14-GE-MED. 38X38MM COM TAMPA E INSTALAÇÃO	M	280,00	52,19	65,24	18.267,20	0,05%
SIURB	09-011-053	CORDALHA DE COBRE NÚ, INCLUSIVE ISOLADORES - 35,00MM2	M	177,00	79,76	99,70	17.646,90	0,05%
SIURB	10-002-009	RESERVATÓRIO DE FIBRA DE VIDRO - CAPACIDADE 1000L	M2	8,00	1.728,00	2.160,00	17.280,00	0,05%
SIURB	10-014-075	TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - GRANITO CINZA ANDORINHA - ESPESSURA 2CM	M2	23,00	599,44	749,30	17.233,90	0,05%
SIURB	05-050-002	DEMOLIÇÃO DE SISTEMAS IMPERMEABILIZANTES DE BASE ASFÁLTICA	M2	3.186,00	4,30	5,38	17.140,68	0,05%
SIURB	09-002-007	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 75MM (2 1/2")	M	204,00	66,59	83,24	16.980,96	0,04%
SIURB	09-006-024	CHAVE SECCIONADORA TIPO NH, COM BASE E FUSÍVEIS - 250A (ABERTURA SEM CARGA)	UN	14,00	957,07	1.196,34	16.748,76	0,04%
SIURB	17-001-037	PP.41 - PORTÃO DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE (GP-5/GPM-1) 4,00M, 2 FOLHAS	UN	2,00	6.629,98	8.287,48	16.574,96	0,04%
SIURB	09-003-035	CABO 35,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXIVEL	M	387,00	34,08	42,60	16.486,20	0,04%
SIURB	09-003-030	CABO 4,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXIVEL	M	2.168,00	6,07	7,59	16.455,12	0,04%
SIURB	10-002-015	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 10.000 LITROS	UN	2,00	6.466,23	8.082,79	16.165,58	0,04%
SIURB	09-005-014	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 34 DISJUNTORES	UN	9,00	1.435,69	1.794,61	16.151,49	0,04%
SIURB	08-002-062	CA.13 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO - BASCULANTE	M2	8,00	1.613,53	2.016,91	16.135,28	0,04%
SIURB	18-003-035	GRAMA ESMERALDA	M2	579,00	27,28	34,13	16.113,57	0,04%
SIURB	09-010-023	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA COM LÂMPADA FLUORESCENTE 15W	UN	39,00	330,42	413,03	16.108,17	0,04%
SIURB	09-080-003	POSTE DE ENTRADA DE ENERGIA, DUPLO T" - 7 SM/2000DAIV	UN	9,00	1.425,22	1.781,53	16.033,77	0,04%
SIURB	10-060-003	RETRADA DE TUBULAÇÃO DE PVC RÍGIDO - ATÉ 4"	M	1.031,00	12,35	15,44	15.918,64	0,04%
SIURB	10-010-012	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO - 150X150MM	UN	177,00	71,70	89,63	15.864,51	0,04%
SIURB	10-014-040	CHUIVEIRO ELÉTRICO AUTOMÁTICO, CORPO EM PVC CROMADO - 220V-2800/4400W	UN	44,00	288,15	360,19	15.848,36	0,04%
SIURB	09-008-055	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 400A COM DISPARADOR TERMOMAGNÉTICO AJUSTÁVEL	UN	5,00	2.489,60	3.112,00	15.560,00	0,04%
SIURB	09-008-048	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 150A COM DISPARADOR TERMOMAGNÉTICO AJUSTÁVEL	UN	9,00	1.379,54	1.724,43	15.519,87	0,04%
SIURB	10-004-069	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 110MM (4")	M	70,00	174,33	217,91	15.253,70	0,04%
SIURB	09-004-032	CONTATOR TRIPOLAR 1 NOMINAL 40A	UN	11,00	1.085,44	1.356,80	14.924,80	0,04%
SIURB	10-013-016	LAVATÓRIO OVAL DE EMBUTIR, LOUÇA BRANCA - EXCLUSIVE TORNEIRA	UN	32,00	371,06	463,83	14.842,56	0,04%
SIURB	10-003-006	CONJUNTO MOTOR-BOMBA - ATÉ 2HP	UN	4,00	2.937,06	3.671,33	14.685,32	0,04%
SIURB	10-002-065	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 60MM (2")	M	153,00	76,47	95,59	14.625,27	0,04%
SIURB	13-004-005	SOLEIRA PARA PORTA EM GRANITO CINZA SEM POLIMENTO (FOSCO)	M	110,00	105,30	131,63	14.479,30	0,04%
SIURB	10-014-033	VÁLVULA FLUXIVEL PARA MICTÓRIO COM ACIONAMENTO MANUAL E FECHAMENTO AUTOMÁTICO	UN	18,00	639,67	799,59	14.392,62	0,04%
SIURB	10-014-009	TORNEIRA CLÍNICA DE MESA - 12 CM - 1/2"	UN	37,00	307,32	384,15	14.213,55	0,04%
SIURB	05-001-043	PINTURA PROTETORA COM TINTA BETUMINOSA (PARA ARGAMASSA IMPERMEÁVEL) - 2 DEMÃOS	M2	648,00	17,27	21,59	13.990,32	0,04%
SIURB	02-001-002	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 25CM	M	130,00	85,25	106,56	13.852,80	0,04%
SIURB	17-001-036	PP.39/PP.40 - PORTÃO DE FERRO PERFILADO TIPO PARQUE (GP.5/GPM1) 3,0M, 1 OU 2 FOLHAS	UN	2,00	5.495,12	6.868,90	13.737,80	0,04%
SIURB	09-003-061	RETRADA DE POSTE DE FERRO ENGASTADO NO SOLO	UN	26,00	417,46	521,83	13.567,58	0,04%
SIURB	05-001-030	CIMENTO IMPERMEABILIZANTE DE CRISTALIZAÇÃO - ESTRUTUTURA ENTERRADA	M2	136,00	77,84	97,30	13.232,80	0,03%
SIURB	10-060-074	SIFÃO TIPO PESADO, METAL CROMADO - 1 1/2X2"	UN	71,00	147,35	184,19	13.077,49	0,03%
SIURB	17-005-052	DP.02 - SECAÇÃO MARINHEIRO DE FERRO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO	M	214,00	432,14	540,18	12.964,32	0,03%
SIURB	12-060-020	RETRADA DE ENTERRAMENTO DE FORRO	M2	524,00	19,75	24,69	12.937,56	0,03%
SIURB	09-009-039	PROJETOR PARA USO EXTERNO COM LÂMPADA LED DE 150W - COMPLETA	UN	38,00	271,12	338,90	12.678,20	0,03%
SIURB	05-001-001	ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE DE CIMENTO E AREIA (REBOCO IMPERMEÁVEL) - TRAÇO 1:3, ESPESSURA DE 20MM	M2	173,00	59,55	74,44	12.878,12	0,03%
SIURB	06-002-095	CUMEIRA ONDULADA EM AÇO GALVANIZADO ESP=0,50MM, REVESTIMENTO B, H=17,5MM, LARG=0,60M	M	139,00	73,98	92,48	12.854,72	0,03%
SIURB	10-005-008	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3"	UN	15,00	676,15	845,19	12.677,85	0,03%
SIURB	14-060-001	RETRADA DE VIDROS ENCAIXILHADOS EM GERAL, INCLUSIVE LIMPEZA DO CAIXILHO	M2	121,00	80,94	101,18	12.242,78	0,03%
SIURB	06-060-021	RETRADA DE TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO - TIPO PAULISTA	M2	503,00	19,37	24,21	12.177,63	0,03%
SIURB	09-011-005	PÁRA-RAIOS TIPO "FRANKLIN", EXCLUSIVE DESCIDA E ATERRAMENTO	UN	12,00	794,03	992,54	11.910,48	0,03%
SIURB	06-002-055	CUMEIRA PARA TELHA ONDULADA (CRFS, PVC RÍGIDO E POLIÉSTER), TRAPEZOIDAL E GRECA (PVC RÍGIDO E POLIÉSTER)	M	119,00	79,15	98,94	11.773,86	0,03%
SIURB	10-013-025	MICTÓRIO INDIVIDUAL DE LOUÇA BRANCA, TIPO BACIA - DE CENTRO	UN	14,00	665,45	831,81	11.645,34	0,03%
SIURB	13-002-004	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ	M2	1.669,00	5,50	6,88	11.475,84	0,03%
SIURB	13-060-014	RETRADA DE SOLAHO DE MADEIRA, INCLUSIVE VIGAMENTO	M2	513,00	42,54	53,18	11.380,52	0,03%
SIURB	17-003-065	TELA DE NYLON PARA COBERTURA DE QUADRA	M2	586,00	15,50	19,38	11.356,08	0,03%
SIURB	17-002-042	PASSEIO DE CONCRETO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	11,00	824,11	1.030,14	11.231,54	0,03%
SIURB	01-004-015	LASTRO DE BRITA	M3	41,00	217,83	272,29	11.163,89	0,03%
SIURB	10-010-050	CAIXA DE GORDURA, ALVENARIA DE TJULOS MACIÇOS COMUNS - 60X80CM	UN	24,00	369,97	462,46	11.099,04	0,03%
SIURB	07-001-003	PM.03 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA PARA BOX, PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA - 82X170CM	UN	10,00	877,36	1.096,70	10.967,00	0,03%
SIURB	02-003-001	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	M2	109,00	78,87	98,59	10.746,31	0,03%
SIURB	09-003-036	CABO 50,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXIVEL	M	177,00	48,47	60,59	10.724,43	0,03%
SIURB	02-005-005	CONCRETO FCK=15,0MPA - VIRADO NA OBRA	M3	14,00	579,38	724,23	10.139,22	0,03%
SIURB	06-060-029	RETRADA DE TELHAS ESTRUTURAIS DE CRFS OU CIMENTO AMIANTO - LARGURA ÚTIL=90CM	M2	1.252,00	6,46	8,08	10.116,16	0,03%
SIURB	09-005-029	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 3/4"	UN	343,00	23,57	29,46	10.104,78	

SIURB	09-002-003	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 32MM (1")	M	271,00	25,46	31,83	8.625,93	0,02%
SIURB	09-008-047	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 125A COM DISPARADOR TERMOMAGNÉTICO AJUSTÁVEL	UN	5,00	1.372,93	1.716,16	8.580,80	0,02%
SIURB	09-003-037	CABO 70,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	102,00	66,98	83,73	8.540,46	0,02%
SIURB	09-003-033	CABO 16,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	493,00	13,64	17,05	8.405,65	0,02%
SIURB	10-004-067	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 75MM (2 1/2")	M	61,00	106,95	133,69	8.155,09	0,02%
SIURB	10-006-020	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, CLASSE EL - 1/2"	M	107,00	60,94	76,18	8.151,26	0,02%
SIURB	05-050-005	DEMOLIÇÃO DE SISTEMAS DE ISOLAMENTO TÉRMICO EM GERAL	M2	2.997,00	2,15	2,69	8.061,93	0,02%
SIURB	09-008-017	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 80A	UN	28,00	225,85	282,31	7.904,68	0,02%
SIURB	03-001-014	FORMA ESPECIAL DE CHAPAS RESINADAS (10MM) - PLANA	M2	60,00	105,16	131,45	7.887,00	0,02%
SIURB	09-011-061	TUBO DE PVC PARA PROTEÇÃO DE CORDALHA - 2"X3M	UN	56,00	109,63	137,04	7.674,24	0,02%
SIURB	10-008-095	SETA PARA HIDRANTE/EXTINTOR DE INCÊNDIO	UN	247,00	23,88	29,85	7.372,95	0,02%
SIURB	10-013-052	CUBA SIMPLES DE AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 20 - 500X400X250MM	UN	7,00	834,05	1.042,56	7.297,92	0,02%
SIURB	10-007-069	HV.19 - ABRIGO PARA GÁS EM ALVENARIA REVESTIDA PARA 2 CILINDROS	UN	3,00	1.936,73	2.420,91	7.262,73	0,02%
SIURB	15-001-076	VERNIZ ACRÍLICO - CONCRETO APARENTE/ ALVENARIA	M2	179,00	31,93	39,91	7.143,89	0,02%
SIURB	10-006-027	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, CLASSE A 3/4"	M	46,00	121,48	151,85	6.985,10	0,02%
SIURB	10-014-074	FRONTÃO OU TESTEIRA DE GRANITO CINZA MAUA - H ATÉ 10CM	M	65,00	85,58	106,98	6.953,70	0,02%
SIURB	10-005-009	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 4"	UN	5,00	1.108,45	1.385,56	6.927,80	0,02%
SIURB	08-003-001	PP.47 - PORTA EM FERRO PERFILADO COM CHAPA PARA ENTRADA DE ÁGUA OU GÁS ENCANADO	M2	6,00	921,51	1.151,89	6.911,34	0,02%
SIURB	09-013-007	PERFILADO LISO CHAPA 14-GE-MED. 38X38MM COM TAMPA E INSTALAÇÃO	M	102,00	53,79	67,24	6.888,48	0,02%
SIURB	09-060-016	RETRADA DE FIO APARENTE - ATÉ 10MM2	M	1.751,00	3,13	3,91	6.846,41	0,02%
SIURB	11-004-017	CANTONEIRA DE PROTEÇÃO PARA AZULEJOS - PERFIL "TRIFACE" DE ALUMÍNIO	M	151,00	36,13	45,16	6.819,16	0,02%
SIURB	10-006-026	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, CLASSE A - 1/2"	M	67,00	81,28	101,60	6.807,20	0,02%
SIURB	04-060-010	RETRADA DE DIVISÓRIAS - CHAPAS FIB. MADEIRA, COM MONTANTES METÁLICOS	M2	160,00	33,44	41,80	6.688,00	0,02%
SIURB	09-060-036	CABO UTP - CATEGORIA 4 E 5 PARES	M	1.116,00	4,78	5,98	6.673,68	0,02%
SIURB	04-003-056	VL.06 - DIVISÓRIA DE ACABAMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, MIOL. COLMEIA - PAINEL/VIDRO/PAINEL	M2	229,16	183,35	229,16	6.645,04	0,02%
SIURB	09-006-026	CHAVE SECCIONADORA TIPO NH, COM BASE E FUSÍVEIS - 630A (ABERTURA SEM CARGA)	M	3,00	1.737,90	2.172,38	6.517,14	0,02%
SIURB	09-008-010	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR 8/25A	UN	179,00	28,76	35,95	6.435,05	0,02%
SIURB	07-060-001	RETRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UN	368,00	13,93	17,41	6.406,88	0,02%
SIURB	09-008-050	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 200A COM DISPARADOR TERMOMAGNÉTICO AJUSTÁVEL	UN	2,00	2.542,39	3.177,99	6.355,98	0,02%
SIURB	09-082-080	LÂMPADA DE LED TUBULAR T8 - 9'/10W	UN	371,00	13,60	17,00	6.307,00	0,02%
SIURB	10-002-085	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 2"	UN	26,00	193,97	242,46	6.303,96	0,02%
SIURB	09-012-050	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR-BOMBA, MONOFÁSICO - ATÉ 5HP	UN	2,00	2.519,35	3.149,19	6.298,38	0,02%
SIURB	09-002-012	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, TIPO LEVE I - 1"	M	128,00	39,32	49,15	6.291,20	0,02%
SIURB	09-082-083	LÂMPADA DE LED BULBO 10W - SOQUETE E-27	UN	337,00	14,85	18,56	6.254,72	0,02%
SIURB	09-008-053	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 300A COM DISPARADOR TERMOMAGNÉTICO AJUSTÁVEL	UN	2,00	2.498,40	3.123,00	6.246,00	0,02%
SIURB	10-080-081	TUBO DE LIGAÇÃO FLEXÍVEL, METAL CROMADO - 1/2"X30/40CM	UN	143,00	34,72	43,40	6.206,20	0,02%
SIURB	10-007-070	HV.20 - ABRIGO PARA GÁS EM ALVENARIA REVESTIDA PARA 4 CILINDROS	UN	2,00	2.476,98	3.096,23	6.192,46	0,02%
SIURB	10-060-035	RETRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	120,00	41,18	51,48	6.177,60	0,02%
SIURB	17-010-019	CURVA PARA DUTO EM CHAPA GALVANIZADA 35CM BIT.22 PARA EXAUSTÃO AR RECRAVADA A CADA 10GRAUS	UN	14,00	352,84	441,05	6.174,70	0,02%
SIURB	09-002-013	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, TIPO LEVE I - 1 1/4"	M	87,00	55,50	69,38	6.036,06	0,02%
SIURB	09-014-053	LIMPEZA DE PÓRTO PRIMÁRIO E PINTURA DOS BARRAMENTOS	UN	4,00	1.177,99	1.472,49	5.989,86	0,02%
SIURB	10-005-051	REGISTRO DE PRESSÃO, METAL CROMADO - 3/4"	UN	50,00	93,99	117,49	5.874,50	0,02%
SIURB	10-008-072	MANGUEIRA DE INCÊNDIO COM UNIÃO DE ENGATE RÁPIDO, 30M - 2 1/2"	M	5,00	936,35	1.172,95	5.864,75	0,02%
SIURB	10-002-051	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE I (LINHA ÁGUA) - 3/4"	M	65,00	73,16	90,20	5.863,00	0,02%
SIURB	09-061-016	RETRADA DE DISJUNTOR AUTOMÁTICO BIPOLAR ATÉ 50A	UN	128,00	35,53	45,66	5.844,48	0,02%
SIURB	10-012-017	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 150MM (6")	M	61,00	73,90	92,38	5.635,18	0,01%
SIURB	07-001-004	PM.04 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA - 82X210CM	UN	5,00	898,91	1.123,64	5.618,20	0,01%
SIURB	10-080-093	VÁLVULA AMERICANA DE METAL CROMADO - 1 1/2"X3 3/4"	UN	57,00	77,02	96,28	5.487,96	0,01%
SIURB	07-001-009	PM.09 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA - 102X210CM	UN	6,00	696,15	870,19	5.221,14	0,01%
SIURB	10-014-018	TORNEIRA ELÉTRICA AUTOMÁTICA, COM CORPO EM PVC CROMADO - 220V	UN	20,00	203,48	254,35	5.087,00	0,01%
SIURB	09-003-004	CABO 1,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	1.241,00	3,26	4,08	5.063,28	0,01%
SIURB	10-014-076	TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - GRANITO CINZA MAUA POLIDO - ESPESSURA 2CM	M2	6,00	668,67	835,84	5.015,04	0,01%
SIURB	08-003-006	PP.36 - PORTA EM FERRO PERFILADO COM TELA PARA ABRIGO DE GÁS	M2	9,00	442,58	553,23	4.979,07	0,01%
SIURB	09-003-031	CABO 6,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	504,00	7,84	9,80	4.939,20	0,01%
SIURB	09-006-025	CHAVE SECCIONADORA TIPO NH, COM BASE E FUSÍVEIS - 400A (ABERTURA SEM CARGA)	UN	3,00	1.302,59	1.628,24	4.884,72	0,01%
SIURB	1000860	ABRIGO DE EMBUTIR PARA HIDRANTE E MANGUEIRA - CHAPA DE AÇO N.20	UN	537,97	672,46	846,75	4.707,22	0,01%
SIURB	17-010-017	CHAPEU CHINÊS PARA DUTO GALVANIZADO 35CM BIT.22 PARA EXAUSTÃO DE AR	UN	17,00	220,63	275,79	4.688,43	0,01%
SIURB	10-014-004	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA USO GERAL, METAL CROMADO - 3/4"	UN	67,00	55,05	68,81	4.610,27	0,01%
SIURB	09-010-050	CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO ATÉ 12 LAÇOS	UN	3,00	1.229,08	1.536,35	4.609,05	0,01%
SIURB	09-010-063	SIRENE ELETRÔNICA BITONAL 24V-100 A 120DB, COM FLASH	UN	20,00	178,32	222,90	4.458,00	0,01%
SIURB	10-002-091	TORNEIRA DE BOIA, DE LATÃO - 3/4"	UN	33,00	106,62	133,28	4.398,24	0,01%
SIURB	07-060-050	RETRADA DE FECHADURAS DE EMBUTIR, COMPLETAS	UN	251,00	17,41	21,91	4.369,91	0,01%
SIURB	14-001-005	VIDRO LISO COMUM, TRANSPARENTE/INCOLOR - ESPESSURA 8MM	M2	18,00	193,73	242,16	4.358,88	0,01%
SIURB	17-005-022	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES L=90 CM (BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM)	UN	18,00	216,29	270,36	4.325,76	0,01%
SIURB	10-005-060	REGISTRO TIPO GLOBO COM ADAPTADOR E TAMPA - 2 1/2"	M	7,00	487,78	609,73	4.268,11	0,01%
SIURB	12-050-005	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO	M2	879,00	5,87	7,44	4.254,86	0,01%
SIURB	09-012-052	QUADRO DE BOMBA DE INCÊNDIO	M	2.028,00	1.889,82	2.122,28	4.224,56	0,01%
SIURB	09-060-015	RETRADA DE CABO EMBUTIDO - ACIMA DE 16MM2	M	638,00	5,22	6,53	4.166,14	0,01%
SIURB	07-002-064	MOLA FECHA-PORTA, TIPO LEVE (AMORTECEDOR HIDRÁULICO)	UN	12,00	277,37	346,71	4.160,52	0,01%
SIURB	09-082-078	LÂMPADA DE LED (BULBO) SOQUETE E-27/ E-40 - 40W	UN	59,00	56,20	70,25	4.144,75	0,01%
SIURB	09-008-028	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 100A	UN	3,00	1.102,15	1.377,69	4.133,07	0,01%
SIURB	09-009-038	PROJETOR PARA USO EXTERNO COM LÂMPADA LED DE 100W - COMPLETA	UN	17,00	194,42	243,03	4.131,51	0,01%
SIURB	09-005-072	CAIXA DE PASSAGEM E TAMPA PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO, SEM FUNDO, 60X60CM	UN	9,00	365,93	457,41	4.116,69	0,01%
SIURB	10-007-063	HV.13 - ABRIGO PARA GÁS EM BLOCOS DE CONCRETO APARENTE PARA 2 CILINDROS	UN	2,00	1.607,75	2.009,69	4.019,38	0,01%
SIURB	09-008-029	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 125A	UN	3,00	1.063,26	1.329,08	3.987,24	0,01%
SIURB	09-002-006	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 60MM (2")	M	71,00	44,55	55,69	3.953,99	0,01%
SIURB	10-011-096	HC.03 - TAMPA DE CONCRETO PARA CANALETA DE A.P.L=0,30M	M	49,00	63,39	79,24	3.882,76	0,01%
SIURB	6050025	DEMOLIÇÃO DE TELHAS EM GERAL, EXCLUSIVE TELHAS DE BARRO COZIDO E VIDRO	M2	564,00	5,38	6,73	3.795,72	0,01%
SIURB	10-008-055	HIDRANTE COM UNIÃO DE ENGATE RÁPIDO - REGISTRO TIPO GLOBO 2 1/2"	UN	7,00	430,29	537,86	3.765,02	0,01%
SIURB	09-082-085	LÂMPADA DE LED (BULBO) SOQUETE E-27/E-40 - 100W	UN	20,00	142,36	177,95	3.559,00	0,01%
SIURB	13-003-031	RODAPÉ DE FIBRO-VINIL - 7,5CM	M	79,00	34,39	42,99	3.396,21	0,01%
SIURB	09-003-032	CABO 10,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	223,00	12,17	15,21	3.391,83	0,01%
SIURB	09-017-007	BARRAMENTO DE COBRE TIPO DIN TRIPOLAR PARA 80A	M	10,00	271,24	339,05	3.390,50	0,01%
SIURB	01-003-006	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	351,00	7,53	9,41	3.302,91	0,01%
SIURB	06-060-028	RETRADA DE TELHAS ESTRUTURAIS DE CRFS OU CIMENTO AMIANTO - LARGURA ÚTIL=44CM	M2	400,00	6,46	8,08	3.232,00	0,01%
SIURB	10-007-081	HD.11 - INSTALAÇÃO PARA 2 CILINDROS GLP 45KG, EXCLUSIVE ABRIGO	UN	3,00	845,28	1.056,60	3.169,80	0,01%
SIURB	06-060-090	RETRADA DE CUMEIRAS OU ESPIGÕES DE MATERIAIS EM GERAL - EXCLUSIVE BARRO COZIDO OU VIDRO	M	580,00	4,30	5,38	3.120,40	0,01%
SIURB	10-008-050	RECALQUE DE PASSEIO COM UNIÃO ENGATE RÁPIDO - REGISTRO TIPO GLOBO 2 1/2"	UN	3,00	829,69	1.037,11	3.111,33	0,01%
SIURB	01-002-002	CORTE E ESPALHAMENTO DENTRO DA OBRA	M3	46,00	53,80	67,25	3.093,50	0,01%
SIURB	10-050-003	DEMOLIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE PVC RÍGIDO - ATÉ 4"	M	449,00	5,38	6,73	3.021,77	0,01%
SIURB	10-014-019	VÁLVULA DE AÇIONAMENTO HIDRO-MECÂNICO POR PEDAL	UN	3,00	787,55	984,44	2.953,32	0,01%
SIURB	10-002-081	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3/4"	UN	33,00	71,41	89,26	2.945,58	0,01%
SIURB	09-060-012	RETRADA DE ELETRODUTOS APARENTES - ATÉ 2"	M	178,00	13,05	16,31	2.903,18	0,01%
SIURB	09-009-057	LUMINÁRIA HERMÉTICA EM ALUMÍNIO FUNDIDO PARA LÂMPADA ATÉ 250W - COM APROVAÇÃO DE ILUME/ KMSP	UN	3,00	712,64	890,80	2.672,40	0,01%
SIURB	10-005-007	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 2 1/2"	UN	5,00	425,67	532,09	2.660,45	0,01%
SIURB	10-007-082	HD.12 - INSTALAÇÃO PARA 4 CILINDRO GLP 45KG, EXCLUSIVE ABRIGO	UN	2,00	1.017,20	1.271,50	2.543,00	0,01%
SIURB	10-011-077	CANALETA MEIA CAÑA EM CONCRETO D=40CM	M	17,00	113,73	142,16	2.416,72	0,01%
SIURB	09-017-019	ESTRADO DE BORRACHA ISOLANTE 100X100X2,5CM	M	3,00	636,36	795,45	2.386,35	0,01%
SIURB	09-005-006	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 16 DISJUNTORES	UN	3,00	634,87	793,59	2.380,77	0,01%
SIURB	09-008-016	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 130A	UN	15,00	122,52	153,15	2.297,25	0,01%
SIURB	09-002-036	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 89MM (3")	M	23,00	79,21	99,01	2.277,23	0,01%
SIURB	06-060-040	RETRADA DE CUMEIRAS OU ESPIGÕES DE BARRO COZIDO OU VIDRO EM GERAL	M	281,00	6,46	8,08	2.270,48	0,01%
SIURB	09-005-012	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 28 DISJUNTORES	UN	2,00	893,49	1.116,86	2.233,72	0,01%
SIURB	09-004-030	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 12A	UN	5,00	356,28	445,35	2.226,75	0,01%
SIURB	10-070-040	RECOLOCAÇÃO DE SIFÕES	UN	72,00	24,49	30,61	2.203,92	0,01%
SIURB	03-003-005	CONCRETO FCK = 15,0MPA - VIRADO NA OBRA	M3	3,00	579,38	724,23	2.172,69	0,01%
SIURB	10-014-003	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA USO GERAL, METAL CROMADO - 1/2"	UN					

SIURB	09-080-023	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 50MM2	UN	24,00	37,33	46,66	1.119,84	0,00%
SIURB	10-002-064	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 50MM (1 1/2")	M	20,00	42,99	53,74	1.074,80	0,00%
SIURB	10-005-007	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 2 1/2"	UN	2,00	475,67	532,09	1.064,18	0,00%
SIURB	09-010-062	SIRENE ELETRÔNICA SOM AGUDO ONDULANTE 24V-100 Â 120DB, COM FLASH	UN	7,00	119,85	149,81	1.048,67	0,00%
SIURB	10-010-010	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO - 100X150MM	UN	15,00	52,51	65,64	984,60	0,00%
SIURB	09-080-020	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 16MM2	UN	30,00	25,81	32,26	967,80	0,00%
SIURB	10-002-084	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 1 1/2"	UN	5,00	153,59	191,99	959,95	0,00%
SIURB	10-080-078	TUBO DE LIGAÇÃO FLEXÍVEL, PVC - 1/2"X30/40CM	UN	36,00	20,57	25,71	925,56	0,00%
SIURB	10-060-042	RETIRADA DE TORNEIRAS	UN	103,00	7,14	8,93	919,79	0,00%
SIURB	10-060-015	RETIRADA DE RESERVATÓRIOS DE CIMENTO-AMANTO - ATÉ 1000 LITROS	UN	5,00	146,92	183,65	918,25	0,00%
SIURB	17-060-094	RETIRADA DE PORTÃO DE FERRO PERFILADO TIPO PQ (GP5/GPM1)	M2	23,00	31,77	39,71	913,33	0,00%
SIURB	09-013-005	PERFILADO LISO CHAPA 14-GE-MED. 19X38MM COM TAMPA E INSTALAÇÃO	M	10,00	69,99	87,49	874,90	0,00%
SIURB	10-008-073	ESGUICHO DE INCÊNDIO COM ENGATE RÁPIDO - 1 1/2"X11/2"	UN	9,00	77,06	96,33	866,97	0,00%
SIURB	17-004-025	LIMPEZA DE CANALETAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	M	213,00	3,23	4,04	860,52	0,00%
SIURB	09-010-055	ACIONADOR MANUAL TIPO "QUEBRE O VIDRO"	UN	7,00	97,22	121,53	850,71	0,00%
SIURB	09-005-041	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA METÁLICA COM TAMPA PARAFUSADA - 30X30X12CM	UN	6,00	113,20	141,50	849,00	0,00%
SIURB	09-082-079	LÂMPADA DE LED (BULBO) SOQUETE E-27/ E-40 - 70W	UN	7,00	96,22	120,28	841,96	0,00%
SIURB	17-005-021	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES L=80 CM (BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM)	UN	3,00	204,00	255,00	765,00	0,00%
SIURB	09-080-024	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 70MM2	UN	15,00	37,44	46,80	702,00	0,00%
SIURB	09-080-019	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 10MM2	UN	20,00	24,07	30,09	601,80	0,00%
SIURB	04-001-016	TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS - 1 TIJOLO	M2	3,00	157,09	196,36	589,08	0,00%
SIURB	10-002-081	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3/4"	UN	6,00	71,41	89,26	535,56	0,00%
SIURB	09-017-006	BARRAMENTO DE COBRE TIPO DIN BIPOLAR PARA 63A	M	2,00	211,00	263,75	527,50	0,00%
SIURB	09-011-017	LUZ DE OBSTÁCULO SIMPLES COM FOTOCELULA SOLAR	UN	2,00	208,08	260,10	520,20	0,00%
SIURB	10-060-029	RETIRADA DE HIDRANTES DE PAREDE	UN	5,00	82,36	102,95	514,75	0,00%
SIURB	07-070-002	RECOLOCAÇÃO DE BATENTES MADEIRA	UN	5,00	64,64	80,80	404,00	0,00%
SIURB	02-050-003	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M3	1,00	236,71	295,89	295,89	0,00%
SIURB	10-080-097	TUBO DE LIGAÇÃO EM ALUMÍNIO COM CANOPLA, PARA CHUVEIRO - 3/4"	UN	6,00	39,29	49,11	294,66	0,00%
SIURB	09-017-020	LUVIA DE SOBREPOSIÇÃO PARA LUVIA ISOLANTE EM COURO DE VAQUETA	PAR	3,00	39,89	49,86	149,58	0,00%
SIURB	07-002-073	CADEADO DE LATÃO (COM CILINDRO E TRAVA DUPLA) - 35MM PESO MÍNIMO 140G	UN	3,00	31,08	38,85	116,55	0,00%
SIURB	09-062-003	RETIRADA DE LÂMPADA INCANDESCENTE OU FLUORESCENTE	UN	43,00	2,15	2,69	115,67	0,00%
SIURB	02-090-040	BUZINOTE PVC - 2", C=0,30 M	UN	7,00	12,93	16,16	113,12	0,00%
SIURB	01-003-006	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	9,00	7,53	9,41	84,69	0,00%
SIURB	07-002-080	PORTA-CADEADO DE FERRO PINTADO - 63MM PESO MÍNIMO 25G	UN	3,00	12,03	15,04	45,12	0,00%
SIURB	10-007-080	HD.10 - INSTALAÇÃO PARA 2 BOTOJÕES GLP 13KG, EXCLUSIVE ABRIGO	UN	2,00	16,54	20,68	41,36	0,00%

Marco Aurélio Pitinelli da Silva
Engenheiro Civil - CREA 5062313361-SP
ART 2620290304214



CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE E RECEBIMENTO

A) OBJETO

Estabelecer as normas e critérios pelos quais deverão ser aferidos, para fins de medições e pagamentos, os serviços do escopo da ATA **REGISTRO DE PREÇOS SERVIÇOS GERAIS DE REPAROS, REFORMAS E MANUTENÇÃO EM PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, LOCADOS PARA USO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E ONDE A EXECUÇÃO DESTES SERVIÇOS SEJAM DE RESPONSABILIDADE DA MUNICIPALIDADE DE MAUÁ.**”, identificados na Planilha Orçamentária da Ordem de Serviços ou Contrato.

B) RECEBIMENTO

Os serviços somente serão recebidos quando aprovados e aceitos pela fiscalização, e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações.

Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou ordem de serviço.

O objeto do contrato ou ordem de serviços será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada da conclusão do objeto contratual, se outro não tiver sido o prazo estipulado no termo de contrato;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

C) MEDIÇÕES E PAGAMENTOS– PROCEDIMENTOS GERAIS

Os serviços serão medidos após sua aceitação para medição pela Fiscalização, que examinará os trabalhos executados, verificando sua qualidade e o atendimento as legislações vigentes e ao termo de referência.

Cada ordem de serviço, originará uma planilha orçamentária, que deverá ser conferida e autorizada pela fiscalização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE OBRAS
ANEXO TR 06 – NORMAS DE MEDIÇÃO

Cada ordem de serviço originará medições mensais individuais, que deverão ser consolidadas em uma única medição geral.

As medições, devem ser feitas de acordo com o modelo a ser fornecido pela fiscalização, acompanhadas das memórias de cálculo detalhadas e relatório fotográfico, correspondentes aos serviços medidos.

As medições dos serviços executados durante o mês corrente, serão apresentadas até o 5º dia corrido do mês subsequente.

Caberá à CONTRATADA efetuar os trabalhos de medição dos serviços executados, entendendo-se aí todos os serviços de preparação de memoriais de cálculo, e desenhos explicativos, devendo a FISCALIZAÇÃO conferir todo o material emitido, conforme apurado em campo, e indicar as correções que julgar necessárias, devendo a CONTRATADA corrigir todos os apontamentos da FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO deverá conferir cada medição emitida em até 3 dias úteis, e a CONTRATADA deverá efetuar as correções em até 2 dias úteis, devendo, nesse prazo, apresentar novamente o material com todos os apontamentos corrigidos.

A nota fiscal será emitida após aprovação final e atesto das Secretarias envolvidas, e paga em até 30 dias corridos, a contar da data do atesto constante na Nota Fiscal.

A medição final dos serviços somente será encaminhada para pagamento, quando resolvidas todas as pendências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do contrato.

E) CONDIÇÕES GERAIS

Na Planilha orçamentária, figuram a descrição de cada serviço, as quantidades estimadas, e os preços unitários.

A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as unidades de medição descritas na planilha orçamentária.

As quantidades a serem medidas, não deverão extrapolar as previstas inicialmente, salvo em casos de aditamento contratual, devidamente justificadas, nos termos da legislação 14.133/2021, sendo que deverão ser computadas em medições, somente após formalização do referido termo de aditamento contratual.

Os preços unitários praticados pela CONTRATADA serão os ofertados na sua proposta comercial, independentes do processo empregado em sua execução, e deverão abranger tudo o que for necessário a completa execução dos serviços, e sempre em concordância com as Normas da ABNT, e outros órgãos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE OBRAS
ANEXO TR 06 – NORMAS DE MEDIÇÃO

Normativos.

Assim, fica entendido e acordado que os Preços Unitários, conforme estabelecidos na Planilha incluem:

- ✚ Mão-de-obra, incluídas despesas de contratação, dispensa, salários, contribuições do empregador e do empregado, transporte, equipamentos de segurança, assistência médica, seguros, sempre que aplicáveis e tudo de acordo com o disposto nas leis trabalhistas vigentes;
- ✚ Materiais, incluindo o seu transporte, movimentação e estocagem dentro e fora do local de serviços;
- ✚ Equipamentos, ferramentas e material de consumo, incluindo sua aquisição ou amortização, transporte, combustíveis e lubrificantes;
- ✚ BDI, que inclui além do lucro e despesas indiretas, as despesas da administração central, custos financeiros etc.;
- ✚ Preparação ou reprodução de desenhos, especificações e instruções que forem necessários à execução dos serviços;
- ✚ Preparo dos locais de trabalho;
- ✚ Movimentação e transporte na área de obra;
- ✚ Trabalhos necessários à medição dos serviços;
- ✚ Transporte de pessoal até o local dos serviços;
- ✚ Direitos, royalties, taxas, lucros, seguros diversos, e tudo o mais necessário para perfeita execução dos serviços contratados, os quais não tenham sido claramente especificados, mas que sejam imprescindíveis para perfeita execução dos serviços;
- ✚ Alimentação e alojamento para o pessoal contratado;
- ✚ Fica entendido, portanto, que qualquer custo não identificado, imprescindível para o “serviço concluído”, de acordo com a boa técnica de execução já consagrada, foi computado pela CONTRATADA, mesmo que não mencionado acima.

D) CRITÉRIOS DE QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E AFERIÇÕES

Desta forma, este documento apresenta os critérios para pagamento dos serviços da obra, caracterizando os insumos: materiais, equipamentos e mão de obra, a serem remunerados, bem como, as disposições que regulamentam as medições dos serviços.

Para aqueles serviços da planilha orçamentária cuja fonte referencial adotada, corresponda à tabela oficial de domínio público, deverão ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE OBRAS
ANEXO TR 06 – NORMAS DE MEDIÇÃO

considerados os critérios publicados pelos respectivos órgãos responsáveis, conforme abaixo relacionado:

- SINAPI-SP, órgão responsável CAIXA Econômica Federal, acessível no endereço *on-line*:

<https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/sinapi/Paginas/default.aspx>

- SIURB – EDIF e INFRA, órgão responsável Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras (SIURB) do município de São Paulo, acessível no endereço *on-line*:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/obras/tabelas_de_custos/

Para os demais itens, que não são de domínio público, deverão ser considerados:

Plataforma para elevação até 2,00 m, nas dimensões de 900 x 1400 mm, capacidade de 250 kg - percurso superior a 1,00 m de altura- CJ

- 1) Será medido por conjunto de plataforma instalada (cj).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de plataforma para elevação até 2,00 m nas dimensões de 900 x 1400 mm; capacidade máxima de 250 kg e percurso superior a 1,00 m de altura, contendo as seguintes características:
 - a) Proteção lateral;
 - b) Porta de segurança;
 - c) Fechadura eletromecânica;
 - d) Barra de proteção;
 - e) Piso emborrachado antiderrapante;
 - f) Botão de emergência;
 - g) Sensor de segurança na parte inferior da plataforma;
 - h) Movimentação por fuso. Norma técnica: NBR ISO 9386-1

Plataforma para elevação até 2,00 m, nas dimensões de 900 x 1400 mm, capacidade de 250 kg- percurso até 1,00 m de altura- CJ

- 1) Será medido por conjunto de plataforma instalada (cj).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de plataforma para elevação até 2,00 m nas dimensões de 900 x 1400 mm; capacidade máxima de 250 kg e percurso até 1,00 m de altura, contendo as seguintes características:
 - a) Proteção lateral;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE OBRAS
ANEXO TR 06 – NORMAS DE MEDIÇÃO

- b) Porta de segurança;
- c) Fechadura eletromecânica;
- d) Barra de proteção;
- e) Piso emborrachado antiderrapante;
- f) Botão de emergência;
- g) Sensor de segurança na parte inferior da plataforma;
- h) Movimentação por fuso. Norma técnica: NBR ISO 9386-1

F) PROCEDIMENTOS TÉCNICO ADMINISTRATIVOS

1. DA COMPETÊNCIA DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA CONTRATANTE

- 1.1. Compete aos responsáveis técnicos da Prefeitura:
 - a) elaborar memorial descritivo para cada Ordem de Vistoria que servirá para a contratada providenciar o Orçamento preliminar;
 - b) emitir Ordem de Serviço da qual deverá constar número da Ata, nome da contratada, objeto, número da nota de empenho e valor, data de início, prazo, nome do Responsável Técnico pela fiscalização da Prefeitura.
- 1.2. - Compete ao Engenheiro Fiscal:
 - a) verificar o material entregue, a execução dos serviços e elaborar Planilha de Medição;
 - b) propor o cancelamento da Ordem de serviço, quando detectada qualquer inconveniência aos interessados;
 - c) convocar o Técnico Responsável da empresa para o local de serviço sempre que necessário;
 - d) solicitar troca de pessoal, em parte ou no todo, sempre que o comportamento dos prepostos se afigure prejudicial ao bom andamento dos serviços contratados.
- 1.3. Os responsáveis Técnicos da Prefeitura, para o cumprimento das responsabilidades inscritas na Ata de Registro de Preços será indicado pela Unidade Contratante, facultada a designação de Técnicos vinculados às demais Unidades da Prefeitura.

2. COMPETE À CONTRATADA

- 2.1. Apresentar Orçamento preliminar, com base no memorial descritivo fornecido pela Prefeitura, assinado pelo Responsável Técnico da contratada, com número do CREA E OU CAU, bem como verificado e assinado pelo responsável técnico da Prefeitura.
- 2.2. Atentar fielmente a Ordem de Serviço no prazo estipulado. Outros serviços necessários à consecução do objeto dependerão obrigatoriamente da expedição de nova Ordem de Serviço para sua execução. A execução de serviços não previstos na Ordem de Serviços desobriga a Prefeitura do respectivo pagamento.
- 2.3. Assinar a Planilha de Medição, através de representante legal ou seu Técnico Responsável, com número do CREA E OU CAU, elaborada pelo responsável técnico da Prefeitura.
- 2.4. A apresentação dos seguintes documentos:
 - 2.4.1. Nota Fiscal e Fatura ou Nota-Fiscal-Fatura que conterá:
 - Número da Ordem de Serviço;
 - Número da Nota de Empenho;
 - Denominação da Unidade Contratante;
 - Número da Ata de Registro de Preços;
 - Número do Termo de Recebimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE OBRAS
ANEXO TR 06 – NORMAS DE MEDIÇÃO

2.5. Certificado de Garantia

2.5.1. A contratada estará obrigada a emitir Certificado de Garantia para os serviços executados com prazo de 90 (noventa) dias contados da data do recebimento do serviço, sem prejuízo da responsabilidade civil prevista nos artigos 1242 e 1245 do Código Civil.

2.5.2. Do Certificado de Garantia deverá constar:

- Local do Serviço;
- Número da Ordem de Serviço;
- Número da Nota Fiscal;
- Número de telefone para contato;
- Nome e assinatura do técnico responsável da contratada, com número do CREA E OU CAU;
- Observação: referido Certificado deverá ser entregue junto com a Nota Fiscal, em duas vias.

2.6. Atender na íntegra as especificações do objeto e critérios de medição que constam do Caderno de Critérios Técnicos e Caderno de Composição de Custos Unitários PMSP/INFRA.

2.7. Do pessoal:

2.7.1. Competirá à contratada, a admissão do pessoal necessário ao desempenho dos serviços.

2.7.2. A contratada deverá apresentar ao cumprimento dos serviços, funcionários uniformizados, com a identificação (crachá), utilizando equipamentos de proteção individual (capacete, luvas, botas, etc) e demais exigências trabalhistas;

2.7.3. A fiscalização municipal poderá, a qualquer momento, requerer da contratada o afastamento de empregado cuja conduta seja obstáculo ao bom funcionamento do serviço, através de memorando, assinado pelo responsável técnico da Prefeitura. A providência deverá ser realizada pela contratada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento do referido memorando. Ocorrendo reclamações trabalhistas, a Prefeitura em hipótese alguma arcará com qualquer ônus, ficando isenta de toda e qualquer responsabilidade junto à Justiça do Trabalho.

2.7.4. O funcionário da contratada que for afastado em razão do disposto no subitem anterior não poderá ser reaproveitado em outro serviço da Prefeitura, pela mesma empresa, sob pena de multa.

2.7.5. A contratada se obriga a executar o serviço sem causar sujeiras ou danos ao patrimônio público. Ocorrendo o contrário, a contratada deverá, às suas expensas providenciar o reparo ou reposição, independentemente de quaisquer ônus para a Prefeitura. Deverá ainda executar os serviços, com o mínimo de interferência nos trabalhos desenvolvidos na Unidade, onde estes forem executados.

MARCO AURELIO PIRINELLI DA SILVA
Engenheiro Civil

EDSON KAZUO KAWASHIMA
Secretário Adjunto de Obras

JOSÉ LUIZ DE RIBEIRO DE MACEDO
Secretário de Obras



ANEXO TR 07 – ANÁLISE DE RISCOS

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO

Rev.:

01

Data:

02/2025

ANÁLISE DE RISCOS

O risco é um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do projeto. É caracterizado pela sua probabilidade de ocorrência e pelo seu impacto sobre os objetivos do projeto. O gerenciamento de riscos inclui os processos de identificação, avaliação, planejamento de respostas (mitigação e alocação), monitoramento e controle.

A Análise de riscos tem a função de identificar previamente os riscos envolvidos no processo de contratação, os quais possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução do contrato, auxiliando na avaliação e gerenciamento dos mesmos. Desta forma, inicialmente, foi definido na Tabela 1 – uma classificação qualitativa dos riscos, que vai desde “muito baixo”, até “muito alto”.

Os riscos considerados, serão a função entre dois componentes: a probabilidade de ocorrência de um evento, e as consequências desse evento. Esses riscos serão avaliados e analisados, com a definição do planejamento de respostas e monitoramento aplicável. Foi definida uma escala de classificação de probabilidade e impacto, determinando seus níveis de risco por meio da multiplicação destes fatores. O resultado do produto direcionará as ações relacionadas a cada um dos riscos.

O produto será enquadrado em uma matriz (Tabela 2), em que cada região da matriz probabilidade x impacto constitui um nível de risco, a ser avaliado e tratado de forma diferente. Caso o risco se enquadre na região de muito baixo (verde escuro) ou baixo (verde claro), será plausível admitir sua existência e aceitação, podendo, ou não, adotar as medidas preventivas. Caso seja enquadrado na região de médio (amarelo), alto (laranja) ou muito alto (vermelho), entende-se que deverão ser adotadas as medidas previstas. Portanto, para cada nível de risco, serão definidas ações preventivas e mitigadoras, identificando, também, as responsabilidades cabíveis e de que forma serão aplicadas as medidas de monitoramento e controle.

A seguir, apresenta-se a Tabela qualitativa de classificação, bem como a matriz de probabilidade x impacto, que gerará a classificação de riscos para análise e tratamento destes.



ANEXO TR 07 – ANÁLISE DE RISCOS

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO

Rev.:
01

Data:
02/2025

Tabela 1 - Qualitativa de classificação

<i>Classificação</i>	<i>Valor</i>
<i>Muito Baixo</i>	3
<i>Baixo</i>	6
<i>Médio</i>	9
<i>Alto</i>	12
<i>Muito Alto</i>	15

Tabela 2 – Nível de Risco

<i>Probabilidade (P)</i>	15	45	90	135	180	225
	12	36	72	108	144	180
	9	27	54	81	108	135
	6	18	36	54	72	90
	3	9	18	27	36	45
		3	6	9	12	15
		<i>Impacto (I)</i>				

Após classificação dos riscos dentro da matriz especificada, cada um dos riscos foi relacionado, com sua respectiva descrição, as possíveis consequências, definidas como “materialização”, as ações para mitigações dos riscos, as responsabilidades cabíveis em cada risco, e de que forma serão monitoradas e controladas, desde a elaboração do material técnico, fase de licitação e posteriormente gestão contratual.

A tabela a seguir, contém a análise completa dos riscos, com suas premissas e seus condicionantes.



ANEXO TR 07 – ANÁLISE DE RISCOS

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO

Rev.:

01

Data:

02/2025

Id	Risco	Descrição	Materialização	P	I	(PxI)	Nível Risco	Ações para Mitigação	Responsabilidade	Monitoramento/Controle
R1	Falhas na estimativa de custos	Incompatibilidades, falhas em procedimentos de controle, inadequações diversas	Aumento de prazos, custos e alterações contratuais	3	9	27	Baixo	No caso do orçamento relativo ao projeto básico, tais custos devem ser absorvidos pela contratada para elaboração do projeto executivo; No caso de orçamento relativo ao projeto executivo, os custos serão absorvidos pela contratada para execução da obra.	Técnico responsável pelo orçamento, detentor da ART para elaboração dos orçamentos	Gestor do contrato - durante a vigência do contrato, o fiscal deverá reportar ao gestor quaisquer problemas advindos de falhas no projeto; Abrir processo administrativo para apuração dos valores atualizados para ressarcimento.
R2	Licitação deserta ou impugnação da licitação	Ausência de interessados com possibilidade de habilitação	Aumento de prazos e custos	6	12	72	Baixo	Apuração das razões que resultaram na frustração da licitação, e eventual correção das inadequações. Divulgação correta em todas as instâncias, inclusive diário oficial da União, por se tratar de recurso da União; Garantia de atendimento das súmulas TCU: 263/2011; 272/2012; 275/2012; 289/2016; Desenvolvimento de procedimentos para aceitação do projeto básico e todas as suas peças técnicas	Área Requisitante Coordenadoria de licitações Comissão de contratação	Verificação das publicações constantes no processo; Verificação dos critérios de habilitação
R3	Atraso na liberação de instalações ou documentos	Por quaisquer problemas administrativos ou operacionais, falta de liberação do espaço para início imediato após ordem de serviço	Aumento de prazos e custos	9	6	54	Baixo	Planejamento correto da emissão de ordem de serviço; Planejamento da área requisitante para liberação do espaço, remanejamento das linhas de ônibus, pontos de paradas e trânsito local afetado	Área requisitante Gestor do contrato	Envio de comunicação interna, pelo gestor do contrato, à área requisitante, ainda na fase de licitação, com planejamento dos prazos para homologação da licitação e emissão da ordem de serviço, solicitando informações concretas a respeito da liberação do espaço e reorganização das linhas de ônibus
R4	Atraso do cronograma físico-financeiro	Atrasos diversos que impactem em aumento de prazo e/ou aumento de custos	Aumento de prazos, custos e alterações contratuais	9	12	108	Médio	O fiscal de obras deve anotar em diário de obras todas as ocorrências, inclusive que impactem em atraso de cronograma e comunicar ao gestor do contrato; Devem ser apuradas as razões dos atrasos, pelo fiscal e gestor do contrato, importando em notificações e na reincidência, nas sanções contratuais, caso seja responsabilidade da contratada, com os prejuízos advindos, devidamente repassados para a contratada; No caso de problemas advindos da Municipalidade, e/ou de imprevisibilidades, o gestor do contrato deve tomar as ações cabíveis para sanar o descompasso, inclusive com as alterações contratuais cabíveis.	Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Contratada;	Diário de obras Reuniões com atas Notificações quando cabíveis Sanções quando cabíveis
R5	Segurança no trabalho	Custos causados por acidentes de trabalho, segurança inadequada ou ausente Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho	Custos diversos e/ou acionamento de seguros	6	15	90	Baixo	O fiscal de obras deve exigir o uso correto de EPI's e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva. Deverá estar previsto no edital e contrato, que a Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços. Deverá estar previsto no edital e contrato, que a Contratada	Fiscal do contrato; Gestor do contrato; Contratada Coordenadoria de licitações	Anotação em diário de obras, notificação à Contratada, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho.



ANEXO TR 07 – ANÁLISE DE RISCOS

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO

Rev.:

01

Data:

02/2025

								deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho.		
R6	Responsabilidade Civil quanto a terceiros	Custos por prejuízos diversos causados a terceiros, como indenização por prejuízos em automóveis, casas vizinhas, etc	Custos diversos e/ou acionamento de seguros	6	6	36	Baixo	Deverá estar previsto no edital e contrato, que a Contratada será responsável por tais custos; A contratada deve fazer vistoria cautelar nos imóveis mais próximos à obra, com relatório fotográfico	Contratada	Exigência de vistoria cautelar
R7	Casos fortuitos ou força maior	Prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos da obra, fenômenos climáticos, pandemias, greves, etc	Aumento de prazos e custos	6	15	90	Médio	Deverá estar previsto no edital seguros e garantias apropriadas Havendo possibilidade, deverá ser emitida ordem de paralisação.	Coordenadoria de licitações Gestor do contrato na emissão da ordem de paralisação	Diário de obras Reuniões com atas Ordem de paralisação
R8	Mudança de Legislação	Alterações nas legislações ou outras normas, que impliquem em aumento de custos ou redução de receitas	Aumento de prazos, custos e alterações contratuais	3	6	18	Muito Baixo	Reequilíbrio econômico-financeiro Reajuste Deverá estar previsto no edital essas hipóteses	Gestor do contrato Coordenadoria de licitações	Na ocorrência da hipótese, início imediato das ações cabíveis no processo
R9	Roubo, furto, vandalismo, ou outras perdas	Custos adicionais causados por roubo, furto, vandalismo, depredação ou perdas	Aumento de custos	9	9	81	Médio	Deverá estar previsto no edital seguros e garantias apropriadas	Gestor do contrato Contratada Coordenadoria de licitações	Na ocorrência da hipótese, início imediato das ações cabíveis no processo
R10	Falência da contratada	Abandono da obra, ou impossibilidade de cumprir o contrato por falência da contratada	Prejuízos devido ao abandono, perda de serviços não finalizados; Contratação dos demais licitantes habilitados por ordem de classificação; Em último caso, nova licitação para remanescente	9	15	135	Médio	Exigências de qualificação econômico-financeira adequada Exigências de seguros e garantias contratuais Aplicação de penalidade	Gestor do contrato Coordenadoria de licitações	Abertura de processo administrativo para apuração dos prejuízos Acionamento imediato dos seguros e garantias
R11	Negligência na gestão do Contrato	Custos gerados por má-gestão	Aumento de prazos e custos	3	6	18	Muito Baixo	Exigência de qualificação técnica no EDITAL	Gestor do contrato Área requisitante Contratada Coordenadoria de licitações	Diário de obras Gestão contratual através dos processos Gestão junto ao órgão e agente concedentes
R12	Cancelament o das apólices dos seguros	Seguradora cancela apólice dos seguros exigidos pelo Contrato	Possibilidade de prejuízos	3	9	27	Muito Baixo	Retenção de pagamentos, exigência de notificação previa a Municipalidade por parte da seguradora	Gestor do contrato Coordenadoria de licitações Secretaria de Assuntos Jurídicos	Revisão do edital/contrato Gestão dos prazos
R13	Rescisão do CONTRATO por acordo entre as partes	Quebra do contrato por consenso entre as partes	Possibilidade de prejuízos	3	6	18	Muito Baixo	Indenização, se for o caso Instrução processual com justificativas Relatório da situação da obra	Gestor do contrato Fiscal do contrato Área requisitante Coordenadoria de licitações	Revisão do edital/contrato Gestão processual
R14	Rescisão do CONTRATO por desacordo	Quebra do contrato por desalinhamento entre as partes	Possibilidade de prejuízos	6	15	90	Médio	Multas e sanções contratuais Seguros e garantias Retenção de pagamentos	Gestor do contrato Fiscal do contrato Área requisitante Contratada	Revisão do edital/contrato Gestão processual



ANEXO TR 07 – ANÁLISE DE RISCOS

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO

Rev.:

01

Data:

02/2025

	entre as partes								Coordenadoria de licitações	
R15	Baixa qualidade no serviço prestado	Dificuldade de atingir os parâmetros de desempenho, por falta de preparo técnico	Possibilidade de prejuízos	9	9	81	Médio	Qualificação técnica Multas e sanções contratuais Seguros e garantias Retenção de pagamentos	Contratada Gestor do contrato Fiscal do contrato Contratada Coordenadoria de licitações	Revisão do edital/contrato Diário de obras Gestão processual
R16	Incapacidade de execução do contrato	Dificuldades de gerir financeiramente o contrato	Possibilidade de prejuízos	9	9	81	Médio	Qualificação econômica financeira Multas e sanções contratuais Seguros e garantias Retenção de pagamentos	Gestor do contrato Fiscal do contrato Contratada Coordenadoria de licitações	Revisão do edital/contrato Gestão processual
R17	Atrasos na liberação das medições	Em decorrência de atrasos para envio das medições, ou correções e/ou liberação, provocando desequilíbrio financeiro	Possibilidade de interrupção da obra Prejuízos	12	12	144	Alto	Gestão junto a contratada; Procedimentos relativos as medições previstos em contrato; Gestão junto ao órgão e agente concedente - respeito dos prazos estabelecidos nas normativas desses órgãos .	Gestor do contrato Fiscal do contrato Contratada Coordenadoria de licitações	Revisão do edital/contrato Gestão processual Gestão do convênio
R18	Atrasos na análise e formalização de documentação/reprogramações etc.	Em decorrência de atrasos para envio de material técnico, para correções, liberação, e formalização	Possibilidade de interrupção da obra Prejuízos	12	15	180	Alto	Gestão junto a contratada; Gestão junto ao órgão e agente concedente - respeito dos prazos estabelecidos nas normativas desses órgãos ; Gestão processual	Contratada Gestor do contrato Fiscal do contrato Área requisitante Secretaria de Assuntos Jurídicos	Gestão processual Gestão do convênio
R19	Inflação/aumento desproporcional de insumos	Possibilidade de instabilidades políticas, instabilidades no mercado financeiro, reflexo de conflitos ou guerras, etc	Possibilidade de interrupção da obra Prejuízos Aumento de prazo e custos	6	15	90	Médio	Reequilíbrio econômico-financeiro Reajuste Clausulas de mitigação já prevista em lei/edital e contrato	Gestor do contrato Fiscal do contrato Área requisitante Coordenadoria de licitações Secretaria de Assuntos Jurídicos	Revisão do edital/contrato Gestão processual

**ANEXO TR 07 – ANÁLISE DE RISCOS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO	Rev.: 01	Data: 02/2025
---	--------------------	-------------------------

Após reanálise e reclassificação dos riscos apontados no ETP, não foram identificadas possibilidades de eventos que indiquem a necessidade de anexar a matriz de riscos à minuta contratual, sendo que o órgão gerenciador deverá reavaliar os quesitos, ou ratificar os apontamentos, para cada contrato derivado do registro de preços.

Marco Aurélio Pirinelli da Silva
Engenheiro Civil

Edison Kazuo Kawashima
Secretário Adjunto de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ
SECRETARIA DE OBRAS

ANEXO TR 08 – LOCAIS - RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

SÍTIO	LOCAL	SECRETARIA	BAIRRO	ENDEREÇO
PMM	EM Francisco Ortega	Educação	Alto da Boa Vista	R. Estevan Gallo, 253
PMM	EM Jonathan G. L. Pitondo	Educação	Bandeirantes	R. Alziro Vidotto, 110
PMM	EM Monteiro Lobato	Educação	Bandeirantes	R. Edmar Matosinho, 228
	Galpão Coleta Seletiva	Serv. Urbanos	Capuava	R. Pedro Luiz Coppini, 113
PMM	Secretaria de Segurança Alimentar	Seg. Alimentar	Centro	R. Rio Branco, 808
PMM	Terminal Rodoviário de Mauá	STSV	Centro	Praça XXII de novembro
PMM	AME - Ambulatório Médico de Especialidade	Saúde	Centro	R. Pref. Américo Perrella, 171
PMM	Farmácia Popular Centro	Saúde	Centro	R. Santa Helena, 130
PMM	Residência Terapêutica (I)	Saúde	Centro	R. Agostinho de Assis Fernandes, 44
PMM	S.E. - Centro de Formação Miguel Arraes	Educação	Centro	R. Rio Branco, 183
	Abrigo Municipal	Promoção Social	Centro	R.General Osório,136
	Secretaria Municipal de Transportes	SMT	Centro	Rua Rio Branco, 183, Piso Baixo
	Secretaria de Trânsito e Sistema Viário	STSV	Centro	R. Santa Helena, 130
	Centro de Formação Qualifica Mauá	Trab. Renda	Centro	R. Rio Branco, 85 - 1º andar Shopping Green Plaza
PMM	Parque Ecológico Gruta Santa Luzia	Verde e Meio Ambiente	Jd. Adelina	R. Luzia da Silva Itabaiana, 101
PMM	EM Galdino Jesus dos Santos	Educação	Jd. Canadá	R. João Batista Pantano, 150
PMM	UBS Capuava	Saúde	Jd. Capuava	R. Durval de Aquino, 120
PMM	Arquivo Público Municipal	Administração	Jd. Cerqueira Leite	Av. Cineasta Glauber Rocha, 4.000
PMM	Centro POP – Casa Abrigo	Promoção Social	Jd. Cerqueira Leite	Av. Washington Luís, 625
PMM	Almoxarifado Central PMM	Finanças	Jd. Cerqueira Leite	R. Cineasta Glauber Rocha, 70
	Eco Ponto	Serv. Urbanos	Jd. Cerqueira Leite	R. Cineasta Glauber Rocha, próx. ao futuro Poupatempo
PMM	EM Profª Patricia Martinelli Ferreira Panigalli	Educação	Jd. Elizabeth	R. Pernambuco, 174
PMM	EM Drª Darci Ap. Fincatti Fornari	Educação	Jd. Esperança	R. Elza Jorge, 153
PMM	CRAS Feital	Promoção Social	Jd. Feital	Av. Benedita Franco da Veiga, 1083
PMM	UBS Feital	Saúde	Jd. Feital	R. Aloísio de Azevedo, 55
PMM	EM Jeanete Beauchamp	Educação	Jd. Feital	Av. Benedita Francisca da Veiga, 1015
	Eco Ponto	Serv. Urbanos	Jd. Feital	Av. Benedita Franco da Veiga, próx. ao nº 420
PMM	UBS Flórida	Saúde	Jd. Flórida	R. Samuel Wayner, 155
PMM	EM Chico Mendes	Educação	Jd. Flórida	R. Ivan Bernado da Silva, 43
PMM	Parque Ecológico Guapituba	SVMA	Jd. Guapituba	Av. Capitão João, 3220
PMM	UBS Guapituba	Saúde	Jd. Guapituba	Av. Rosa Bonini Mariani, 204
PMM	EM Samir Auada	Educação	Jd. Guapituba	R. Rosa Bonini Mariani, 144
PMM	CAPS Álcool e Drogas	Saúde	Jd. Haydeé	R. Tietê, 101
	CREAS-Centro Referência Especializado Assistência Social	Promoção Social	Jd. Haydeé	R. Avaré, 62
PMM	UBS Itapark	Saúde	Jd. Itapark	Av. Itapark, 3895
PMM	EM Dom Hélder Pessoa Câmara	Educação	Jd. Itapark	R. Olegário Teixeira da Costa, 130
PMM	Quadra Esportiva João Ribeiro Gatto	Esportes e Lazer	Jd. Itapark Novo	R. Capitão-Polícia Militar Olegário Teixeira da Costa, 31
	Eco Ponto	Serv. Urbanos	Jd. Itapeva	R. Luiz Pacolla, próx. ao nº 21
PMM	EM João Rodrigues Ferreira	Educação	Jd. Itaussu	Estrada do Regalado, 81
PMM	UBS Jd. Kennedy	Saúde	Jd. Kennedy	R. Mário Milanezi, 539
PMM	UPA São João – Barão de Mauá	Saúde	Jd. Maringá	Av. Barão de Mauá, 3567
PMM	UBS Jd. Mauá	Saúde	Jd. Mauá	R. Joaquim Chavasco, 71
PMM	EM Perseu Abramo	Educação	Jd. Miranda D'Aviz	R. Cecília Meireles, 451
PMM	EM Martin Luther King Junior	Educação	Jd. Nóbrega	Rua Inácio de Moraes, 235
PMM	EM Guilherme Primo Vidotto	Educação	Jd. Olinda	R. Pedro Garcia Fernandes, 84
PMM	CRAS Oratório	Promoção Social	Jd. Oratório	R. Salvador, 266
PMM	UBS Oratório	Saúde	Jd. Oratório	R. Natal, 79
PMM	EM Carolina Moreira da Silva	Educação	Jd. Oratório	R. Natal, 79
PMM	UBS Paranavaí	Saúde	Jd. Paranavaí	R. Rolândia, 252
	Eco Ponto	Serv. Urbanos	Jd. Pedroso	Av. Papa João XXIII, em frente ao Estádio Municipal
PMM	EM Prof José Tomaz Neto	Educação	Jd. Pilar	Av. Dom José Gaspar, 1049
	CEO - CEMMA	Saúde	Jd. Pilar	Av. da Saudade, 396
PMM	Praça Esportiva Karol Brasil de Melo	Esportes e Lazer	Jd. Primavera	R. das Magnólias, 60
PMM	UBS Primavera	Saúde	Jd. Primavera	R. das Azaléias, 24
PMM	EM Profª Rosa Maria Frare	Educação	Jd. Primavera	R. das Hortências, 179
LOCADO	Secretaria de Serviços Urbanos	Serv. Urbanos	Jd. Rosina	Av. Antonia Rosa Fioravanti, 1196
PMM	Cemitério Santa Lúcia	Serv. Urbanos	Jd. Santa Lúcia	R. dos Andradas, 160
PMM	Centro Poliesportivo Dorival Rezende da Silva	Esportes e Lazer	Jd. Santa Lúcia	R. Cesário Parmegiani, 300
PMM	EM Profª Marcia Regina Abraham	Educação	Jd. Santa Lúcia	R. Cesário Parmegiani, 300
	Almoxarifado/Patrimônio da Saúde	Saúde	Jd. Santa Lúcia	R. Alonso Vasconcelos Pacheco, 1565
PMM	UBS Santista	Saúde	Jd. Santista	R. Januário Bocia, s/nº
PMM	EM Américo Perrella	Educação	Jd. São Sebastião	R. São Judas, 89
PMM	Campo Distrital Rafael José da Silva	Esportes e Lazer	Jd. Sílvia Maria	R. Oscarito, 1021
PMM	EM Profª Rosa Maria Martins dos Santos	Educação	Jd. Sílvia Maria	R. Noel Rosa, 1173
PMM	Centro Público de Economia Solidária	Trab. Renda	Jd. Sônia Maria	R. Oscarito, 809
PMM	Biblioteca Comunitária Paulo Freire	Cultura e Juventude	Jd. Sônia Maria	R. Carlos Spera, 484
PMM	UBS Sônia Maria	Saúde	Jd. Sônia Maria	R. Carmem Miranda, 545
PMM	EM Zeny Machado Chiarotto	Educação	Jd. Sônia Maria	R. da União, 1119
PMM	Posto de Atendimento ao Cidadão – PAC Zaíra	Administração	Jd. Zaíra	Av. Presidente Castelo Branco, 1930
PMM	CRAS Zaíra	Promoção Social	Jd. Zaíra	Av. Presidente Castelo Branco, 2982
PMM	Biblioteca Castro Alves	Cultura e Juventude	Jd. Zaíra	Av. Presidente Castelo Branco, 1954
PMM	UBS Macuco	Saúde	Jd. Zaíra	R. Remo Luis Corradini, 256
PMM	UBS Zaíra I	Saúde	Jd. Zaíra	Av. Luiz Gonzaga do Amaral, 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ
SECRETARIA DE OBRAS

ANEXO TR 08 – LOCAIS - RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

SÍTIO	LOCAL	SECRETARIA	BAIRRO	ENDEREÇO
PMM	UBS Zaira II	Saúde	Jd. Zaira	Av. Presidente Castelo Branco, 1975
PMM	EM Herbert de Souza	Educação	Jd. Zaira	R. Dona Emília Scarpato, 197
PMM	UBS Zaira III	Saúde	Jd. Zaira	R. Joaquim Alves de Oliveira, 39
PMM	EM Lucinda Petigrossi Castabelli	Educação	Jd. Zaira	Av. Presidente Castelo Branco, 1807
PMM	UPA Zaira	Saúde	Jd. Zaira	Av. Washington Luiz, 1952
PMM	EM Maria Rosemary de Azevedo	Educação	Jd. Zaira	Av. Presidente Castelo Branco, 2737
PMM	EM Mari Rodrigues de Souza	Educação	Jd. Zaira	Av. Armando Bagnara, 624-B
PMM	EM Nathércia Ferreira Perrella	Educação	Jd. Zaira	R. Paulo Antonio Cardoso, 228
PMM	EM Oswald de Andrade	Educação	Jd. Zaira	Av. Claudio Savietto, 397
PMM	EM Terezinha Leardini Branco	Educação	Jd. Zaira	Av. Presidente Castelo Branco, 1884
	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	COMDEC	Jd. Zaira	Av. Presidente Castelo Branco, 1930
LOCADO	Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil	Guarda	Jd. Zaira	Av. Bevenuto Bagnara, 139
	Eco Ponto	Serv. Urbanos	Jd. Zaira	Av. Guerino Stella, próx. ao nº 357
	Eco Ponto	Serv. Urbanos	Jd. Zaira 4	Av. Jesuíno Nicomédio dos Santos, Na esquina com Sebastião Antônio da Silva
PMM	CRAS Macuco	Promoção Social	Macuco	R. Remo Luís Corradini, 256
PMM	CAPS Adulto	Saúde	Matriz	R. Sorocaba, 35
	Conselho Tutelar	Promoção Social	Matriz	R. da Matriz, 50
	Secretaria do Verde e Meio Ambiente	SVMA	Matriz	R. Santa Cecília, 489
	Secretaria de Trabalho e Renda	Trab. Renda	Matriz	R. Jundiá, 63
PMM	EM Cora Coralina	Educação	NC Cincinato	R. São João, 876
PMM	EM Paulo Freire	Educação	NC Cincinato	R. São João, s/nº
PMM	EM Profª Neuma Maria da Silva	Educação	Paranaíba	Estrada do Adutora Rio Claro, 1115
PMM	CRAS Pq. das Américas	Promoção Social	Pq. das Américas	R. Estados Unidos, 84
PMM	CEU - Centro das Artes e Esportes Unificados	Esportes e Lazer	Pq. das Américas	R. América do Norte, 44
PMM	Fábrica Integrada Educacional e Cultura – FIEC	Esportes e Lazer	Pq. das Américas	R. La Paz, 51
PMM	UBS Parque das Américas	Saúde	Pq. das Américas	R. América do Norte, 111
PMM	UBS Santa Lúcia	Saúde	Pq. das Américas	R. Peru, 99
PMM	EM Ana Augusta de Souza	Educação	Pq. das Américas	R. Cuba, 390
PMM	EM Geovane Oliveira Lacerda	Educação	Pq. das Américas	R. Honduras, 285
PMM	EM Therezinha Damo de Lima	Educação	Pq. das Américas	R. Assunção, 330
PMM	EM Alice Tulio Jacomussi	Educação	Pq. das Américas	R. Vitória Goz/Napoleão Zambelli, s/nº
PMM	EM. Ver. Alberto Betão Pereira Justino – FIEC	Educação	Pq. das Américas	Av. Brasil, 1490
PMM	UBS Parque São Vicente	Saúde	Pq. São Vicente	R. Marechal Deodoro da Fonseca, 509-A
PMM	EM José Rezende da Silva	Educação	Pq. São Vicente	R. Pedro de Toledo, 363
PMM	EM Guimarães Rosa	Educação	S. Jorge do Guapituba	R. Dr. Ariocy R. Costa, 75
PMM	Departamento de Controle de Zoonoses	Saúde	Sertãozinho	R. das Camélias, 500
PMM	SAMU	Saúde	VI. Ana Maria	R. Romano, 112
	Cadastro Único	Promoção Social	VI. Ana Maria	R. dos Bandeirantes, 649
PMM	Ginásio Poliesportivo Profª Berenice R. Endo	Esportes e Lazer	VI. Assis Brasil	R. Otávio Perreti, 141
PMM	COVISA-Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Saúde Ambiental	Saúde	VI. Assis Brasil	Av. Dom José Gaspar, 869
PMM	UBS Vila Assis / PAD - Prog. Atend. Domiciliar	Saúde	VI. Assis Brasil	Av. Assis Brasil, 591
PMM	UPA Vila Assis	Saúde	VI. Assis Brasil	Av. Dom José Gaspar, 2190
PMM	EM Profª Maria Wanny Soares Cruz	Educação	VI. Assis Brasil	R. Clodoaldo Portugal Caribê, 411
PMM	EM Profª Tânia Geraldo de Campos Silva	Educação	VI. Assis Brasil	R. Francisco Jardim, 96
	Galpão Almojarifado	Educação	VI. Assis Brasil	R. Lazar Segal, 504 C
	Residência Terapêutica (II)	Saúde	VI. Assis Brasil	R. José de Figueiredo, 118
PMM	Núcleo Chico Mendes	Educação	VI. Bocaina	R. Santos Dumont, 487
	Biblioteca Municipal Cecília Meirelles	Cultura e Juventude	VI. Bocaina	R. Campos Sales, 371
	EMEJA Clarice Linspector	Educação	VI. Bocaina	Rua Alonzo Vasconcelos, 1621
	EPUFABC-Escola Preparatória da UFABC	Educação	VI. Bocaina	R. General Osório, 75
PMM	Biblioteca/Acervo Hospital Nardini	Cultura e Juventude	VI. Bocaina	R. Regente Feijó, 166 – 3º andar
PMM	CAPS Infantil (Centro de Atenção Psicossocial)	Saúde	VI. Bocaina	R. Luiz Lacava, 327
PMM	HCDR Nardini	Saúde	VI. Bocaina	R. Regente Feijó, 166
	Ouvidoria Geral do Município	OGM	VI. Bocaina	R. Luiz Lacava, 313
	NAVIS (Núcleo de Atenção à Violência Sexual)– Centro de Referência em Saúde da Mulher, Criança e Adolescente	Saúde	VI. Bocaina	R. Luiz Lacava, 229
PMM	UBS Vila Carlina	Saúde	VI. Carlina	R. Cândido Gonçalves Mendes, 84
PMM	Núcleo Profª Maria Wanny Soares Cruz	Educação	VI. Carlina	R. Cândido Gonçalves Mendes, 84
	Secretaria de Cidadania e Ação Social	Promoção Social	VI. Fausto Morelli	R. Luís Mariani, 96
PMM	Museu Barão de Mauá	Cultura e Juventude	VI. Guarani	Av. Getúlio Vargas, 276
	Secretaria de Saúde	Saúde	VI. Guarani	Av. Getúlio Vargas, 330
PMM	EM Darcy Ribeiro	Educação	VI. Independência	R. Dom Pedro II, 232
PMM	Espaço Multiuso – Casa do Hip Hop	Cultura e Juventude	VI. Magini	R. David Boscarol, s/nº
PMM	CER IV - Centro Integrado da Pessoa com Deficiência	Saúde	VI. Magini	R. da Pátria, 167
PMM	UBS Vila Magini	Saúde	VI. Magini	R. David Boscarol, 38
PMM	UPA Centro - Vila Magini	Saúde	VI. Magini	Av. Washington Luiz, 3890
PMM	EM Drª Lysiane Pereira Galvão	Educação	VI. Magini	R. da Pátria, 23
PMM	EM Florestan Fernandes	Educação	VI. Magini	Av. Washington Luís, 3721
PMM	CRAS VI. Mercedes	Promoção Social	VI. Mercedes	R. Cicero Rodrigues da Silva, 355
PMM	Campo Distrital Maria Célia de Souza	Esportes e Lazer	VI. Mercedes	Av. José Ricardo Nalle, 750



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ
SECRETARIA DE OBRAS

ANEXO TR 08 – LOCAIS - RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

SÍTIO	LOCAL	SECRETARIA	BAIRRO	ENDEREÇO
PMM	Secretaria de Esportes e Lazer	Esportes e Lazer	VI. Noêmia	R. Fábio José Delpoio, 123
PMM	Paço Municipal	Administração	VI. Noêmia	Av. João Ramalho, 205
PMM	Estádio Municipal Pedro Benedetti	Esportes e Lazer	VI. Noêmia	Av. Papa João XXIII, 528
PMM	Ginásio Poliesportivo Celso Daniel	Esportes e Lazer	VI. Noêmia	R. Fábio José Delpoio, 128
PMM	Teatro Municipal	Cultura e Juventude	VI. Noêmia	R. Gabriel Marques, s/nº
PMM	Secretaria de Cultura	Cultura e Juventude	VI. Noêmia	Rua Gabriel Marques, 353
PMM	CRAS São João	Promoção Social	VI. São João	Av. Barão de Mauá, 4050
PMM	CSU - Centro Social Urbano – Restaurante Popular	Segurança Alimentar	VI. São João	Av. Barão de Mauá, 4080
PMM	Ginásio Poliesportivo Atilio Damo	Esportes e Lazer	VI. São João	Av. Barão de Mauá, 4080
PMM	UBS São João	Saúde	VI. São João	Av. Barão de Mauá, 4050
	Incubadora de Empresa, Espaço Empreendedor	Desenvolvimento Econ.	VI. São João	Av. Barão de Mauá, 3832
PMM	Cemitério Vila Vitória	Serv. Urbanos	VI. Vitória	R. Carlo de Campo, 247
PMM	Ginásio Poliesportivo Fernando Conceição	Esportes e Lazer	VI. Vitória	R. Dr. Benedito Meireles Freire, 57
PMM	CEREST	Saúde	VI. Vitória	R. Dr. Benedito Meireles Freire, 193-A
PMM	CRS - Centro de Ref. em Saúde - DST/AIDS	Saúde	VI. Vitória	R. Dr. Benedito Meireles Freire, 193-A
PMM	Sede das Oficinas Culturais	Cultura e Juventude	VI. Bocaina	R. dos Bandeirantes, 611



ANEXO VI- MODELO DE CARTA PROPOSTA

DOCUMENTO DEVE CONTER O TIMBRE DA EMPRESA.

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

Ref.: Concorrência Eletrônica _____ nº ____/2024

P.A. Nº 2025/213.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS.**

_____(razão social da empresa) _____, com sede à
_____(endereço completo) _____, inscrita no
CNPJ/MF sob nº _____, vem através da presente apresentar a V.Sas. proposta
para a **REGISTRO DE PREÇOS SERVIÇOS GERAIS DE REPAROS, REFORMAS E
MANUTENÇÃO EM PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, LOCADOS PARA USO DOS
SERVIÇOS PÚBLICOS E ONDE A EXECUÇÃO DESTES SERVIÇOS SEJAM DE
RESPONSABILIDADE DA MUNICIPALIDADE DE MAUÁ.**

1- Valor

Desconto de _____%. (....por extenso.....)

Que representa o Valor Global de **R\$** _____ (..... por extenso).

2- Data-base: _____ / _____

3- Validade da Proposta: _____ dias, a contar da data de abertura do certame, (não inferior a 60 (sessenta) dias).

4- Percentual de Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra, adotados na composição dos preços unitários ofertados: _____%

5- Percentual do BDI adotado na composição dos preços ofertados: _____%

(Local e data)

(assinatura do representante legal – RG Nº)